



Diário Oficial

Nº 9.443 - Ano XXXVIII
Tiragem: 1.500 exemplares

Sábado, 05 de julho de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 13.353 DE 04 DE JULHO DE 2008

ALTERA OS ANEXOS DA LEI N. 12.452, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL"

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei n. 12.452, de 27 de dezembro de 2005, alterada pela Lei n. 13.159, de 26 de novembro de 2007, que passam a vigorar com a redação dos anexos que integram esta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
PROT.: 08/10/25.233

Seguem em Suplemento os anexos referentes a Lei nº 13.353.

LEI Nº 13.354 DE 04 DE JULHO DE 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2008

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Programa de 2.008 referentes às ações descritas nos arts. 2º e 3º desta lei, de acordo com a Lei nº 12.452, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º Ficam adicionadas as seguintes ações com fontes externas no Orçamento Programa de 2.008:

Nº ÓRGÃO	NOME ÓRGÃO	Nº AÇÃO	VALOR	FONTES RECURSOS FINANCEIRO
097200	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	023	110.000,00	RECURSOS GOVERNO FEDERAL
097200	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	034	400.000,00	RECURSOS DO FMAS
167100	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO SEGURANÇA PÚBLICA	036	30.000,00	RECURSOS EXCESSO FUNDO SEG.PÚBLICA
604000	FUNDAÇÃO MUN. PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	075	571.000,00	RECURSOS GOVERNO FEDERAL
614000	FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	057	1.000.000,00	RECURSOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL

Art. 3º Ficam adicionadas as seguintes ações no Orçamento Programa de 2008:

Nº ÓRGÃO	NOME ÓRGÃO	Nº AÇÃO	VALOR
031000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	157	88.000,00
061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	036	200.000,00
081000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	152	10.000,00
121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	239	4.800.000,00
141000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	036	40.000,00
543300	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV	034	48.000,00

Art. 4º Os recursos financeiros que darão cobertura as ações descritas no art. 3º desta lei serão oriundos das anulações das seguintes rubricas:

Nº ÓRGÃO	NOME ÓRGÃO	Nº AÇÃO	VALOR	DOTAÇÕES A REDUZIR	VALOR DEDUÇÃO
031000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	157	88.000,00	031000.03140.04.122.2003.1229.449051.01.100.000	88.000,00
061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	036	200.000,00	061000.06110.04.128.2002.1045.449052.01.100.000	200.000,00
081000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	152	10.000,00	081000.08110.10.122.2002.4188.339030.01.310.000	10.000,00
121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	239	3.288.910,00	121000.12110.15.451.3010.1168.449051.01.100.000	4.025.265,07
				121000.12110.15.451.1001.1035.339039.01.100.000	774.734,93
141000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	036	40.000,00	141000.14120.23.693.3010.1247.339039.01.100.000	40.000,00
543300	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV	034	48.000,00	543300.54301.04.272.2002.1265.449061.04.600.000	48.000,00

Art. 5º Fica alterado o valor de Investimentos da IMA no Orçamento Programa de 2008 de R\$ 1.520.000,00 para R\$ 4.513.719,00.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
PROT.: 08/10/25.234

LEI Nº 13.355 DE 04 DE JULHO DE 2008

DENOMINA AVENIDA JOSÉ ROCHA BOMFIM UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida José Rocha Bomfim a Avenida 03 (pistas 1 e 2) localizada no loteamento Center Santa Genebra, com início na Rua 02 do mesmo loteamento e término no encontro com a Rua Henrique Veiga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n. 13.141, de 05 de novembro de 2007.

Campinas, 04 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ZÉ CARLOS
PROT.: 08/08/1812

LEI Nº 13.356 DE 04 DE JULHO DE 2008

INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER DE PRÓSTATA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia e a Semana Municipal de Combate ao Câncer de Próstata no Município de Campinas

Art. 2º - O Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata será comemorado no dia 17 de novembro e a Semana de Combate ao Câncer de Próstata na terceira Semana do mês de novembro.

Art. 3º - O Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata e a Semana Municipal de Combate ao Câncer de Próstata deverão constar do Calendário Oficial do Município de Campinas

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADORA TERESINHA DE CARVALHO
PROT.: 08/08/4918

LEI Nº 13.357 DE 04 DE JULHO DE 2008

DENOMINA PRAÇA ANTONIO JOAQUIM DE MATOS UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Joaquim de Matos a Praça 18 localizada no loteamento Jardim Eulina, com área de 250,00m², perimetrada pela Praça dos Migrantes (Prç.20) e os dois lados da Av. Dr. Hermann da Cunha Canto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR RAFAEL ZIMBALDI
PROT.: 08/08/4919

LEI Nº 13.358 DE 04 DE JULHO DE 2008

DENOMINA PRAÇA ELDER RODRIGUES UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Elder Rodrigues a Praça 16 localizada no loteamento Jardim Eulina, com área de 130,00m², perimetrada pela Rua Silvio Di Marzio (Rua 33) e Rua Antonio Tepedino Pagano (Ruas 55 e 56), todas no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PEDRO SERAFIM
PROT.: 07/08/12.226

Republicado por conter incorreção na publicação anterior

DECRETO Nº 16.265 DE 03 DE JULHO DE 2008

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE SOBRE PROBLEMAS COLETIVOS DA CATEGORIA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o mês de maio foi instituído como a data base da categoria dos Servidores Públicos Municipais nos termos das Leis Municipais nºs 6.058/89 e nº 8.851/96;

CONSIDERANDO a criação pela Lei Municipal nº 6.058/89, da comissão de negociação permanente sobre problemas coletivos da categoria;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir a Comissão de servidores para dar continuidade a negociação coletiva entre a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Negociação Permanente sobre Problemas Coletivos da Categoria, paritária, visando a tratativa do processo de negociação coletiva entre a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores municipais para representar a Administração na composição da Comissão de Negociação Permanente sobre Problemas Coletivos da Categoria:

- I – André Laubeinstein Pereira – matrícula 112.749-7;
- II – Carlos Henrique Pinto – matrícula 112.160-0
- III – Elaine Cristina Borin – matrícula 34.341-2
- IV – Francisco de Lagos Viana Chagas – matrícula 112.219-3;
- V – Iná Aparecida de T.P. Furlan- matrícula 63.469-7
- VI – Isa Speranza Riguette - matrícula 10.074;
- VII – Luiz Verano Freire Pontes - matrícula 114.544-4;
- VIII – Márcio Rogério Silveira de Andrade - matrícula 108.015-6;
- IX – Moacir Benedito Pereira - matrícula 84.133-1;
- X – Nilson José Balbo - matrícula 12.182-7;
- XI – Paulo Mallmann – matrícula 114.409-0;
- XII – Sílvia Aparecida Maria Lutaif Dolci Carmona- matrícula 98.972-0.

Art. 3º Cabe ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas encaminhar ofício ao Sr. Prefeito Municipal, contendo os nomes dos representantes que deverão fazer parte da Comissão de Negociação Permanente sobre Problemas Coletivos da Categoria, em número não superior ao constante do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º A Comissão de Negociação será coordenada pelo Secretários Municipais de Recursos Humanos, de Assuntos Jurídicos, Finanças e Cultura.

Art. 5º Caberá à Comissão de Negociação:

- I – promover os estudos e as negociações das reivindicações da pauta apresentada pelo Sindicato;
- II – propor soluções para os conflitos coletivos constatados nas relações do trabalho;
- III – analisar possíveis soluções, promovendo a conciliação ou mediação entre os interesses da Municipalidade e os dos servidores através da representatividade do Sindicato;
- IV – propor novas condições de trabalho visando amenizar possíveis conflitos existentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.831, de 21 de maio de 2007.

Campinas, 03 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

PAULO MALLMANN

Secretário de Finanças

LUIZ VERANO FREIRE PONTES

Secretário de Recursos Humanos

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO OFÍCIO Nº 46/2008, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

Republicado por conter incorreção na publicação anterior

DECRETO Nº 16.266 DE 03 DE JULHO DE 2008

ALTERA O DECRETO Nº 16.148, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE "INSTITUI A CIAPP – CENTRAL DE INFORMAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 3º do Decreto nº 16.148, de 18 de fevereiro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Central de Informações e Acompanhamento de Projetos Públicos do Município de Campinas – CIAPP, vinculada à Secretaria Municipal Extraordinária de Gestão e Controle.

Art. 3º A CIAPP será composta por servidores públicos alocados na Secretaria Extraordinária de Gestão e Controle.

Parágrafo único. A CIAPP terá um responsável indicado pelo Secretário Extraordinário de Gestão e Controle.” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

LUÍS LANDES DA SILVA PEREIRA

Secretário Extraordinário de Gestão e Controle

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO OFÍCIO S/Nº 2008 SGGP – GP, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

Republicado por conter incorreção na publicação anterior

DECRETO Nº 16.267 DE 03 DE JULHO DE 2008

ALTERA O DECRETO Nº 16.149, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE "INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA CIAPP EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 16.149, de 18 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão Especial de Estudos e Implantação da Metodologia CIAPP em Gerenciamento de Projetos Públicos do Município de Campinas será presidida pelo Secretário Extraordinário de Gestão e Controle e coordenada pelo responsável pela CIAPP, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 16.148, de 18 de fevereiro de 2008.” (NR)

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 03 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

LUÍS LANDES DA SILVA PEREIRA

Secretário Extraordinário de Gestão e Controle

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO OFÍCIO S/Nº 2008 SCGP – GP, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DCR-091-2008

Republicado por conter incorreção na publicação anterior

DECRETO Nº 16.271 DE 03 DE JULHO DE 2008

DISCIPLINA A CONCESSÃO DO PRÊMIO PRODUTIVIDADE AOS INTEGRANTES DO AMBIENTE ORGANIZACIONAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Ministério da Saúde a Estratégia de Saúde da Família, como eixo estruturante da Atenção Básica;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Estratégia de Saúde da Família implica em mudanças no processo de trabalho, na produtividade das equipes, aplicando-se a todos os níveis do Sistema de Saúde do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Prêmio Produtividade para os servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, nos termos do art. 30 da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, será concedido conforme os anexos I, II e respectivas Tabelas, deste Decreto.

Art. 2º Para apuração do Prêmio Produtividade serão considerados os seguintes fatores:

I — procedimentos executados;

II — padrão de atendimento;

III — vulnerabilidade social relativa à localização da unidade de trabalho;

IV — tipo de instalação.

Parágrafo único. Os fatores do prêmio produtividade serão avaliados e pontuados por meio de instrumentos técnicos adequados a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, e aferidos pelos diversos níveis gerenciais daquela pasta.

Art. 3º Entende-se por procedimentos executados, para os efeitos deste Decreto, aqueles decorrentes do exercício das atribuições do cargo, função ou emprego, considerando-se para efeito de pontuação de produtividade:

I — a produtividade individual de procedimentos;

II — a produtividade por equipe;

III — o conjunto de atividades oferecidas em função de sua especificidade.

Art. 4º Entende-se por padrão de atendimento, para os efeitos deste Decreto, a qualidade dos serviços prestados, considerando-se para fins de pontuação qualitativa:

I — a cobertura populacional dos serviços;

II — os indicadores específicos dos serviços definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Art. 5º Entende-se por vulnerabilidade social relativa à localização da unidade de trabalho e tipo de instalação, para os efeitos deste Decreto, as condições adversas de trabalho em que os serviços são prestados, considerando a dimensão social dada pela escolaridade e renda dos chefes de família, a proporção populacional residente em aglomerados subnormais e a SUS dependência daquela população, bem como a dificuldade de fixação do profissional no local.

Parágrafo único. Aos servidores e empregados médicos, em função da dificuldade de contratação e fixação em algumas unidades de saúde mais distantes e em alguns locais com baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), ficam estabelecidos os valores constantes na tabela VII (anexo II).

Art. 6º Os valores das tabelas I, II, III, IV, V, VI (Anexo I) e tabelas VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV (Anexo II) deste Decreto, referem-se a jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo calculados e pagos proporcionalmente em casos de jornadas diferentes.

Parágrafo único. Aos servidores e empregados que exercem atividades em diferentes centros de custos o valor será pago de forma proporcional às horas trabalhadas em cada Unidade.

Art. 7º Fica estabelecido, para os servidores titulares de cargos de nível superior e de nível médio dos distritos de saúde ou em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, que desempenham atividades reconhecidas pelo Secretário Municipal de Saúde, como responsabilidade e ou retaguarda técnica específica, referentes às ações de prevenção, eliminação ou diminuição dos riscos à saúde dos trabalhadores e usuários do Sistema Único de Saúde, o valor correspondente a sua atividade na unidade.

Art. 8º Para os cargos de Coordenadores e Chefiarias dos Serviços de Saúde aplica-se a produtividade da unidade respectiva, tendo como parâmetro a avaliação referente à complexidade das unidades.

Art. 9º O disposto neste Decreto estende-se aos demais servidores, empregados e/ou municipalizados, que atuam na área da saúde, por força e na forma do previsto na Lei nº 11.355, de 06 de setembro de 2002, e no art. 34 da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007.

Art. 10. Os valores previstos como gratificação referente ao prêmio produtividade não serão devidos em quaisquer afastamentos acima de 15 (quinze) dias, ainda que remunerados, salvo sob período de férias.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até o dia 10 de cada mês, a relação dos servidores e empregados com direito ao prêmio produtividade e o valor devido a cada um deles.

Art. 12. Fica instituída uma comissão permanente com a finalidade de revisar a forma de organizar as Unidades de Saúde e a cobertura pelas equipes no manejo das vulnerabilidades coletivas e individuais na sua área de abrangência, levando em consideração a garantia dos princípios e diretrizes do SUS e a qualidade e resolutividade da atenção à saúde.

§ 1º A comissão será composta por gestores da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, trabalhadores e usuários e deverá ser constituída e regulamentada a partir da publicação deste Decreto, através de resolução conjunta do Secretário Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Recursos Humanos.

§ 2º A revisão de que trata o *caput* se dará considerando a pactuação de metas a serem atingidas pelas equipes dos serviços de saúde.

§ 3º A unidade de Saúde “Pronto Socorro Dr. Sérgio Arouca” será considerada unidade piloto para implementação e execução do estabelecido no § 2º deste artigo.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias indicadas através de recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 14.795, de 01 de julho de 2004.

Campinas, 03 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário de Saúde

LUIZ VERANO FREIRE PONTES

Secretário de Recursos Humanos

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 08/10/7431, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

ANEXO I

Prêmio Produtividade aos Profissionais integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Instituído pela Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007.

TABELA I

ICV I

Unidades: CS Florence, Módulo de Saúde Rossim, CS São Domingos, Módulo de Saúde Fernanda, Módulo de Saúde Nova América, Módulo de Saúde Campo Belo, CS Margarida Santos Silva (Pq. Floresta), Módulo de Saúde Campina Grande, CS Valença, Módulo de Saúde Lisa, CS São Cristóvão, CS DIC I, CS DIC III, CS União dos Bairros, CS Vista Alegre, CS Santo Antonio, CS São José, Módulo de Saúde Oziel, Módulo de Saúde Monte Cristo, CS Itatinga, CS Itajaí, CS São Marcos, Centro de Saúde Rosália, Módulo de Saúde Carlos Gomes, CS Aeroporto, CS Carvalho de Moura, CS Anchieta e CS Cássio Raposo do Amaral.

	PRÊMIO
CATEGORIA	ICV I
Dentista	762,28
Outros profissionais de Nível Universitário	538,21
Técnicos: Enfermagem / Higiene Dental / Laboratório / Alimentos / Segurança do Trabalho / Equipamentos Médico/Odontológico / Vigilância em Saúde / Farmácia / Patologia Clínica / Nutrição / Bioquímica / Química	326,12
Técnico em Radiologia (24h)	217,41
Agente Suporte Técnico: Especialista Administrativo / Técnico em Gestão / Agente do Tesouro Municipal / Comprador / Programador de Micro / Técnico em Contabilidade / Técnico em Segurança do Trabalho	211,06
Agente Administrativo: Almoxarife / Assistente de Gestão / Assistente Administrativo / Atendente de Cidadania / Atendente de Consultas / Agente de Ação Social / Fiscal de Saúde Pública / Auxiliar de Contabilidade / Adjunto Administrativo	142,79
Agente de Apoio Administrativo: Digitador / Recepcionista / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Saúde Pública / Atendente de Enfermagem / Atendente Hospitalar / Telefonista / Auxiliar de Compras / Monitor de Educação Infantil	142,79
Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Consultório Dentário / Agente de Apoio à Saúde (Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Patologia Clínica) / Auxiliar Técnico de Banco de Sangue / Agente de Imobilização	244,83
Auxiliar Técnico em Radiologia (24h)	163,22
Condutor de Veículos e Máquinas (Motorista e Motorista de Veículos Pesados)	178,13

Agente de Apoio Operacional: Ajudante de Manutenção / Ajudante de Serviços Gerais / Servente / Agente de Higienização / Agente de Higiene Hospitalar / Carpinteiro / Eletricista / Eletricista de alta tensão / Encanador Eletricista / Mestre de Ofício / Operador de Empilhadeira / Pedreiro / Guarda Líder / Guarda (Porteiro) / Soldador / Ajudante de Veterinário / Aplicador de Asfalto / Ascensorista / Coletor de Lixo / Conservador de Equipamentos e Instalações / Costureiro / Ajudante de Cozinha / Copeiro / Copeiro Hospitalar / Cozinha / Encadernador / Operador de Caldeira / Pintor de Obras / Mestre de Manutenção e Conservação / Marceneiro	127,83
--	--------

TABELA II

ICV II

Unidades: CS Santa Lúcia, CS Santa Bárbara, CS Capivari, CS Ipaussurama, Módulo de Saúde Satélite Íris, CS Santa Mônica e CS São Quirino, CS São Vicente e CS Orosimbo Maia.

CATEGORIA	PRÊMIO ICV II
Dentista	571,71
Outros profissionais de Nível Universitário	403,66
Técnicos: Enfermagem / Higiene Dental / Laboratório / Alimentos / Segurança do Trabalho / Equipamentos Médico/Odontológico / Vigilância em Saúde / Farmácia / Patologia Clínica / Nutrição / Bioquímica / Química	244,60
Técnico em Radiologia (24h)	163,06
Agente Suporte Técnico: Especialista Administrativo / Técnico em Gestão / Agente do Tesouro Municipal / Comprador / Programador de Micro / Técnico em Contabilidade / Técnico em Segurança do Trabalho	139,50
Agente Administrativo: Almojarife / Assistente de Gestão / Assistente Administrativo / Atendente de Cidadania / Atendente de Consultas / Agente de Ação Social / Fiscal de Saúde Pública / Auxiliar de Contabilidade / Adjunto Administrativo	94,39
Agente de Apoio Administrativo: Digitador / Recepcionista / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Saúde Pública / Atendente de Enfermagem / Atendente Hospitalar / Telefonista / Auxiliar de Compras / Monitor de Educação Infantil	94,39
Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Consultório Dentário / Agente de Apoio à Saúde (Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Patologia Clínica) / Auxiliar Técnico de Banco de Sangue / Agente de Imobilização	183,63
Auxiliar Técnico em Radiologia (24h)	122,42
Condutor de Veículos e Máquinas (Motorista e Motorista de Veículos Pesados)	133,61
Agente de Apoio Operacional: Ajudante de Manutenção / Ajudante de Serviços Gerais / Servente / Agente de Higienização / Agente de Higiene Hospitalar / Carpinteiro / Eletricista / Eletricista de alta tensão / Encanador Eletricista / Mestre de Ofício / Operador de Empilhadeira / Pedreiro / Guarda Líder / Guarda (Porteiro) / Soldador / Ajudante de Veterinário / Aplicador de Asfalto / Ascensorista / Coletor de Lixo / Conservador de Equipamentos e Instalações / Costureiro / Ajudante de Cozinha / Copeiro / Copeiro Hospitalar / Cozinha / Encadernador / Operador de Caldeira / Pintor de Obras / Mestre de Manutenção e Conservação / Marceneiro	84,58

TABELA III

ICV III

Unidades: CS Campos Elíseos (Tancredão), CS Laura Simões C. Amicucci (Perseu Leite de Barros), CS Dr. Pedro Agapio Aquino Netto (Balão do Laranja), CS Vila Ypê, CS Vila Rica, CS Esmeraldina, CS Boa Vista, CS Vila União/CAIC, CS Figueira, CS Integração e CS Antonio da Costa Santos (Conceição).

CATEGORIA	PRÊMIO ICV III
Dentista	285,86
Outros profissionais de Nível Universitário	201,81
Técnicos: Enfermagem / Higiene Dental / Laboratório / Alimentos / Segurança do Trabalho / Equipamentos Médico/Odontológico / Vigilância em Saúde / Farmácia / Patologia Clínica / Nutrição / Bioquímica / Química	122,29
Técnico em Radiologia (24h)	81,52
Agente Suporte Técnico: Especialista Administrativo / Técnico em Gestão / Agente do Tesouro Municipal / Comprador / Programador de Micro / Técnico em Contabilidade / Técnico em Segurança do Trabalho	78,69
Agente Administrativo: Almojarife / Assistente de Gestão / Assistente Administrativo / Atendente de Cidadania / Atendente de Consultas / Agente de Ação Social / Fiscal de Saúde Pública / Auxiliar de Contabilidade / Adjunto Administrativo	53,24
Agente de Apoio Administrativo: Digitador / Recepcionista / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Saúde Pública / Atendente de Enfermagem / Atendente Hospitalar / Telefonista / Auxiliar de Compras / Monitor de Educação Infantil	53,24
Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Consultório Dentário / Agente de Apoio à Saúde (Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Patologia Clínica) / Auxiliar Técnico de Banco de Sangue / Agente de Imobilização	91,72
Auxiliar Técnico em Radiologia (24h)	61,14
Condutor de Veículos e Máquinas (Motorista e Motorista de Veículos Pesados)	47,50

Agente de Apoio Operacional: Ajudante de Manutenção / Ajudante de Serviços Gerais / Servente / Agente de Higienização / Agente de Higiene Hospitalar / Carpinteiro / Eletricista / Eletricista de alta tensão / Encanador Eletricista / Mestre de Ofício / Operador de Empilhadeira / Pedreiro / Guarda Líder / Guarda (Porteiro) / Soldador / Ajudante de Veterinário / Aplicador de Asfalto / Ascensorista / Coletor de Lixo / Conservador de Equipamentos e Instalações / Costureiro / Ajudante de Cozinha / Copeiro / Copeiro Hospitalar / Cozinha / Encadernador / Operador de Caldeira / Pintor de Obras / Mestre de Manutenção e Conservação / Marceneiro	38,36
--	-------

TABELA IV

ICV IV

Unidades: CS Cônego Milton Santana (Taquaral), CS Joaquim Egídio, CS Costa e Silva, CS Jardim Aurélio, CS Faria Lima, CS Dr. Manoel Rios Muraro (Parapanema), CS Santa Odila, CS Sousas, CS Jardim Eulina, CS Barão Geraldo, Módulo de Saúde Village, CS Dr. Mario de C. Bueno Jr (Centro), CS Igor Carlos C.D. Quercia 31 de Março), Módulo de Saúde Boa Esperança

CATEGORIA	PRÊMIO ICV IV
Dentista	142,92
Outros profissionais de Nível Universitário	100,91
Técnicos: Enfermagem / Higiene Dental / Laboratório / Alimentos / Segurança do Trabalho / Equipamentos Médico/Odontológico / Vigilância em Saúde / Farmácia / Patologia Clínica / Nutrição / Bioquímica / Química	61,14
Técnico em Radiologia (24h)	40,75
Agente Suporte Técnico: Especialista Administrativo / Técnico em Gestão / Agente do Tesouro Municipal / Comprador / Programador de Micro / Técnico em Contabilidade / Técnico em Segurança do Trabalho	25,04
Agente Administrativo: Almojarife / Assistente de Gestão / Assistente Administrativo / Atendente de Cidadania / Atendente de Consultas / Agente de Ação Social / Fiscal de Saúde Pública / Auxiliar de Contabilidade / Adjunto Administrativo	16,94
Agente de Apoio Administrativo: Digitador / Recepcionista / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Saúde Pública / Atendente de Enfermagem / Atendente Hospitalar / Telefonista / Auxiliar de Compras / Monitor de Educação Infantil	16,94
Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Consultório Dentário / Agente de Apoio à Saúde (Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Patologia Clínica) / Auxiliar Técnico de Banco de Sangue / Agente de Imobilização	45,90
Auxiliar Técnico em Radiologia (24h)	30,60
Condutor de Veículos e Máquinas (Motorista e Motorista de Veículos Pesados)	44,59
Agente de Apoio Operacional: Ajudante de Manutenção / Ajudante de Serviços Gerais / Servente / Agente de Higienização / Agente de Higiene Hospitalar / Carpinteiro / Eletricista / Eletricista de alta tensão / Encanador Eletricista / Mestre de Ofício / Operador de Empilhadeira / Pedreiro / Guarda Líder / Guarda (Porteiro) / Soldador / Ajudante de Veterinário / Aplicador de Asfalto / Ascensorista / Coletor de Lixo / Conservador de Equipamentos e Instalações / Costureiro / Ajudante de Cozinha / Copeiro / Copeiro Hospitalar / Cozinha / Encadernador / Operador de Caldeira / Pintor de Obras / Mestre de Manutenção e Conservação / Marceneiro	14,03

TABELA V

Unidades Especiais "A": Nível Central, Farmácia Popular, Ambulatório Ceasa, Laboratório de Análises Clínicas, Centro de Reabilitação Física, Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), Tear das Artes, Casa das Oficinas, Centro de Convivência Portal das Artes, Centro de Referência do Idoso, Enfermaria (Irmandade), Botica, Centro de Lactação, Hospital Municipal Dr. Mario Gatti com Gabinete da Presidência e as seguintes Coordenadorias: Informação, Gestão e Ações Coletivas, Apoio à Gestão de Pessoal, Apoio a Humanização, Finanças, Apoio Operacional e Administrativo, Suprimentos, Manutenção Hospitalar, Ambiente e Obras, Higienização e Zeladoria, Ambulatório de Especialidades, Oncologia, Laboratório e Agência Transfusional, Nutrição e Dietética, Farmácia e Insumos Hospitalares.

CATEGORIA	PRÊMIO ICV IV
Dentista	142,92
Outros profissionais de Nível Universitário	100,91
Técnicos: Enfermagem / Higiene Dental / Laboratório / Alimentos / Segurança do Trabalho / Equipamentos Médico/Odontológico / Vigilância em Saúde / Farmácia / Patologia Clínica / Nutrição / Bioquímica / Química	61,14
Técnico em Radiologia (24h)	42,12
Agente Suporte Técnico: Especialista Administrativo / Técnico em Gestão / Agente do Tesouro Municipal / Comprador / Programador de Micro / Técnico em Contabilidade / Técnico em Segurança do Trabalho	25,04
Agente Administrativo: Almojarife / Assistente de Gestão / Assistente Administrativo / Atendente de Cidadania / Atendente de Consultas / Agente de Ação Social / Fiscal de Saúde Pública / Auxiliar de Contabilidade / Adjunto Administrativo	16,94
Agente de Apoio Administrativo: Digitador / Recepcionista / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Saúde Pública / Atendente de Enfermagem / Atendente Hospitalar / Telefonista / Auxiliar de Compras / Monitor de Educação Infantil	16,94

Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Consultório Dentário / Agente de Apoio à Saúde (Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Patologia Clínica) / Auxiliar Técnico de Banco de Sangue / Agente de Imobilização	45,90
Auxiliar Técnico em Radiologia (24h)	30,60
Condutor de Veículos e Máquinas (Motorista e Motorista de Veículos Pesados)	44,59
Agente de Apoio Operacional: Ajudante de Manutenção / Ajudante de Serviços Gerais / Servente / Agente de Higienização / Agente de Higiene Hospitalar / Carpinteiro / Eletricista / Eletricista de alta tensão / Encanador Eletricista / Mestre de Ofício / Operador de Empilhadeira / Pedreiro / Guarda Líder / Guarda (Porteiro) / Soldador / Ajudante de Veterinário / Aplicador de Asfalto / Ascensorista / Coletor de Lixo / Conservador de Equipamentos e Instalações / Costureiro / Ajudante de Cozinheiro / Copeiro / Copeiro Hospitalar / Cozinheiro / Encadernador / Operador de Caldeira / Pintor de Obras / Mestre de Manutenção e Conservação / Marceneiro	14,03

TABELA VI

Unidades Especiais "B": CAPS Novo Tempo, CAPS Integração, CAPS David Capistrano, CEVI, CRAISA e CRIAD.

CATEGORIA	PRÊMIO
	ICV II
Dentista	571,71
Outros profissionais de Nível Universitário	403,66
Técnicos: Enfermagem / Higiene Dental / Laboratório / Alimentos / Segurança do Trabalho / Equipamentos Médico/Odontológico / Vigilância em Saúde / Farmácia / Patologia Clínica / Nutrição / Bioquímica / Química	244,60
Técnico em Radiologia (24h)	163,06
Agente Suporte Técnico: Especialista Administrativo / Técnico em Gestão / Agente do Tesouro Municipal / Comprador / Programador de Micro / Técnico em Contabilidade / Técnico em Segurança do Trabalho	139,50
Agente Administrativo: Almoxarife / Assistente de Gestão / Assistente Administrativo / Atendente de Cidadania / Atendente de Consultas / Agente de Ação Social / Fiscal de Saúde Pública / Auxiliar de Contabilidade / Adjunto Administrativo	94,39
Agente de Apoio Administrativo: Digitador / Recepcionista / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Saúde Pública / Atendente de Enfermagem / Atendente Hospitalar / Telefonista / Auxiliar de Compras / Monitor de Educação Infantil	94,39
Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Consultório Dentário / Agente de Apoio à Saúde (Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Patologia Clínica) / Auxiliar Técnico de Banco de Sangue / Agente de Imobilização	183,63
Auxiliar Técnico em Radiologia (24h)	122,42
Condutor de Veículos e Máquinas (Motorista e Motorista de Veículos Pesados)	133,61
Agente de Apoio Operacional: Ajudante de Manutenção / Ajudante de Serviços Gerais / Servente / Agente de Higienização / Agente de Higiene Hospitalar / Carpinteiro / Eletricista / Eletricista de alta tensão / Encanador Eletricista / Mestre de Ofício / Operador de Empilhadeira / Pedreiro / Guarda Líder / Guarda (Porteiro) / Soldador / Ajudante de Veterinário / Aplicador de Asfalto / Ascensorista / Coletor de Lixo / Conservador de Equipamentos e Instalações / Costureiro / Ajudante de Cozinheiro / Copeiro / Copeiro Hospitalar / Cozinheiro / Encadernador / Operador de Caldeira / Pintor de Obras / Mestre de Manutenção e Conservação / Marceneiro	84,58

ANEXO II**TABELA VII - MÉDICOS**

ICV I

Unidades: CS Florence, Módulo de Saúde Rossim, CS São Domingos, Módulo de Saúde Fernanda, Módulo de Saúde Nova América, Módulo de Saúde Campo Belo, CS Margarida Santos Silva (Pq. Floresta), Módulo de Saúde Campina Grande, CS Valença, Módulo de Saúde Lisa, CS São Cristóvão, CS DIC I, CS DIC III, CS União dos Bairros, CS Vista Alegre, CS Santo Antonio, CS São José, Módulo de Saúde Oziel, Módulo de Saúde Monte Cristo, CS Itatinga, CS Itajaí, CS São Marcos, CS Cássio Raposo do Amaral, Centro de Saúde Rosália, Módulo de Saúde Carlos Gomes, CS Aeroporto, CS Carvalho de Moura e CS Anchieta.

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VALOR - R\$
Médico	36 Horas Semanais	2.800,00
Médico	30 Horas Semanais	1.929,20
Médico	20 Horas Semanais	1.282,44

TABELA VIII - MÉDICOS

ICV II

Unidades: CS Santa Lúcia, CS Santa Bárbara, CS Capivari, CS Ipaussurama, Módulo de Saúde Satélite Iris, CS Santa Mônica e CS São Quirino, CS São Vicente, CS Orosimbo Maia, Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (Perícia Médica -DPSS).

CATEGORIA	JORNADA DE TRABALHO	VALOR - R\$
Médico	36 Horas Semanais	1.447,61
Médico	30 Horas Semanais	1.206,34
Médico	20 Horas Semanais	804,23

TABELA IX - MÉDICOS

ICV III

Unidades: CS Campos Elíseos (Tancredão), CS Laura Simões C. Amicucci (Perseu Leite de Barros), CS Dr. Pedro Agapio Aquino Netto (Balão do Laranja), CS Vila Ypê, CS Vila Rica, CS Esmeraldina, CS Boa Vista, CS Figueira, CS Vila União/CAIC, CS Integração e CS Antonio da Costa Santos (Conceição).

CATEGORIA	JORNADA DE TRABALHO	VALOR - R\$
Médico	36 Horas Semanais	1.136,66
Médico	30 Horas Semanais	947,22
Médico	20 Horas Semanais	631,48

TABELA X - MÉDICOS

ICV IV

Unidades: CS Cônego Milton Santana (Taquaral), CS Joaquim Egídio, CS Costa e Silva, CS Jardim Aurélio, CS Faria Lima, CS Dr. Manoel Rios Muraro (Paranapanema), CS Santa Odila, CS Sousas, CS Jardim Eulina, CS Barão Geraldo, Módulo de Saúde Village, CS Dr. Mario de C. Bueno Jr (Centro), CS Igor Carlos C.D. Quercio (31 de Março), Módulo de Saúde Boa Esperança.

CATEGORIA	JORNADA DE TRABALHO	VALOR - R\$
Médico	36 Horas Semanais	999,94
Médico	30 Horas Semanais	833,28
Médico	20 Horas Semanais	555,52

TABELA XI - MÉDICOS

Unidades Especiais "A": Nível Central, Policlínica II, Policlínica III, Farmácia Popular, Ambulatório Ceasa, Laboratório de Análises Clínicas, Centro Reabilitação Física, Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), Tear das Artes, Casa das Oficinas, Centro de Convivência Portal das Artes, Centro de Referência do Idoso, Enfermaria (Irmandade), Botica, Centro de Lactação, Ambulatório Prof. Edivaldo Orsi, Hospital Municipal Dr. Mario Gatti com Gabinete da Presidência e as seguintes Coordenadorias: Informação, Gestão e Ações Coletivas, Apoio à Gestão de Pessoal, Apoio a Humanização, Finanças, Apoio Operacional e Administrativo, Suprimentos, Manutenção Hospitalar, Ambiência e Obras, Higienização e Zeladoria, Ambulatório de Especialidades, Oncologia, Laboratório e Agência Transfusional, Nutrição e Dietética, Farmácia e Insumos Hospitalares.

CATEGORIA	JORNADA DE TRABALHO	VALOR - R\$
Médico	36 Horas Semanais	999,94
Médico	30 Horas Semanais	833,28
Médico	20 Horas Semanais	555,52

TABELA XII - MÉDICOS

Unidades Especiais "B": CAPS Novo Tempo, CAPS Integração, CAPS David Capistrano, CEVI, CRAISA, CRIAD.

CATEGORIA	JORNADA DE TRABALHO	VALOR - R\$
Médico	36 Horas Semanais	1.447,61
Médico	30 Horas Semanais	1.206,34
Médico	20 Horas Semanais	804,23

TABELA XIII

Unidades: Coordenadoria de Vigilância à Saúde (COVISA), VISA NORTE, VISA SUL, VISA LESTE, VISA NOROESTE e VISA SUDOESTE, Centro de Controle de Zoonoses, CEREST.

	PRÊMIO
Profissionais de Nível Universitário	117,60
Técnicos: Enfermagem / Higiene Dental / Laboratório / Alimentos / Segurança do Trabalho / Equipamentos Médico/Odontológico / Vigilância em Saúde / Farmácia / Técnico em Radiologia (24h)	78,40
Agente Suporte Técnico: Especialista Administrativo / Técnico em Gestão / Agente do Tesouro Municipal / Agente Administrativo: Almoxarife / Assistente de Gestão / Assistente Administrativo / Atendente de Cidadania / atendente de Consultas / Comprador / Agente de Ação Social / Fiscal de Saúde Pública / Agente de Apoio Administrativo: Digitador / Recepcionista / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Saúde Pública / Atendente de Enfermagem / Atendente Hospitalar / Telefonista / Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Consultório Dentário / Agente de Apoio à Saúde (Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Patologia Clínica)	50,00
Condutor de Veículos e Máquinas (Motorista e Motorista de Veículos Pesados) Agente de Apoio Operacional: Ajudante de Manutenção / Ajudante de Serviços Gerais / Servente / Agente de Higienização / Agente de Higiene Hospitalar / Carpinteiro / Eletricista / Eletricista de alta tensão / Encanador Eletricista / Mestre de Ofício / Operador de Empilhadeira / Pedreiro / Guarda Líder / Guarda (Porteiro) / Soldador / Ajudante de Veterinário / Aplicador de Asfalto / Ascensorista / Coletor de Lixo / Conservador de Equipamentos e Instalações	41,16

**TABELA XIV
UNIDADES ESPECIAIS “B” (REFERENTE À JORNADA DE 36 HORAS SEMANAIS)**

CATEGORIA	PAs / SAMU / HMMG:	AMDA / ADT / COAS/SAID	CAC	POLICLINICA II e III / AMB. PREF. EDIVALDO ORSI	DISTRITOS / CETS
Médico	201,81	1447,61	1.410,09	2.000,00	784,66
Dentista	201,81	666,67	117,60	142,92	223,87
Outras Categ. Nível Universitário	201,81	666,67	117,60	100,91	122,50
Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Consultório Dentário / Agente de Apoio à Saúde (Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Patologia Clínica) / Auxiliar Técnico de Banco de Sangue / Agente de Imobilização	91,72	246,67	45,90	45,90	59,80
Técnicos: Enfermagem / Higiene Dental / Laboratório / Alimentos / Segurança do Trabalho / Equipamentos Médico / Odontológico / Vigilância em Saúde / Nutrição / Bioquímica / Química	122,29	326,12	61,14	61,14	84,93
Agente de Apoio Administrativo: Digitador / Recepcionista / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Saúde Pública / Atendente de Enfermagem / Atendente Hospitalar / Telefonista / Auxiliar de Compras	53,24	142,79	16,94	16,94	35,09
Técnico de Radiologia (24 hs semanais)	81,52	217,41	42,12	42,12	42,12
Auxiliar Técnico em Radiologia (24 hs semanais)	61,14	163,22	30,60	30,60	30,60
Agente Administrativo: Almozarife / Assistente em Gestão / Assistente Administrativo / Atendente de Cidadania / Atendente de Consultas / Comprador / Agente de Ação Social / Fiscal de Saúde Pública / Auxiliar de Contabilidade / Adjunto Administrativo / Operador de Frota / Monitor de Educação Infantil	53,24	142,79	16,94	16,94	35,09
Agente de Apoio Operacional: Ajudante de Manutenção, Ajudante de Serviços Gerais, Servente, Agente de Higienização, Agente de Higiene Hospitalar, Carpinteiro, Eletricista, Eletricista de alta tensão, Encanador Eletricista, Mestre de Ofício, Operador de Empilhadeira, Pedreiro, Guarda Líder / Guarda (Porteiro), Soldador, Ajudante de Veterinário, Aplicador de Asfalto, Ascensorista, Coletor de Lixo, Conservador de Equipamentos e Instalações / Costureiro / Ajudante de Cozinheiro / Copeiro / Copeiro Hospitalar / Cozinheiro / Encadernador / Operador de caldeira / Pintor de Obras / Mestre de Manutenção e Conservação / Marceneiro	38,36	127,83	14,03	14,03	26,19
Agente Suporte Técnico: (Especialista Administrativo / Técnico em Gestão / Agente do Tesouro Municipal);	78,69	211,06	25,04	25,04	51,00
Conductor de Veículos e Máquinas (Motorista e Motorista de Veículos Pesados)	47,50	178,13	44,59	44,59	46,00

Obs:

1 – Entende-se por Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, PSI, PSA, Coordenadorias: Enfermarias de Cirurgias e Especialidades, Enfermaria de Neurologia e Ortopedia, Centro Cirúrgico, Enfermaria de Pediatria e Terapia Intensiva Pediátrica, Diagnóstico por Imagem, Enfermaria da Clínica Médica e Terapia Intensiva Adulto.

Replicado por conter incorreção na publicação anterior

DECRETO Nº 16.274 DE 03 DE JULHO DE 2008

REGULAMENTA A LEI Nº 11.111, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, ALTERADA PELAS LEIS Nº 12.176, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004; Nº 12.445, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005; Nº 12.514, DE 31 DE MARÇO DE 2006 E Nº 13.209, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta dispositivos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004, nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, nº 12.514, de 31 de março de 2006 e nº 13.209, de 21 de dezembro de 2007, sem prejuízo das normas da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, que “dispõe sobre o Procedimento e o Processo Administrativo Tributário Municipal e dá outras providências”.

CAPÍTULO I

DAS ISENÇÕES

Art. 2º O pedido de reconhecimento administrativo das isenções do IPTU, de que trata o art. 4º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, deverá ser dirigido ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF), devidamente instruído com a documentação comprobatória do cumprimento das condições legais exigidas, conforme relacionado para cada caso, no presente Decreto e em demais atos normativos.

ISENÇÃO PARA IMÓVEIS CEDIDOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 3º Para concessão da isenção para os imóveis cedidos para uso da Administração Pública, de que trata o inciso IV, do art. 4º, da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, os protocolados que contenham instrumentos de cessão ou de permissão de uso, formalizados após a publicação deste Decreto serão encaminhados prioritariamente, pelo órgão competente, ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF) para atualização de ofício do Cadastro Imobiliário, após a decisão do pedido.

ISENÇÃO PARA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE

Art. 4º O reconhecimento administrativo da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sobre as Áreas de Preservação Ambiental Permanente, previstas no inciso V do artigo 4º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, dependerá da comprovação da efetiva preservação da área, devendo ser observado o procedimento estabelecido no presente decreto e em demais atos normativos.

Parágrafo único. Consideram-se como efetiva preservação da área, para fins de aplicação deste artigo, a integridade do solo e a existência de vegetação florestal consolidada e contínua, nas seguintes condições:

I - remanescentes de vegetação primária;

II - remanescentes de vegetação secundária nos estágios avançados e médio de regeneração, adotando-se os mesmos critérios definidos pela Resolução CONAMA nº 001/94;

III - revegetação e/ou enriquecimento com espécies nativas, implantados e compromissados, decorrentes de projetos aprovados pelo órgão ambiental competente, que apresentem simultaneamente:

a) espaçamento de plantio com 3 (três) metros entre linhas e 2 (dois) metros entre plantas da mesma linha ou povoamento com densidade equivalente;

b) altura mínima de 5 (cinco) metros contados do nível do solo até a parte superior das copas das árvores;

c) fechamento total das copas das árvores;

d) solo coberto por sub-bosque de espécies nativas em regeneração.

Art. 5º O pedido de reconhecimento administrativo da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sobre as Áreas de Preservação Ambiental Permanente, previstas no inciso V, do artigo 4º, da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - comprovante de propriedade do imóvel;

II - laudo técnico pericial, contendo planta de levantamento topográfico planialtimétrico que discrimine a área total de preservação permanente em metros quadrados, fotogra-

fias ilustrativas da área, caracterização da vegetação existente e, se for o caso, projeto de revegetação e enriquecimento com espécies vegetais florestais nativas, aprovado pelo órgão ambiental competente, assinado por profissionais devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe, anexando-se cópias das guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas.

III - termo de compromisso assinado pelo interessado de que manterá a área preservada.

Art. 6º O Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (DMA/SEPLAMA) fará a análise prévia do pedido a que se refere o artigo anterior, certificando a efetiva preservação da área, mediante vistoria no local e elaboração de parecer técnico.

Art. 7º Constatada a existência de Área de Preservação Ambiental Permanente - APP em pedidos de aprovação de loteamento, de condomínios ou de aprovação de levantamento planialtimétrico de Glebas, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAMA) deverá certificar a efetiva preservação da área, nos moldes do presente Decreto, antes do envio do processo à Secretaria Municipal de Finanças (SMF) para providências quanto ao lançamento do IPTU, notificando-se o interessado para a apresentação dos documentos necessários.

Art. 8º A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sobre as Áreas de Preservação Ambiental Permanente deverá ser renovada quadrialmente, a partir do exercício seguinte àquele em que fora emitido o parecer técnico certificando a efetiva preservação da área nos termos do art. 6º deste decreto, mediante pedido de renovação do benefício formalizado pelo interessado e instruído com os documentos relacionados nos incisos I a III do art. 5º deste decreto, observando-se as disposições constantes dos artigos 16 a 22 deste decreto e de demais atos normativos.

Art. 9º A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sobre as áreas de preservação ambiental permanente será cancelada, de ofício, nos seguintes casos:

I - se o interessado não renovar o pedido, nos termos do art. 8º deste Decreto;

II - se for constatada, a qualquer tempo, pelo Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (DMA/SEPLAMA), a degradação total ou parcial das áreas beneficiadas com a isenção do IPTU.

ISENÇÃO PARA ÁREAS OCUPADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10. Para concessão da isenção para as áreas ocupadas pela Administração Pública, de que trata o inciso VI, do art. 4º, da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, após análise dos requisitos de admissibilidade do pedido, nos termos da legislação em vigor, o Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF) encaminhará o processo ao órgão competente para certificação da data da efetiva ocupação do imóvel.

Art. 11. Cabe à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ) cientificar a Secretaria Municipal de Finanças (SMF) a data da imissão na posse dos imóveis desapropriados, para o fim de atualização do Cadastro Imobiliário.

ISENÇÃO PARA ÁREAS PÚBLICAS CONSTANTES DE LOTEAMENTO APROVADO

Art. 12. Para concessão da isenção para as áreas públicas constantes de loteamento aprovado, de que trata o inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, o protocolado deverá ser encaminhado ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF) para atualização do Cadastro Imobiliário, após as providências pertinentes à aprovação do loteamento.

Art. 13. Cabe à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ) cientificar a Secretaria Municipal de Finanças (SMF) a data da imissão na posse dos imóveis a que se refere o inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, para o fim de atualização do Cadastro Imobiliário.

ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TOMBADOS

Art. 14. Para concessão da isenção para imóveis tombados, de que trata o inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, após análise dos requisitos de admissibilidade, nos termos da legislação em vigor, o Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF) encaminhará os autos à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), para emitir parecer técnico sobre a efetiva conservação do imóvel objeto do benefício.

Parágrafo único. A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os imóveis tombados será cancelada, de ofício, se o interessado não renovar o pedido, nos termos do item 01 da alínea "c", do inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores.

ISENÇÃO PARA IMÓVEIS LOCADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 15. Para concessão da isenção para os imóveis locados para uso da Administração Pública, de que trata o inciso XI, do art. 4º, da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, após a formalização do contrato de aluguel ou sua renovação, o órgão da Administração Pública Municipal, locatário do imóvel, deverá cientificar o Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças para o fim de atualização do Cadastro Imobiliário.

§ 1º Da mesma forma, fica o órgão da Administração Pública Municipal, locatário do imóvel, responsável por cientificar o Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças do encerramento do contrato de aluguel, para o fim de cancelamento da isenção e constituição do crédito tributário devido.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, deverá ser encaminhado ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças o protocolado que contém o contrato de aluguel devidamente formalizado.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ISENÇÕES

Art. 16. Os pedidos de isenções deverão estar devidamente instruídos com os documentos que comprovem a legitimidade, qualificação e representatividade do sujeito passivo, sendo o caso, conforme relacionado em ato normativo, sob pena de não conhecimento

do pedido pela autoridade decisória.

§ 1º A autoridade encarregada da instrução cumpre verificar a qualificação, legitimidade e representatividade do interessado, submetendo o expediente ao órgão julgador de primeira instância administrativa, com proposta de não conhecimento, estando as mesmas irregulares e ocorrendo qualquer impedimento ao seu saneamento.

§ 2º Os pedidos de que trata o *caput* deste artigo, inclusive juntadas posteriores ao pedido inicial, devem ser protocolizados, sem exceção, junto ao Protocolo Geral, sob pena de terem recusado, por determinação da autoridade responsável pela instrução, o seu regular processamento.

Art. 17. Além da documentação enumerada no presente decreto, e nos atos normativos, poderá ser exigido do interessado a exibição ou juntada de outros documentos pertinentes, inclusive de certidões expedidas por demais repartições, órgãos ou escritórios públicos, bem como registros de quaisquer operações, ainda que relacionadas a terceiros, tal como lhe for solicitado pela repartição competente, mediante notificação, ficando este particularmente obrigado a franquear-lhes o exame.

Art. 18. O reconhecimento administrativo das isenções de que trata o art. 4º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, independe de renovação para os exercícios futuros, com exceção da concessão de isenção para os beneficiários do Amparo Social ao Idoso, para os Imóveis Tombados e para as Áreas de Proteção Ambiental Permanentes, ou outro dispositivo legal em contrário, sem prejuízo da verificação periódica quanto à manutenção das condições que o tenha motivado.

Art. 19. Os documentos de origem estrangeira devem ser legalizados perante o Consulado Brasileiro do local sob sua jurisdição e devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

Art. 20. O cumprimento integral das exigências constantes do presente decreto e de demais atos normativos é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância, por parte do interessado, determina o seu não conhecimento ou indeferimento e o respectivo arquivamento.

Art. 21. Às certidões apresentadas para comprovação de fato relacionado ao pedido de isenção confere-se validade de 01 (um) ano, contados da emissão, salvo se menor prazo tenha sido consignado pelo órgão expedidor.

Art. 22. Os pedidos de reconhecimento administrativo das isenções de que trata o art. 4º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, deverão ser requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte, observando-se os prazos determinados pelos §§ 1º e 4º daquele artigo, relativamente aos pedidos de isenção para aposentados, pensionistas e beneficiários do Renda Mensal Vitalícia e Amparo Social ao Idoso.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições do *caput* deste artigo o reconhecimento administrativo das isenções de que tratam os incisos IV e XI do referido artigo, o qual não dependerá de pedido do interessado e será processado com base nas disposições dos artigos 3º e 15 deste decreto.

CAPÍTULO II

DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 23. O Setor de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria Municipal de Finanças deverá certificar e/ou atualizar os dados cadastrais do imóvel do contribuinte que atender.

Parágrafo único. Do mesmo modo, ficam as coordenadoras do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF) e do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças (DCCA/SMF) responsáveis pela certificação e/ou atualização dos dados cadastrais, relativamente a todos os protocolados cuja instrução for de sua competência, de acordo com os documentos constantes dos autos.

Art. 24. Ao agente público encarregado de processar atualizações, junto ao cadastro imobiliário, cumpre zelar pela correção e integridade dos dados nele inseridos sob sua responsabilidade, observando as disposições legais sobre a matéria.

Art. 25. O sujeito passivo dos tributos imobiliários será cadastrado em uma das figuras constantes do sistema informatizado, com base nos documentos por ele apresentados, admitindo-se:

I - como proprietário: todo aquele que apresentar cópia da certidão de matrícula do imóvel em seu nome;

II - como compromissário comprador: todo aquele que apresentar cópia do instrumento público ou particular de promessa de compra e venda ou de cessão e promessa de cessão deste, registrados no Cartório de Registro de Imóveis;

III - como contratante: todo aquele que apresentar:

a) escritura de compra e venda ou contrato de compromisso de compra e venda, suas cessões ou promessas de cessões, desde que celebrados por instrumento público ou contrato particular que a lei confira tal caráter e não submetidos ao registro imobiliário;

b) instrumento particular ou público relativo à conferência de bens imóveis para integralização de capital de pessoa jurídica, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente e não submetidos ao registro imobiliário;

c) carta de sentença, formal de partilha, auto de arrematação, adjudicação ou remição, sentença de imissão de posse ou de imissão provisória de posse, expedidos em processos judiciais;

d) contrato de promessa de compra e venda e a cessão desta, contrato de financiamento e termo de ocupação, lavrados pela Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB."

IV - como espólio: o titular dos direitos relativos ao imóvel considerado, mediante apresentação da certidão de óbito;

V - como herdeiro: todo aquele que apresentar as primeiras declarações prestadas em inventário ou arrolamento, extraídas dos autos do processo judicial.

VI - como usucapiente: todo aquele que apresentar a petição inicial, extraída dos autos do processo judicial de usucapião, acompanhada de certidão de sua respectiva distribuição, fornecida pelo cartório distribuidor da comarca ou, alternativamente, a petição inicial devidamente despachada pelo juiz, se proveniente de comarca onde houver vara única.

VII - Para as demais figuras constantes do sistema informatizado, o respectivo instrumento que espelhe a atualização cadastral pretendida, devidamente averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo único. Para os casos em que não for observada a rigorosa ordem sucessória entre os documentos relacionados nos incisos II a VII deste artigo e os dados constantes do Cadastro Imobiliário, o interessado deverá apresentar também cópia da certidão atualizada de matrícula do imóvel.

Art. 26. Os documentos relacionados no art. 25, incisos I e II deste Decreto, serão aceitos com data não superior a um ano.

Parágrafo único. Quando observada entre a certidão de matrícula ou outros documentos admitidos e os dados constantes do Cadastro Imobiliário a rigorosa ordem sucessória, as alterações cadastrais serão processadas independentemente do prazo de expedição dos citados documentos.

Art. 27. É também exigível, quando da atualização de dados cadastrais, a apresentação pelo interessado do comprovante de inscrição, conforme o caso, no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e do comprovante de residência (conta de água, ou luz, ou telefone ou correspondência bancária) referente ao mês imediatamente anterior ao de protocolização do requerimento, cabendo ao agente responsável promover-lhes os necessários apontamentos em campo adequado.

Parágrafo único. A critério do Departamento de Receitas Imobiliárias (DRI/SMF) poderá ser exigida a apresentação de outros documentos pertinentes.

CAPÍTULO III

DO MÉTODO ESTATÍSTICO DE APURAÇÃO DO VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO

Art. 28. A apuração do valor unitário do metro quadrado de construção através de método estatístico, de que trata o caput do art. 18A da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, será efetuada através da Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 29. A Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) poderá ser aplicada para apuração do valor do metro quadrado de construção dos imóveis, nos seguintes casos:

- I** - quando a autoridade fiscal for impossibilitada de adentrar o imóvel;
- II** - para os imóveis de categoria construtiva predominantemente residencial (vertical e horizontal) por ocasião da alteração do lançamento de territorial para predial; das alterações cadastrais apuradas nos autos dos processos de Aprovação de Plantas e daquelas decorrentes de revisões de lançamento *ex-officio*;
- III** - para os imóveis de categoria construtiva predominantemente não residencial (vertical e horizontal), mediante despacho fundamentado do diretor do departamento responsável pelo lançamento do imposto, por medida de economia processual.

Art. 30. Sem prejuízo da aplicação dos índices de correção monetária, nos termos da legislação específica, a Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) será passível de atualização regular, a fim de preservar-lhe a compatibilidade com os valores venais praticados no mercado.

CAPÍTULO IV DO LANÇAMENTO

Seção I

Da Declaração

Art. 31. As declarações ou informações cadastrais prestadas pelo contribuinte para fins de lançamento do imposto, de que trata o § 2º do art. 20 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, serão firmadas em formulário próprio denominado Declaração de Alteração Cadastral (DAC), conforme modelo a ser definido em ato normativo do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF), e protocolizados junto ao Protocolo Geral.

Art. 32. Juntamente com a Declaração de Alteração Cadastral (DAC) de que trata o art. 31 deste decreto, o contribuinte deverá apresentar os documentos comprobatórios, de acordo com a atualização cadastral que pretende efetuar, segundo relacionado em cada campo específico do formulário.

Parágrafo único. Para os casos de alteração de lançamento territorial para predial e/ou alteração da área construída tributável, a não apresentação dos documentos que comprovem a data de conclusão da obra implicará no arbitramento do ano base para depreciação, nos moldes em que disciplinado pelo art. 41 deste decreto.

Art. 33. Para efeito de apuração do valor do metro quadrado de construção, a pontuação apurada através da Declaração de Alteração Cadastral (DAC) será confrontada com a Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) e, a critério da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária do DRI/SMF, poderá o imóvel ser vistoriado pela fiscalização imobiliária, mediante conversão do processo em revisão de ofício.

Seção II

Do Lançamento em Unidades Autônomas

Art. 34. O quadro de áreas de que trata o § 2º do art. 21 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, deverá ser confeccionado conforme modelo constante do anexo II deste Decreto.

Art. 35. Para fins de desmembramento do lançamento em unidades autônomas dos condomínios que não possuam convenção, incorporação ou especificação de condomínios registradas no ofício competente, de que trata o § 7º do art. 21 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos:

- I** - especificação de condomínio homologada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAMA);
- II** - quadro de áreas, elaborado conforme modelo constante do Anexo II deste decreto, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- III** - certidão atualizada de matrícula do imóvel.

Parágrafo único. O sujeito passivo do imposto relativo às unidades autônomas será aquele constante da matrícula atualizada do imóvel e a atualização da propriedade será efetuada somente após o registro da unidade autônoma junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 36. A anexação, subdivisão, modificação ou loteamento de imóvel condiciona-se à não existência de débitos sobre os imóveis envolvidos na operação, segundo disciplina o art. 21, § 9º, da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores.

§ 1º Caso não conste do processo certidão negativa de débitos atualizada, caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAMA) encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Finanças (SMF) para informação quanto à inexistência de débitos, ficando a emissão da Certidão Descritiva para fins de registro da anexação, subdivisão, modificação ou loteamento de imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, condicionada à comprovação da regularidade fiscal do(s) imóvel(eis) envolvido(s).

§ 2º Imediatamente após a efetivação do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o interessado deverá protocolizar cópia da certidão de matrícula do imóvel para juntada ao processo de anexação, subdivisão, modificação ou loteamento de imóvel, para fins de atualização do Cadastro Imobiliário para efeito de lançamento do IPTU.

Art. 37. Os processos relativos a anexação, subdivisão, modificação ou loteamento de imóvel, encaminhados ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF) para efeito de lançamento do IPTU, e que apresentem débitos relativos a tributos imobiliários, terão a atualização do Cadastro Imobiliário providenciada mediante vinculação do débito existente proporcionalmente à área territorial do(s) novo(s) imóvel(eis) criado(s).

Parágrafo único. Para os procedimentos descritos no caput deste artigo, o DRI/SMF encaminhará o processo ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças (DCCA/SMF) ou à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ) para providências quanto à vinculação dos débitos, conforme o estágio em que se encontrar o débito tributário.

Art. 38. Apurando-se, em processo revisivo de lançamento, crédito recolhido anteriormente à anexação, subdivisão, modificação ou loteamento do imóvel, o valor será rateado ou aproveitado de ofício e proporcionalmente à área territorial das novas unidades criadas.

Parágrafo único. A repetição do indébito tributário, se houver, será efetivada para o sujeito passivo da(s) nova(s) unidade(s) criada(s).

Art. 39. As atualizações cadastrais relativas a anexação, subdivisão, modificação ou loteamento de imóvel somente poderão ser efetivadas mediante comprovação da juntada aos autos dos seguintes documentos, devendo o interessado ser notificado para providenciar a juntada, caso dele não conste, sob pena de arquivamento:

- I** - cópia da certidão gráfica ou da planta aprovada;
- II** - certidão de matrícula que espelhe a modificação efetuada no imóvel, com data não superior a um ano.

Seção III

Do Ano-Base para Depreciação

Art. 40. O documento oficial para determinação do ano de conclusão da construção, de que trata o § 2º, do art. 18E, da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, é o Certificado de Conclusão de Obras (CCO).

Art. 41. A Administração Tributária poderá arbitrar o ano base para depreciação com base nos seguintes documentos:

- I** - despachos constantes de protocolados administrativos, expedidos pelo órgão responsável pela vistoria no imóvel, onde se comprove que a obra fora concluída ou que o imóvel apresenta condições de habitabilidade;
- II** - conta de telefone instalado no endereço do imóvel;
- III** - comprovante de entrega do carnê de IPTU no endereço do imóvel;
- IV** - data da vistoria fiscal realizada no imóvel;
- V** - Declaração de Atualização Cadastral (DAC) ou processo de impugnação do lançamento, desde que contemple alteração da área construída, caso em que será tomado por ano base para depreciação o exercício imediatamente anterior ao da protocolização da DAC ou do processo.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 42. A multa imposta pelo descumprimento de obrigação tributária acessória poderá ser reduzida ou exonerada, por decisão fundamentada da autoridade competente, desde que comprovado o pagamento do imposto devido, levando-se em conta:

- I** - as condições particulares do caso concreto;
- II** - a gravidade da infração cometida;
- III** - as condições econômicas e sociais do infrator.

§ 1º As multas impostas em decorrência de reincidência não serão objeto de redução ou exoneração.

§ 2º A redução da multa imposta pelo descumprimento de obrigação tributária acessória fica limitada em 50% (cinquenta por cento) de seu valor nominal ou em 200,0000 (duzentas) UFICs, o que for menor.

§ 3º Somente poderão ser exoneradas as multas impostas pelo descumprimento de obrigação tributária acessória até o valor de 50,0000 (cinquenta) UFICs.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Faculta-se à Secretaria Municipal de Finanças e à unidade departamental responsável pela administração dos tributos imobiliários expedirem instruções e demais atos administrativos, visando à correta aplicação da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004, nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, nº 12.514, de 31 de março de 2006 e nº 13.209, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Ficam mantidas as disposições da Instrução Normativa-DRI/DRM/SMF nº 001, de 19 de fevereiro de 2003 naquilo que não conflitarem com as alterações promovidas pelo presente Decreto.

Art. 46. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 15.358, de 28 de dezembro de 2005.

Campinas, 03 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas

ANTONIO CARIA NETO

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

DECRETO Nº 16.275 DE 04 DE JULHO DE 2008

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 13.231 de 26 de dezembro de 2.008 e Lei nº 13.159 de 26 de novembro de 2.007.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec – Serviços Técnicos Gerais, nas seguintes classificações:

52.3000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC		
52.301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL		
04.122.2002.2036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
04.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
100-000	GERAL TOTAL.....R\$	60.000,00	
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS		
04.339030	MATERIAL DE CONSUMO		
100-000	GERAL TOTAL.....R\$	80.000,00	
04.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
100-000	GERAL TOTAL.....R\$	130.000,00	
52.302	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO		
23.692.2002.4188	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS		
04.339030	MATERIAL DE CONSUMO		
100-000	GERAL TOTAL.....R\$	30.000,00	
04.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
100-000	GERAL TOTAL.....R\$	100.000,00	
52.303	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO FUNERÁRIO		
23.692.2002.4188	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS		
04.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
100-000	GERAL TOTAL.....R\$	100.000,00	
52.304	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO DO CEMITÉRIO SAUDADE		
23.692.2002.4188	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS		
04.339030	MATERIAL DE CONSUMO		
100-000	GERAL TOTAL.....R\$	50.000,00	
04.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
100-000	GERAL TOTAL.....R\$	50.000,00	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 600.000,00

Artigo 2º – O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43., § 1º, inciso II, da Lei 4.320 de 17/03/64.

Campinas, 04 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO

Presidente da SETEC

DECRETO ELABORADO NO SETOR DE CONTABILIDADE DA DIRETORIA FINANCEIRA DA SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

PROT.:08/10/31.330

INT.: SETEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de julho de 2.008

Republicado por conter incorreções.

De Elza Pereira dos Santos - Protocolado n.º 04/10/2394

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 50/52 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 53, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Elza Pereira dos Santos, matrícula 94301-0, a partir de 01 de julho de 2008 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De José Paulo Correia Coelho - Protocolado n.º 03/10/57572

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 94/96 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 97, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor José Paulo Correia Coelho, matrícula 62862-0, a partir de 01 de julho de 2008 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Eden José Simon Ruga - Protocolado n.º 06/10/19819

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 59/61 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 62, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, **DEFIRO** a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao senhor Eden José Simon Ruga, matrícula 99075-2, a partir de 01 de julho de 2008 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria Luíza Benfatti Guedes Pinto - Protocolado n.º 07/10/29702

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 67/68 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 69, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Maria Luíza Benfatti Guedes Pinto, matrícula 62907-3, a partir de 01 de julho de 2008 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Zenaide Alves da Silva Ogusuku - Protocolado n.º 22625/01

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 98/99 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 100, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Zenaide Alves da Silva Ogusuku, matrícula 77656-4, a partir de 01 de julho de 2008 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria do Rosário de Matos Pereira Ribeiro - Protocolado n.º 98/0/38739

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 58/59 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 60, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Maria do Rosário de Matos Pereira Ribeiro, matrícula 83595-1, a partir de 01 de julho de 2008 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Altamiro Francisco Guimarães - Protocolado n.º 07/10/56642

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 38/40 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 41, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, **DEFIRO** a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao senhor Altamiro Francisco Guimarães, matrícula 99104-0, a partir de 01 de julho de 2008 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Jaime Mantovani - Protocolado n.º 06/10/24219

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 41/42 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 43, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, **DEFIRO** a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao senhor Jaime Mantovani, matrícula 68723-0, a partir de 01 de julho de 2008 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SR.ª SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Em 04 de julho de 2008

Processo Administrativo n.º 08/10/22.505- Interessado: SMCTAIS- Referência: Pregão Presencial n.º 129/08- Objeto: Registro de Preços de fornecimento de gêneros alimentícios.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 143/2008, a despesa no valor total de R\$387.492,00 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais), a favor da empresa **Calvo Comercial Importação e Exportação Ltda**, para o fornecimento do item 01.

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 08/10/19467 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Conveniada:** LIGA REGIONAL DESPORTIVA PAULISTA - LI-REDEP **Termo de Convênio n.º 09/08 Objeto do Convênio:** Conjugação de esforços dos participantes para realizar o 2º Campeonato Municipal de Futebol Amador. **Prazo:** 05 (cinco) meses **Valor:** R\$166.700,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos reais) **Assinatura:** 13/05/08.

Processo Administrativo n.º 34578/01 Cooperante: Município de Campinas **Cooperada:** SANASA, SETEC, CEASA, COHAB **Termo de Cooperação n.º 05/08 Objeto:** Aquisição de combustível. **Prazo:** até 08/03/09 **Assinatura:** 03/07/08.

Processo Administrativo n.º 08/10/4570 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Convite n.º 46/08 **Carta-Contrato n.º 24/08 Contratada:** TRIANI ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Educação. **Prazo:** 03 (três) meses **Valor:** R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) **Assinatura:** 03/07/08.

Processo Administrativo n.º 08/10/3175 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 43/08 **Termo de Contrato n.º 72/08 Contratada:** SUPERA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA. **Objeto:** Curso de Projeto Piloto do Método Supera. **Prazo:** 05 (cinco) meses **Valor:** R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) **Assinatura:** 03/07/08.

Processo Administrativo n.º 08/10/24973 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Conveniada:** SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA **Termo de Convênio n.º 12/08 Objeto do Convênio:** Cooperação mútua entre os participantes na Parceria em Assistência Geral à Saúde. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 03/06/08 **Valor:** R\$48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil reais) **Assinatura:** 03/06/08.

Processo Administrativo n.º 08/10/7893 Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 81/08 **Detentora da Ata:** ENGEMARC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. **Ata de Registro de Preços n.º 140/08 Objeto:** Registro de preços de cimento, cal hidratada para pintura e argamassa. **Valor unitário:** Lote: 01 (R\$5,80) **Prazo:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 04/07/08.

Processo Administrativo n.º 08/10/7893 Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 81/08 **Detentora da Ata:** ALIMENTARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP. **Ata de Registro de Preços n.º 141/08 Objeto:** Registro de preços de cimento, cal hidratada para pintura e argamassa. **Valor unitário:** Lote: 02 (R\$3,20) **Prazo:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 04/07/08.

Processo Administrativo n.º 08/10/7893 Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 81/08 **Detentora da Ata:** TRANSCOBBER COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. **Ata de Registro de Preços n.º 142/08 Objeto:** Registro de preços de cimento, cal hidratada para pintura e argamassa. **Valor unitário:** Lote: 03 (R\$15,45) **Prazo:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 04/07/08.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 03 de julho de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 07/10/1017-INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SME- **ASSUNTO: Tomada de Preços n.º 005/2008- OBJETO:** Execução das obras de reforma da cobertura do CEMEJ Matilde Azevedo Egídio Setúbal – Jardim Novo Campos Elíseos.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, resolvo:

1. HOMOLOGAR a Tomada de Preços nº 005/2008 referente à execução das obras de reforma da cobertura do CEMEI Matilde Azevedo Egídio Setúbal – Jardim Novo Campos Elíseos.

2. ADJUDICAR seu objeto à empresa **BPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, pelo valor global de R\$ 149.566,88 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Educação, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações;

2 - à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3 - à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria para lavratura do Termo de Contrato; e

4 - à Secretaria Municipal de Infra-estrutura para as demais providências.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 148/2008** - Processo Administrativo nº **08/10/21.661** - Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura (SMD) - Objeto: Registro de Preços de concreto betuminoso usinado a quente, faixas B e C - DNIT. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: **29/07/2008 às 09h30min.** O Edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas (SP), no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico, em www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 03 de julho de 2008

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 146/2008** - Processo Administrativo nº 06/10/46.473 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SME - Objeto: Aquisição de um caminhão. - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DO LOTE 01** das 08h do dia 21/07/2008 às 09h15min do dia 22/07/2008 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DO LOTE 01** a partir das 09h15min do dia 22/07/2008 Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0656.

Campinas, 03 de julho de 2008

STEFANO DE OLIVEIRA SJO
Pregoeiro Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 147/2008** - Processo Administrativo nº 08/10/19150 - Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura - SMI - Objeto: Registro de Preços de tintas, vernizes, solventes e acessórios para pintura. - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 12** das 08h do dia 21/07/2008 às 09h15min do dia 22/07/2008 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 12** a partir das 09h15min do dia 22/07/2008 Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0656.

Campinas, 03 de julho de 2008

STEFANO DE OLIVEIRA SJO
Pregoeiro Eletrônico

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/10/06.861 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 089/2008** - Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório para o Pronto Socorro do Campo Grande.

A Pregoeira e a equipe de apoio, após manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e análise das propostas/lances e documentação apresentada na presente licitação, decidem por:

1 - CLASSIFICAR em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas para os lotes mencionados, conforme segue:

- **COMERCIAL LUTZ DE MÓVEIS LTDA.**, para o lote 01 no valor total de R\$10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais);

- **FORTE MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** - ME para o lote 05 no valor total de R\$4.647,89 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos);

- **GEBECOM TECNOLOGIA LTDA.** - ME para os lotes 04 e 08 no valor total de R\$10.480,78 (dez mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos);

- **MARIA LUIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** - ME para o lote 06 no valor total de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais);

- **PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO - EPP** para o lote 03 no valor total de R\$462,99 (quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos);

- **PONTASUL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.** - EPP para o lote 02 no valor total de R\$455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais);

- **VM. DE SOUZA - MÓVEIS - EPP** para os lotes 07, 09, 10, 11 e 12 no valor total de R\$12.380,89 (doze mil trezentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

2 - DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas por apresentarem propostas/lances finais com preços excessivos quando comparados aos preços de mercado, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.3 e 11.3.1 do edital:

- **AMANCIO CRUZ & LAZZARINI LTDA.** - ME para os lotes 07, 09 e 10;

- **COMERCIAL LUTZ DE MÓVEIS LTDA.** - ME para o lote 02;

- **ECANPI LTDA.** para os lotes 01, 04, 06, 09, 10, 11 e 12;

- **FENIX INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.** para os lotes 01 e 04;

- **FORTE MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** para os lotes 06 e 07;

- **GEBECOM TECNOLOGIA LTDA.** para os lotes 01 e 03;

- **LOJA DA ESCOLA LTDA.** para o lote 06;

- **LUITZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** para os lotes 01 e 02;

- **METAL LÍNEA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** para o lote 06;

- **METALÚGICA COSTA & ADORNO LTDA.** para os lotes 01, 02, 04 e 08;

- **PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO - EPP** para os lotes 01, 02, 04 e 05;

- **PONTASUL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.** - EPP para os lotes 01 e 04;

- **RCM RAMOS LOMBARDI** para os lotes 01, 06 e 08;

- **RONEI MARTIM - ME** para os lotes 01, 03, 04, 07, 08 e 10;

- **ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE MATOS - ME** para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;

- **SULEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** para os lotes 11 e 12;

- **T GONÇALVES MÓVEIS** para os lotes 05, 09, 10, 11 e 12.

3 - HABILITAR as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderem as exigências consignadas no item 12 do edital.

O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos.

Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os lotes mencionados com os respectivos valores totais.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala da pregoeira da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 03 de julho de 2008

ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA

Pregoeira

VILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

Equipe de Apoio

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/10/11.482 Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SME **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 109/2008 **Objeto:** Registro de Preços de óleo de soja refinado.

O pregoeiro e a equipe de apoio, após análise das propostas/lances e documentação apresentadas na presente licitação, decidem por:

1) - CLASSIFICAR em primeiro lugar a proposta da empresa **TEGEDA DISTRIBUIÇÃO E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA.**, para o lote 01, com valor unitário de R\$ 3,30.

2) - DESCLASSIFICAR as propostas das empresas **VOLGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.** e **PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO - EPP** por apresentarem propostas/lances finais com preços excessivos quando comparados aos preços de mercado, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.3 e 10.3.1 do edital.

3) - HABILITAR a empresa cuja proposta está classificada em primeiro lugar, posto que atendeu as exigências consignadas no subitem 9.13 e no item 11 do edital.

O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos.

Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao primeiro classificado para o lote mencionado com o respectivo valor unitário.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala do pregoeiro da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08h30min às 16h30min.

Campinas, 02 de julho de 2008

STEFANO DE OLIVEIRA SJO

Pregoeiro

NOEMI PASCHOAL ALEXANDRE

Equipe de Apoio

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/10/10.535 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2008 - OBJETO:** Registro de Preços de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos.

Tendo em vista a **desclassificação** das propostas apresentadas pelas empresas **AUTO LASSER PNEUMÁTICO LTDA - ME, MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA E GBG PNEUS LTDA, vez que descumpriram as exigências contidas no subitem 7.1.4, incorrendo nos subitens 7.8 e 7.8.1 do Edital, razão pela qual a licitação foi declarada FRACASSADA, CANCELO** o Pregão Presencial em epígrafe.

Campinas, 02 de julho de 2008.

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 38/2008

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1) A Deliberação do Colegiado do CMAS em Reunião Extraordinária de 02/07/2008

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Demonstrativo Físico Financeiro do exercício de 2007 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, suas metas, bem como o relatório explicativo apresentado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social.

Campinas, 02 de Julho de 2008

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente do CMAS/Campinas

(04, 05, 08/07)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRª. SECRETÁRIA DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Em 25 de junho de 2008

DESPACHO AUTORIZATIVO CO-FINANCIAMENTO 2008

Tendo em vista os pareceres da **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, que indicam a ausência de impedimentos legais e com fundamento nos artigos 9º e 10º ambos do Decreto Municipal nº 16.058/2007, **AUTORIZO** a celebração do **Termo de Ajuste** entre o **Município de Campinas**, representado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, e a Entidade, com respectiva despesa, constante na planilha abaixo:

Prot. nº	Interessado	Valor da Despesa (R\$)
2008/10/26559	Obra Social São João Bosco	200.000,00

Nos termos da minuta acostada que foi devidamente aprovada e rubricada, com vigência da data de assinatura até 08 de janeiro de 2009, para a integral execução do objeto pactuado. Publique-se. Após à Secretaria Municipal de Administração para a formalização do termo próprio.

Campinas, 25 de junho de 2008

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRª. SECRETÁRIA DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL*Em 28 de junho de 2008***DESPACHO AUTORIZATIVO CO-FINANCIAMENTO 2008**

Tendo em vista os pareceres da **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, que indicam a ausência de impedimentos legais e com fundamento nos artigos 9º e 10 ambos do Decreto Municipal nº 16.058/2007, **AUTORIZO** a celebração do **Termo de Ajuste** entre o **Município de Campinas**, representado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, e a Entidade, com respectiva despesa, constante na planilha abaixo:

PROT. Nº	INTERESSADO	VALOR DA DESPESA (R\$)
2007/10/55351	ASSIST. SOCIAL DA PAR. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	53.000,00

Nos termos da minuta acostada que foi devidamente aprovada e rubricada, com vigência **da data de assinatura até 08 de janeiro de 2009**, para a integral execução do objeto pactuado. Publique-se. Após à Secretaria Municipal de Administração para a formalização do termo próprio.

Campinas, 28 de junho de 2008

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRª. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL*EM 1º/07/2008*

Protocolado: nº 07/10/9.138 PG - **Interessada:** Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social (SMCTAIS)

DESPACHO

À vista dos pareceres da lavra da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 370 a 374, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **Garage Serviços e Peças Ltda.**, por 12 (doze) meses, a partir de **02/07/2008**;
2. A despesa decorrente, no valor total de **R\$ 114.990,00** (Cento e quatorze mil, novecentos e noventa reais);
3. À SMA para a formalização do Termo contratual próprio e, posteriormente, devolva-se a esta SMCTAIS para as demais providências.

Campinas, 1º de julho de 2008

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPINAS
RESOLUÇÃO Nº 30/08

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em reunião Ordinária de **01 de julho de 2008**.

RESOLVE:

APROVAR a prorrogação por mais 06 meses da certificação provisória do Programa Jovem Aprendiz oferecido pela entidade Fundação Gerações.

Campinas, 02 de julho de 2008

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Presidente do CMDCA/Campinas

(05.08.09/07)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – CAMPINAS
RESOLUÇÃO Nº 31/08

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **01 de julho de 2008**.

RESOLVE:

APROVAR Destinações Eventuais ao FMDCA – maio 2008 – nº. 005/2008.

Campinas, 02 de julho de 2008

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Presidente do CMDCA/Campinas

(05.08.09/07)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – CAMPINAS
ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal colocado em votação o parecer que trata sobre “OSCIP” – Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – lei 9790/99, o colegiado do CMDCA deliberou por unanimidade dos presentes pela aprovação do mesmo, que permite a inscrição de ONGs com título de OSCIP junto à este CMDCA. Deliberou ainda que somente no caso de OSCIP que preveja a remuneração de diretores/administradores é que deve ser analisado previamente pelo Colegiado.

Campinas, 03 de julho de 2008.

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Presidente do CMDCA/Campinas

(05.08.09/07)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA**RESOLUÇÃO SME Nº 03/2008***(PUBLICADA EM DOM DE 04.03.08)***ONDE SE LÊ:****ANEXO 12**

Modelo de impresso: Portaria de homologação do Plano Escolar/Projeto Pedagógico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**Secretaria Municipal de Educação
Núcleo de Ação Educativa Descentralizada

Portaria do Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região _____

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região _____, fundamentado no Regimento _____ e considerando a Lei 12.501, de 13/03/06, e as Resoluções SME/FUMEC Nº 04/07 e SME Nº _____, de _____, 02/2.008, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovada o Plano Escolar/Projeto Pedagógico da Unidade Educacional _____ abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2008.

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

LEIA-SE:**ANEXO 12**

Modelo de impresso: Portaria de homologação do Plano Escolar/Projeto Pedagógico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS****NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO**
PORTARIA XX/20XX

O (A) Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região _____, fundamentado(a) no Regimento _____, e considerando a Lei Municipal n.º 12.501, de 13/03/06 e as Resoluções SME/FUMEC Nº 04/07, de 18/07/2008 e SME Nº 03/2008, de 03/03/2008, além do Comunicado SME n.º 31/2008, publicado no DOM de 04/04/2008,

RESOLVE:**Art 1º.** Fica(m) homologado(s) o(s) Plano(s) _____ Escolar(es)/Projeto(s) Pedagógico(s) da(s) seguinte(s) Unidade(s) Educacional(is) abrangida(s) pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas;**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do ano letivo de 2008.
Campinas, XX de XXXXX de 20XX.

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

Campinas, 04 de julho de 2008.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

ERRATA**NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO SUL****PORTARIA 01/2008**

(PUBLICADA EM DOM DE 26.06.08)

ONDE SE LÊ:**Art 1º.** Ficam aprovados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:**LEIA-SE:****Art 1º.** Ficam homologados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

Campinas, 04 de julho de 2008.

SILVANA MICARONI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ERRATA**NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO SUL****PORTARIA 02/2008**

(PUBLICADA EM DOM DE 27.06.08)

ONDE SE LÊ:**Art 1º.** Ficam aprovados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:**LEIA-SE:****Art 1º.** Ficam homologados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

Campinas, 04 de julho de 2008.

SILVANA MICARONI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ERRATA**NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO SUL****PORTARIA 03/2008**

(PUBLICADA EM DOM DE 04.07.08)

ONDE SE LÊ:**Art 1º.** Ficam aprovados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:**LEIA-SE:****Art 1º.** Ficam homologados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

Campinas, 04 de julho de 2008.

SILVANA MICARONI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ERRATA**NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO LESTE****PORTARIA 01/2008**

(PUBLICADA EM DOM DE 25.06.08)

ONDE SE LÊ:**Art 1º.** Ficam aprovados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:**LEIA-SE:****Art 1º.** Ficam homologados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

Campinas, 04 de julho de 2008.

CÁSSIA REGINA SCHENFEL MENZEL DE ARRUDA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ERRATA**NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO NORTE****PORTARIA 01/2008**

(PUBLICADA EM DOM DE 25.06.08)

ONDE SE LÊ:**Art 1º.** Ficam aprovados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:**LEIA-SE:****Art 1º.** Ficam homologados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

Campinas, 04 de julho de 2008.

MARCIA APARECIDA GOULART DE SOUZA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ERRATA**NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO NORTE****PORTARIA 02/2008**

(PUBLICADA EM DOM DE 1º.07.08)

ONDE SE LÊ:**Art 1º.** Ficam aprovados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:**LEIA-SE:****Art 1º.** Ficam homologados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

Campinas, 04 de julho de 2008.

MARCIA APARECIDA GOULART DE SOUZA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ERRATA**NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO NOROESTE****PORTARIA 01/2008**

(PUBLICADA EM DOM DE 25.06.08)

ONDE SE LÊ:**Art 1º.** Ficam aprovados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:**LEIA-SE:****Art 1º.** Ficam homologados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

Campinas, 04 de julho de 2008.

MARLENE MAGNUSSON DE SOUZA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ERRATA**NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO NOROESTE****PORTARIA 02/2008**

(PUBLICADA EM DOM DE 1º.07.08)

ONDE SE LÊ:**Art 1º.** Fica aprovado o Plano Escolar/Projeto Pedagógico da EMEF "Dr. Edson Luís Chaves", abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.**LEIA-SE:****Art 1º.** Fica homologado o Plano Escolar/Projeto Pedagógico da seguinte Unidade Educacional abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

- EMEF "Dr. Edson Luís Chaves"

Campinas, 04 de julho de 2008.

MARLENE MAGNUSSON DE SOUZA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ERRATA**NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO SUDOESTE****PORTARIA 01/2008**

(PUBLICADA EM DOM DE 26.06.08)

ONDE SE LÊ:**Art 1º.** Ficam aprovados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:**LEIA-SE:****Art 1º.** Ficam homologados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

Campinas, 04 de julho de 2008.

MÔNICA CRISTINA MARTINEZ DE MORAES

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA-ORDEM CRONOLÓGICAA Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem **justificar** o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de Julho de 2008.

RAZÃO SOCIAL	VENCIMENTO	VALOR
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.	07/07/2008	186.672,00

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
SETOR DE ISENÇÃO, IMUNIDADE E NÃO-INCIDÊNCIA
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO IPTU/2009
APOSENTADOS/PENSIONISTAS
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Ficam os interessados, abaixo relacionados, notificados a providenciar os documentos discriminados, mediante apresentação de cópia simples, no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, através da protocolização da documentação complementar, junto ao Protocolo Geral, para fins da concessão do benefício de isenção do pagamento do IPTU, de acordo com o § 4º, artigo 4º, Capítulo II, da Lei nº 11.111/01, combinado com os artigos 21 a 23 da Lei nº 13.104/07. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para o deferimento do benefício, bem como, sua inobservância implicará no indeferimento do pedido.

PROTOCOLO	INTERESSADO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
08/10/25001	CLEITON DA SILVA ARAUJO	COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DO REQUERENTE
08/10/25072	CREUSA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	3º CERTIDAO DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO CONJUGE.
08/10/25120	ZEZITA PEREIRA PORTO	CERTIDAO NASCIMENTO
08/10/25408	RENATA AMARAL LEITAO	CERTIDAO NASCIMENTO
08/10/25416	JOSE ROBERTO BENEDETTI	CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE
08/10/25430	WILSON NAZARENO DE PEDRO	CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO CONJUGE
08/10/25432	LUIS CARLOS RODRIGUES	CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE E IR COM TODOS OS ANEXOS
08/10/25433	ARMANDO RAMOS DA SILVA	COMPARECER AO SEPLAMA PARA EFETUAR CORREÇÕES NO NUMERO DO IMOVEL E CCO

08/10/25524	JOSE FRANCISCO PRATI	COMPARECER AO SEPLAMA PARA EFETUAR CORREÇÕES E CCO
08/10/25661	OZELIO VITOR DE LIMA	CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO CONJUGE
08/10/25711	JOAO SUSUMU AKIYAMA	IR COM TODOS OS ANEXOS
08/10/25788	ROSA GUILHERME SIMAO	CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO CONJUGE
08/10/25813	MANOEL JOAQUIM PEREIRA	JUSTIFICAR DIVERGENCIA ENTRE ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO E ENTRGA E CCO
08/10/26055	LEONARDO DA SILVA HONORATO	APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE).
08/10/26103	AUREA ZAGO CAETANO	APRESENTAR CERTIDÃO DOS 4 CRI CAMPINAS EM NOME DO REQUERENTE E CONJUGE
08/10/26131	ALDEMAR PEREIRA SILVA	CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE OBRA E COMPARECER A SEPLAMA PARA EFETUAR CORREÇÕES
08/10/26149	LAZARO MARCOLINO GRANGEIRO	APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
08/10/26160	ORGALINA RAMOS	APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
08/10/26287	CLORACY DA CRUZ	CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE
08/10/26376	LUIS GONZAGA PRADO DE ALMEIDA	APRESENTAR CERTIDÃO DOS 4 CRI CAMPINAS EM NOME DO REQUERENTE.
08/10/26416	JOAQUIM GALVAO FILHO	CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE
08/10/26430	MANOEL IZIDORIO DA SILVA	IMPOSTO DE RENDA OU DECLRAÇÃO DE ISENTO
08/10/26542	BENEDITO TEODORO DA SILVA FILHO	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CRI CAMPINAS EM NOME DO REQUERENTE E IMPOSTO DE RENDA COMPLETO
08/10/26628	IONE JORGE KUSSA MARIUZZO	APRESENTAR CERTIDÃO DOS 4 CRI CAMPINAS EM NOME DO CONJUGE FALECIDO.
08/10/26655	SYLVINO CALICO	CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE
08/10/26724	JUAREZ BIANCO	IMPOSTO DE RENDA COMPLETO COM TODOS OS SEUS ANEXOS
08/10/26725	GERTRUDES DA SILVA BATISTA	COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DA REQUERENTE
08/10/26788	NEUSA BALDOVINOTTI	JUSTIFICAR A DIVERGENCIA ENTRE O LOCAL DE ENTREGA DO CARNE E O ENDEREÇO CONSTANTE NO CARNE DE IPTU.
08/10/26874	ANA LOPES BORGES	ATUALIZAO CADASTRAL JUNTO A PMC (NOME) E COMPARECER A SEPLAMA PARA EFETUAR CORREÇÕES
08/10/26877	ROBERTO GARCIA FREI	CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE
08/10/26883	BENEDITO MENILICH DAMASIO	ATUALIZAO CADASTRAL JUNTO A PMC (NOME)
08/10/26885	JOSE DE BARROS	CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE E CARTA CONCESSAO DO BENEFICIO EXPEDIDO PELO INSS
08/10/26988	JOAO DE ANDRADE	CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE
08/10/27151	CLEUSA TORQUATO DOS SANTOS	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO BENEFICIO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL JUNTO A PMC (NOME)
08/10/27210	ZULMIRA TEODORO DA SILVA	CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO CONJUGE
08/10/27528	SINESIO JOSE ZANON	APRESENTAR CERTIDÃO DOS 4 CRI CAMPINAS EM NOME DO REQUERENTE.
08/10/27571	LUZIA LINARES FLINTO	COMPARECER AO PORTA ABERTA PARA FAZER ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO REQUERENTE.
08/10/27699	JAIR EMERENCIANO DA SILVA	COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DO REQUERENTE E IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO
08/10/27835	VIRGILIO ALBERTO BONETTI	APRESENTAR CERTIDÃO DOS 4 CRI CAMPINAS EM NOME DO CONJUGE.
08/10/27843	GENY PAVAN	COMPARECER A PMC PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
08/10/27949	DAVID GIMENEZ RODRIGUES	IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO
08/10/27959	CACILDA ANNA FURLANETTO SODINI	APRESENTAR CERTIDÃO DOS 4 CRI CAMPINAS EM NOME DO CONJUGE
08/10/27961	JOSE RUBENS DE FARIA	APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO E JUSTIFICAR DIVERGENCIA ENTRE ENDEREÇO DE ENTREGA E LOCALIZAÇÃO DO IMOVEL
08/10/27966	ANTONIO SILVA	JUSTIFICAR DIVERGENCIA ENTRE ENDEREÇO DE ENTREGA DO CARNE IPTU E LOCALIZAÇÃO DO IMOVEL.
08/10/27977	MARIA THEODORO DE SOUZA	COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DA REQUERENTE
08/10/28186	ANNA ROSA DE MORAIS	COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DA REQUERENTE

08/10/28189	MANOEL RIBEIRO DA SILVA	CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE
08/10/28344	LEVI EMERICK PORTO	IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO
08/10/28379	HUGO JULIO MANUEL NAVARRO MORALES	COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DO REQUERENTE
08/10/28421	ADELI RODRIGUES LIMA	IMPOSTO DE RENDA COMPLETO OU DECLARAÇÃO DE ISENTO
08/10/28506	FLORA DE SOUZA FERNANDES	APRESENTAR CERTIDÃO DOS 4 CRI CAMPINAS EM NOME DO REQUERENTE.
08/10/28650	ANTONIO VENANCIO PIERINI	CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE E IMPOSTO DE RENDA COMPLETO COM TODOS SEUS ANEXOS
08/10/28651	INES LAMBERT DOS SANTOS	CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE
08/10/28687	ANTONIO PAULINO	CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL JUNTO A PMC
08/10/28693	FRANCISCO SANTANA	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CRI CAMPINAS EM NOME DO REQUERENTE.
08/10/28716	ALZIRA APARECIDA MAGLIO ANDRADE	APRESENTAR CERTIDÃO DOS 4 CRI CAMPINAS EM NOME DO CONJUGE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL JUNTO A PMC
08/10/28829	ELZIRA MENDES MERINO	COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DA REQUERENTE
08/10/28937	JAIR CESAR DE LIMA	JUSTIFICAR DIVERGENCIA ENTRE ENDEREÇO DE ENTREGA E LOCALIZAÇÃO DO IMOVEL
08/10/28965	NELSON PEREIRA	CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE
08/10/29048	HERMINIO MASCARENHAS OERAIRA	COMPARECER A SEPLAMA PARA EFETUAR CORREÇÕES NO NUMERO DO IMOVEL E CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE OBRA
08/10/29121	JOSE CARLOS AREIAS OLIVEIRA	CARTA DE CONCESSAO EXPEDIDA PELO INSS
08/10/29137	VERCINO COSTA	COMPARECER A SEPLAMA PARA EFETUAR CORREÇÕES NO NUMERO DO IMOVEL E CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE OBRA
08/10/29157	VILMA DANIEL BARBIERI	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CRI CAMPINAS EM NOME DO CONJUGE
08/10/29220	BENTO BENETOLI	DECLARAÇÃO DE ISENTO OU IMPOSTO DE RENDA
08/10/29351	SONIA MARIA DE MORAES	IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO E JUSTIFICAR DIVERGENCIA ENTRE ENDEREÇO DE ENTREGA E LOCALIZAÇÃO DO IMOVEL.
08/10/29620	MARIA APARECIDA GOUVEIA DE OLIVEIRA	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CRI CAMPINAS EM NOME DO REQUERENTE E JUSTIFICAR DIVERGENCIA ENTRE ENDEREÇO DE ENTREGA E LOCALIZAÇÃO DO IMOVEL.
08/10/29705	SONIA MARIA GOULART RODRIGUES	COMPARECER A PMC PARA EFETUAR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
08/10/29716	APARECIDA FATIMA BISPO	COMPARECER A SEPLAMA PARA EFETUAR CORREÇÕES NO NUMERO DO IMOVEL E CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE OBRA
08/10/29724	CARLOS HENRIQUE FERNANDES	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CRI CAMPINAS EM NOME DO REQUERENTE.
08/10/29778	MARIA LEMOS DOS REIS	IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO
08/10/29867	SEBASTIAO BASSO	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CRI CAMPINAS EM NOME DO REQUERENTE.
08/10/29892	LEOCADIA PIASA DA COSTA	APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CRI CAMPINAS EM NOME DO CONJUGE E COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DA REQUERENTE

GABRIEL ROBERTO VILELA

Apoio Técnico Nível III
Matrícula nº 108.677-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**Protocolado nº 2008/10/27930****Contribuinte/Interessado: Condomínio Edifício Claridge****Requerente: Manuel Fábio Tozi Coelho****Assunto: Certidão de processo administrativo**

Diante do exposto, com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/01, expedida pelo Prefeito Municipal, **indeferido** o pedido pela ilegitimidade da parte, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da referida OS nº 609/01, tendo em vista que, embora notificado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de 21/06/2008, o interessado não apresentou a ata de eleição do requerente como síndico do condomínio.

Protocolado nº: 03/60/765.**Requerente: JORGINO DOS REIS AVILA.****Assunto: ISSQN/Habite-se – Declaração de Convalidação e Complementação de Decisão**

DECLARAÇÃO DE CONVALIDAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE DECISÃO

Tendo sido prolatada em 06/01/06 decisão administrativa de 1ª instância, cuja publicação ocorreu no DOM de 17 de janeiro de 2006, acolhendo a impugnação dos lançamentos de ISSQN - Responsabilidade Solidária - sob n.ºs. 960.002.290 e 970.003.757, **conválido** a referida decisão, **cancelando** o lançamento sob n.º **960.002.290**, **reduzindo** o lançamento sob n.º **970.003.757** para **97.0138 UFIC**, bem como, de ofício, **determino o aproveitamento** pelo sujeito passivo, para amortizar ou liquidar o débito tributário do lançamento notificado sob n.º. 970.0003.757, **dos valores pagos ao amparo do acordo de parcelamento n.º. 135972/2006**, na forma do disposto no Artigo 44 da Lei n.º. 13.104/07.

Ficam inalterados os demais dados e valores da referida decisão.

Protocolado n.º 03/10/09674, anexado ao principal n.º 55.586/01

Interessada: EDITRIZ PROJETOS EDITORIAIS LTDA.

Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa-AIIM

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei 13.104/07, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **deixo de conhecer** a impugnação protocolizada sob n.º 59.796/01 anexado ao principal n.º 55.586/01 devido a falta de qualificação do impugnante e prova de representatividade do signatário, de acordo com a exigência do artigo 200 da lei 5626/85 (CTM) e artigo 38, II da lei 11.109/01, combinado com a IN DRI/DRM/SF n.º. 05/02, nos termos do artigo 70, inciso III da lei 11.109/01. Quanto ao mérito, bem como ao documental apresentado, a análise demonstrou que não foram encontradas irregularidades que ensejassem a retificação do AIIM 1027-série C, nos termos do art. 149 do CTN, devendo ser mantido conforme lavrado. Nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei 13.104/07, não cabe recurso da decisão de não conhecimento, mas tão somente pedido de reconsideração e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias da data da notificação da decisão. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal n.º 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone n.º (19) 3755-6000, ou protocolizado seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n.º 06/10/18662

Interessado: Camilo de Leis Lauandos Zakia

Considerando que o lançamento notificado sob n.º.220.006.453, já foi declarado nulo, conforme publicação no DOM em 18/07/2007, através do processo protocolizado sob n.º. 06/10/40806, tenho por bem **DECLARAR A NULIDADE** da Decisão de Primeira Instância, exarada na folha n.º. 15, publicada no DOM de 15/12/2007, por conter incorreções; consubstanciado nos termos do artigo 25 da Lei 13.104/07.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo 08/10/03453-Interessado: Daniel Costa Alexandrino-Objeto superado face à anulação do lançamento referente à notificação n.º002439/2006, publicada no DOM em 20/06/2008.

Protocolo 2007/10/55906-Interessado: Carlos Edinei Fernandes Raya-Objeto superado face à anulação do lançamento referente à notificação n.º004884/2007, publicada no DOM em 11/06/2008.

Protocolo 2008/10/3740-Interessado: Fernando Domingos Ferreira-Objeto superado face à anulação do lançamento referente notificação N.º220.000.670, publicada no Dom em 19/06/2008.

Protocolo 2008/10/06552-Interessado: Carlos Alberto Pezzi -Análise do pedido pelo protocolo N.º2007/10/50922.

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

CSFM - Coordenador

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: **05/10/34027**

Requerente: **Sergio Monteiro Portella Santos.**

Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal n.º 15.356/05, **indeferido** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal n.º **53.227-4** na data solicitada, no entanto, **ex-officio autorizo a reativação da inscrição**, com os devidos lançamentos do ISSQN até 21/11/2005 e posteriormente proceder ao encerramento nesta mesma data (21/11/2005), de acordo com o disposto no art. 64, § 2º do Decreto Municipal n.º 15.356/05.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI

Coordenador da CSCM

Matr. N.º 108.663-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Inscrição / alteração *ex-officio*

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal n.º 12.392/2005 c/c artigo 1º, III, da Instrução Normativa 006/2004, atendendo a determinação da publicação do DOM de 17/05/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO de sua inscrição / alteração *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, como contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), podendo retirar o Documento de Informação Cadastral – DIC no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, no Atendimento Porta Aberta (antigo Guichê 03) – Paço Municipal, Av. Anchieta, 200 – Térreo, no horário de: 8h às 18h, bem como impugnar, complementar ou alterar os dados da inscrição em igual prazo.

CONTRIBUINTE
MARCELO LOPES DE ROMA

CPF
549.666.556-68

INSCRIÇÃO
22.168-6

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI
COORDENADOR DA CSCM

Matr. N.º 108.663-4

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

O COORDENADOR SETORIAL DO CADASTRO MOBILIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 1º, I, b da Lei Municipal n.º 12.392/2005 c/c Instrução Normativa 01/2006, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei Municipal n.º 13.104/2007 para notificar o contribuinte abaixo relacionado, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente aos exercícios de 2003, 2004 e 2005. O pagamento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

I Cota única, com 9% de desconto até a data de 22/07/2008

II Em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 22/07/2008 e a demais nas datas indicadas nas Guias de recolhimento.

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital. A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN OFÍCIO, deverá comparecer aos postos de atendimento **PORTA ABERTA**: Paço Municipal – térreo – Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h para retirar a 2ª via da Guia de recolhimento.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR DO IMPOSTO (R\$)	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO
53.227-4	SÉRGIO MONTEIRO PORTELLA SANTOS	2003
53.227-4	SÉRGIO MONTEIRO PORTELLA SANTOS	2004
53.227-4	SÉRGIO MONTEIRO PORTELLA SANTOS	2005

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI

Coordenador da CSCM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da **Lei 8.230/94**, com as alterações promovidas pela **Lei 9.577/97**, regulamentadas pelo **Decreto 11.794/95**, para os fatos geradores ocorridos no ano de **2001**, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da **Lei 11.110/01**, regulamentada pelo **Decreto 13.893/02**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2002** e **2003**, combinados com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da **Lei 13.104/07**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 13.104/07**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 12.838/07**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFICAÇÃO	PROT. Nº	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇT. EM R\$
005438/2008	4604/37	ROBERTO LINK	1.023,40
005439/2008	4604/37	ROBERTO LINK	6.081,30
005440/2008	15234/82	TERESA HELENA PORTELLA FREIRE DE CARVALHO	228,31
005441/2008	30357/76	DANIEL WELLER	1.564,51
005442/2008	29693/01	LUIS FERNANDO DE MORAES	5.935,22
005443/2008	11/1003/03	ALBERTO GUIDOTTI	7.405,00
005444/2008	76528/00	NEILA SEGATO POSSATO	6.261,55
005445/2008	29890/01	GERALDO PAULO DE OLIVEIRA	12.167,91
005446/2008	11227/01	SERGIO INÁCIO DE PAULA	5.850,42
005447/2008	29559/01	SERGIO DE ABREU	4.352,81
005448/2008	26056/01	ANDRÉ LUIS FERNANDES	5.528,66
005449/2008	2403/60	JOSE CELEGAO	467,79
005450/2008	15753/68	ALCIDES MANCINI	94,15
005451/2008	29453/80	FERNANDO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	3.351,73
005452/2008	14174/60	JULIANE DA SILVEIRA GONÇALVES CAMARGO	517,36
005453/2008	10/8999/08	FAGERDALA BRASIL LTDA	59.062,53
005454/2008	11/2258/03	JUVENAL GONÇALVES	3.639,99
005455/2008	10/30974/03	MYRTHES APARECIDA MARCONDES DOS REIS	235,11
005456/2008	11/03362/03	CLAUDIA REGINA MARQUES	1.259,30
005457/2008	11/1705/03	FABRÍCIO AUGUSTO TREVIZAN	1.809,51
005458/2008	75871/98	JOSE CARLOS VIEIRA DE LEMOS	1.870,83
005459/2008	30865/88	DINATER MACHADO DE QUEIROZ	1.049,64
005461/2008	36815/95	ADEMAR RIBEIRO ROMEIRO	1.679,86
005462/2008	78032/92	JOSE LUIZ NASCIMENTO UNGARI	7.146,64
005463/2008	3176/93	ANTONIO GABRIEL FERREIRA	12.263,83
005464/2008	30815/79	NEIDE TEREZINHA RICHTER	523,20
005466/2008	19592/84	AUREO TEODORO DE SOUZA	148,45

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador

Mat. 100.129-9

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) tributário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de

construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da **Lei 11.829/03**, com as alterações promovidas pela **Leis 11.927/04 e 12.211/04**, regulamentadas pelo **Decreto 14.590/04** e combinadas com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2004 e 2005**, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da **Lei 12.392/05**, regulamentada pelo **Decreto 15.356/05** e combinada com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 12.445/05**, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de **2006**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da **Lei 13.104/07**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 13.104/07**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 12.838/07**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

Notificação	Prot. Aprov.	Responsável Tributário	Valor do lançº em R\$
005436/2008	11/8291/04	Transportes Pedras Colinas Ltda	9.895,08
005437/2008	2421/66	Teresa Petronieri Frealdo	1.025,24
005465/2008	11/2032/04	Munir Miguel Kuraim	38.815,84

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador
Matr. 100.129-9

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS

PROT. 08/10/03614 - Interessado: CPE – Teadit Juntas Ltda.

“Compareça o interessado do protocolo 08/10/03614, Teadit Juntas Ltda, à Rua São Carlos, 677, Parque Itália – Coordenadoria de Projetos Especiais, para ciência das providências a serem tomadas”.

ARQ. LEDA ROXANA VALVERDE BARBATO

Coordenadora de Projetos Especiais

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS

PROT. 08/10/04074 - Interessado: CPE – Mercedes Benz do Brasil Ltda.

“Compareça o interessado do protocolo 08/10/04074, Mercedes Benz do Brasil Ltda, à Rua São Carlos, 677, Parque Itália – Coordenadoria de Projetos Especiais, para esclarecimentos”.

ARQ. LEDA ROXANA VALVERDE BARBATO

Coordenadora de Projetos Especiais

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS

PROT. 08/10/03615 - Interessado: CPE – Gardner Denver Nash Brasil Indústria e Comércio de Bombas Ltda.

“Compareça o interessado do protocolo 08/10/03615, representante legal da Empresa Gardner Denver Nash Brasil Indústria e Comércio de Bombas Ltda, à Rua São Carlos, 677, Parque Itália – Coordenadoria de Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Habitação”.

ARQ. LEDA ROXANA VALVERDE BARBATO

Coordenadora De Projetos Especiais

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS

PROT. 07/10/25146 - Interessado: CPE – Kerry do Brasil Ltda.

“Compareça o interessado do protocolo 07/10/25146, representante legal da Empresa Kerry do Brasil Ltda, à Rua São Carlos, 677, Parque Itália – Coordenadoria de Projetos Especiais, para esclarecimentos”.

ARQ. LEDA ROXANA VALVERDE BARBATO

Coordenadora de Projetos Especiais

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS

Pelo Senhor Coordenador Paulo Sergio Fuzari

DE COFIT – Interessado: EDMUNDO ISMAEL MENDES - Protocolo – 07/70/5589; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 59090 e 69829.”.

DE COFIT – Interessado: EDMUNDO ISMAEL MENDES – Protocolo – 07/70/5590; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 59093 e 69827.”.

DE COFIT – Interessado: EDMUNDO ISMAEL MENDES – Protocolo – 07/70/5591; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 59094, 69822, 67548 e 78964.”.

DE COFIT – Interessado: EDMUNDO ISMAEL MENDES – Protocolo – 07/70/5592; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 59078 e 69828.”.

DE COFIT – Interessado: PEDRO PALMACENA – Protocolo – 07/70/5947; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o recurso apresentado com conseqüente cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 58209, 69191, 69190, 69192 e 66223.”.

DE COFIT – Interessado: CONDOMINIO FAZENDA BOA VISTA – Protocolo – 07/70/7340; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa n° 67437 e 67438.”.

DE COFIT – Interessado: NILTON GERALDO DE SOUSA – Protocolo – 07/70/2921; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa n° 59018.”.

DE COFIT – Interessado: LINCOLN ASSAD – Protocolo – 07/10/56682 (anexo: 07/70/6343); “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 79592 e 79593.”.

DE COFIT – Interessado: ABRAAO JOSE ANDERY – Protocolo – 08/70/2463; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o recurso apresentado com conseqüente cancelamento do Auto de Infração n° 0466.”.

DE COFIT – Interessado: RENATO TIZIANO E OUTROS – Protocolo: 08/70/887; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o recurso apresentado com conseqüente cancelamento do Auto de Infração e Multa n° 582.”.

DE COFIT – Interessado: VICENTE GUARILHA DE ALMEIDA – Protocolo – 08/70/4531; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o recurso apresentado com conseqüente cancelamento do Auto de Infração e Multa n° 0117.”.

DE COFIT – Interessado: ABRAAO JOSE ANDERY – Protocolo – 08/70/2461; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o recurso apresentado com conseqüente cancelamento do Auto de Infração e Multa n°0465.”.

DE COFIT – Interessado: MAURO EDUARDO V RODRIGUES – Protocolo – 08/70/971; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa n° 78808.”.

DE COFIT – Interessado: REGINA CELIANDE DE CARVALHO – Protocolo – 07/70/6873; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o recurso apresentado com conseqüente cancelamento do Auto de Infração e Multa n° 57258.”.

DE COFIT – Interessado: JULIANA GIL TAVARES – Protocolo – 07/70/7036; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa n° 66251.”.

DE COFIT – Interessado: ROSA APARECIDA GARCIA – Protocolo – 07/70/6973; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa n° 69132.”.

DE COFIT – Interessado: JOSE CARLOS DO AMARAL GALVÃO – Protocolo – 08/70/206; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 78695 e 78703.”.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS

FISCALIZAÇÃO DE VIELAS EDITAL DE INDEFERIMENTO

De: ROSIMEIRE PRUDÊNCIO GIURIATI - Protocolo N° 2008/10/7445 – Protocolo 2008/10/28204 - De H.M.ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.. – lotes 12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21 – Quadra B – Quarteirão 01985,do Loteamento Parque Industrial: INDEFIRO.

PAULO SÉRGIO FUZARI

Coordenador esp. Das administ. Reg. E subprefeituras

(04, 05, 08/07)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

O Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor-DPSS convoca o Sr. Luiz Carlos Vidotto, matrícula n° 102.066-8, para consulta previdenciária na data de 11/07/2008, às 09:00 horas, na Rua General Osório, 1.031 - 17º andar.

O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ PROVOCAR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Diretor

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº PROTOCOLO: 08/60/01658 PN DE 11/06/2008

INTERESSADO: MÔNICA CANTADORI

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 8630-5/04

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01676 PN DE 13/06/2008

INTERESSADO: A FERNANDES MINI MERCADO ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 5213-2/01

INDEFERIDO – 1. NÃO INFORMA CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL NO REQUERIMENTO; 2. NÃO INFORMA RG DO MESMO ROTEIRO; 3. NÃO INFORMA CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA; 4. NÃO INFORMA MÉDIA DIÁRIA DE RESÍDUOS; 5. NÃO PREENCHE CAMPOS E.11 E E.12; 6. NÃO DATA DECLARAÇÃO DO ROTEIRO; 7. EM E.1 NÃO INFORMA O USO DOS SANITÁRIOS (CLIENTES OU FUNCIONÁRIOS).

Nº PROTOCOLO: 08/60/01655 PN DE 11/06/2008

INTERESSADO: ADEMIR JOSÉ ROPELE LANCHONETE ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 5611-2/02

INDEFERIDO – 1. NÃO DESCREVE DETALHADAMENTE OS CÔMODOS EM E.1 (EXISTÊNCIA DE COPA-QUENTE OU COZINHA, DESPESA E VESTIÁRIOS); 2. NÃO COMPLETA O COMPLEMENTO DO ROTEIRO; 3. ALEGA SE TRATAR DE “BAR” AO MESMO TEMPO QUE ANEXA CNAE PARA “LANCHONETE”, SENDO AMBAS AS ATIVIDADES DE COMPLEXIDADE DISTINTAS. NO CASO DE SE TRATAR DE AMBAS AS ATIVIDADES, DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA MAIS COMPLEXA (LANCHONETE).

Nº PROTOCOLO: 08/60/01514 PN DE 29/05/2008

INTERESSADO: RODOLPHO STRADA APOLARI ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 4633-8/01

INDEFERIDO – 1. NÃO INFORMA TIPO DE FONTE ALTERNATIVA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZADA; 2. NÃO INFORMA CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA; 3. NÃO INFORMA TIPO DE ESGOTAMENTO ALTERNATIVO UTILIZADO PARA ESGOTO; 4. AFIRMA NÃO POSSUIR RALOS, EM F3, DEVENDO ESPECIFICAR E DESCREVER O ESCOAMENTO DE ÁGUA SERVIDA E SEU DESTINO.

Nº PROTOCOLO: 08/60/01772 PN DE 20/06/2008

INTERESSADO: MAGARIO AGRO COMERCIAL LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 CNAE: 4724-5/00

INDEFERIDO – 1. NÃO INFORMA CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL; 2. NÃO COMPLETA INFORMAÇÕES DO COMPLEMENTO DO ROTEIRO; 3. NÃO DATA A DECLARAÇÃO NO COMPLEMENTO DO ROTEIRO; 4. NÃO PREENCHE COMPLETAMENTE O ROTEIRO SIMPLIFICADO, NOS CAMPOS 2, 3, 5, 6 E ITENS A ,3, C.1 .1 E E.4; 5. AFIRMA POSSUIR OBJETOS EM DESUSO/ INSERVÍVEIS NO LOCAL.

Nº PROTOCOLO: 08/60/01667 PN DE 11/06/2008

INTERESSADO: SARDINHA & SARDINHA LANCHES E SUCOS LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 CNAE: 5611-2/03

INDEFERIDO – 1. AFIRMA NÃO POSSUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ESTANDO EM DESACORDO COM O DEC. EST. 12342/ 78; 2. ALEGA NÃO POSSUIR FORRO LISO, ANTI-INFLAMÁVEL DE COR CLARA; 3. ALEGA NÃO POSSUIR SANITÁRIOS NEM VESTIÁRIOS; 4. NÃO POSSUI TELAS MILIMETRADAS, COMO INFORMADO.

Nº PROTOCOLO: 08/60/01632 PN DE 09/06/2008

INTERESSADO: CHURRASCARIA GARCIA LTDA EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 CNAE: 5611-2/01

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 08/17/00873 PAE DE 20/06/2008

INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO E RAFAEL LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 CNAE: 8511-2/00

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/17/00908 PAE DE 25/06/2008

INTERESSADO: MUNDIAL BRASIL ALIMENTOS LTDA EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 CNAE: 4729-6/99

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/17/00907 PAE 25/06/2008

INTERESSADO: INSTITUTO CAYCE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 CNAE: 8599-6/04

INDEFERIDO – AS ATIVIDADES INFORMADAS E CONSTANTES NO CNPJ NÃO SÃO DE INTERESSE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NOS TERMOS DO ANEXO I DA PORTARIA CVS-01/07.

Nº PROTOCOLO: 08/17/00813 PAE 11/06/2008

INTERESSADO: M. P. DE CASTRO ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 CNAE: 5611-2/03

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 08/40/02292 PL 24/06/2008

INTERESSADO: ANTONIO R. DE SOUZA ARAÚJO & CIA LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 CNAE: 4712-1/00

INDEFERIDO – O ESTABELECIMENTO JÁ OBTVEU LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA (PROTOCOLO 08/40/00292 DE 30/01/08) DEFERIDO PARA AS ATIVIDADES, RETIRADAS EM 09/04/08. DEVERÁ PROTOCOLAR LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, COMO JÁ ORIENTADO POR DIVERSAS VEZES, SOB PENA DE MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS.

Nº PROTOCOLO: 08/60/01767 PN 20/06/2008

INTERESSADO: ALEXANDRE FRIEDRICH GOETHE ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 CNAE: 4712-1/00

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 08/60/01679 PN 13/06/2008

INTERESSADO: MARCELO LUIZ DE CAMARGO PANIFICADORA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 CNAE: 4721-1/01

DEFERIDO COM CONDICIONANTES.

Nº PROTOCOLO: 08/17/00801 PAE 10/06/2008

INTERESSADO: THAÍS AUDI DE MATTOS
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 CNAE: 8630-0/03

INDEFERIDO – A SOLICITANTE UTILIZA AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SAN FRANCISCO DAY HOSPITAL E FOI EMITIDA SUA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONFORME FICHA DE PROCEDIMENTOS 506/08 DE 13/05/2008 (APRESENTOU CÓPIA DO ALVARÁ DE USO – DUOS – DO ESTABELECIMENTO ACIMA REFERIDO), PORTANTO, NÃO NECESSITA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA PARA REGULARIZAR-SE PERANTE OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

Nº PROTOCOLO: 08/60/01657 PN 11/06/2008

INTERESSADO: OSCARLINA DE SOUZA PAVAN
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 CNAE: 9602-5/01

DEFERIDO COM CONDICIONANTES.

Nº PROTOCOLO: 08/17/00893 PAE 23/06/2008

INTERESSADO: C. E. FALTZ ME.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 CNAE: 4789-0/04

INDEFERIDO – O CNAE APRESENTADO É INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE DE CLÍNICA VETERINÁRIA, ATIVIDADE ESTA DESENVOLVIDA NO LOCAL E CONSTATADA DURANTE VISTORIA COM O QUE ESTABELECE O DECRETO ESTADUAL 40.400/95. HÁ INCOERÊNCIA NAS RESPOSTAS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE “REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES...” NO QUE DIZ RESPEITO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LOCAL, NAS RESPOSTAS E.21, B.6, B.7, SÃO APONTADAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM CLÍNICA VETERINÁRIA, PORÉM NOS ITENS A1, A3, B.1 DESCREVE ATIVIDADES DE PET SHOP E CONSULTÓRIO VETERINÁRIO E APESAR DE AFIRMAR QUE REALIZA PROCEDIMENTOS COMO PEQUENAS SUTURAS, ALEGA NÃO FAZER USO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, TRATANDO-SE DE MAIS UMA INCOERÊNCIA

Nº PROTOCOLO: 08/60/01436 PN 19/05/2008

INTERESSADO: ALEXANDRA PAVANELLO
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 CNAE: 7500-1/00

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01813 PN 25/06/2008

INTERESSADO: KARINA MARIA TREVIZAN PEREIRA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 CNAE: 7500-1/00

DEFERIDO.

Nº PROTOCOLO: 08/60/00801 PN

INTERESSADO: RENATA BRAGA DE LIMA
ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RENATA BRAGA DE LIMA BURNIER, CRM/SP Nº 73353.

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01490 PN

INTERESSADO: MARCIA ANGELA MONTENEGRO DA FONSECA LIMA
ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCIA ANGELA MONTENEGRO DA FONSECA LIMA, CRP-06/SP Nº 76797

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01458 PN

INTERESSADO: FLÁVIO A G. PEREIRA ME.

ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FLÁVIO A G. PEREIRA, CRMV/SP Nº 10307.

INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 07/60/01838 PN

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DE MELLO ELIAS

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X

DEFERIDO RETROATIVO A 09/10/2007

Nº PROTOCOLO: 08/60/01731 PN

INTERESSADO: LE TOP UNIMART COMECIO DE ROUPAS LTDA ME

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0858

INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01773 PN

INTERESSADO: ALEXANDRE CARDOSO CATEL

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4056

INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01641 PN

INTERESSADO: OSVALDO MARIUZZO JÚNIOR

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4054.

DEFERIDO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DE 09/06/2008

Nº PROTOCOLO: 08/60/01668 PN

INTERESSADO: SARDINHA & SARDINHA LANCHES E SUCOS LTDA ME

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14925.

INDEFERIDO

CAMPINAS, 04 de julho de 2008.

CELI V. R. MUNHOZ

Coordenadora Da Vigilância Sanitária Norte

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 08/17/00926 - PAE

INTERESSADO: IRON COMPANY SAÚDE FITNESS LTDA-EPP

CNAE: 9313-1/00

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/ 00517- PAE

INTERESSADO: CENTRO DE HEMODINAMICA ANGIOGRAFIA E MED.INTERVENCIONISTA

ANGIOCATE

CNAE: 8640-2/05

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/ 00844- PAE

INTERESSADO: GILEADE CLÍNICA PEDIÁTRICA E FONOAUDIOLÓGICA

CNAE: 8630-5/03

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 08/17/00879 - PAE

INTERESSADO: SABORES ESPAÇO GOURMET LTDA-ME

CNAE: 511-2/01

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/00917 - PAE

INTERESSADO: ALOISIO ARANTES TEIXEIRA

CNAE: 8630-5/04

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/ 00918- PAE

INTERESSADO: MIGUEL GONÇALVES NETO-ME

CNAE: 5611-2/02

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04), E INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES POR NÃO POSSUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM VOLUME MÍNIMO DE 1000 LITROS, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE ART. 278 § 1º DO DEC. EST. 12342/78.

PROTOCOLO: 08/17/00929 - PAE

INTERESSADO: GINA MARIA CATENACCI SARTINI

CNAE: 8630-5/04

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/ 02241- PAE

INTERESSADO: LEANDRO TONIN-ME

CNAE: 4530-7/03

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

PROTOCOLO: 08/40/02270 - PL

INTERESSADO: MÁRCIA ANDRÉA CASTIGLIO BRUNIALTI
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA : MÁRCIA ANDRÉA CASTIGLIO BRUNIALTI – CRO Nº 54.379
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/00837 - PL

INTERESSADO: MÁRCIA ANDRÉA CASTIGLIO BRUNIALTI
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA : MÁRCIA ANDRÉA CASTIGLIO BRUNIALTI – CRO Nº 54.379
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/0890 - PL

INTERESSADO: AÇAI SHAKE COMÉRCIO DE SUCOS E SALGADOS
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/02110 - PL

INTERESSADO: OLIOZI & VADILHO LTDA-ME
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02304 - PL

INTERESSADO: YELLOW PHARMA LTDA-EPP
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/01992 - PL

INTERESSADO: IRMÃOS CURCIO LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02131 - PL

INTERESSADO: CASA DE SAÚDE CAMPINAS
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02097 - PL

INTERESSADO: KOEKI IGUI
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02271 - PL

INTERESSADO: SÔNIA MARIA DE ALMEIDA JOB
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02255 - PL

INTERESSADO: JOSÉ CARLOS BINOTTI
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/03927 - PS

INTERESSADO: IRMÃOS GUIMÁRAES LTDA
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – JOCIMARA TEIXEIRA RIBEIRO - CRF Nº 19.120
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03928 - PS

INTERESSADO: IRMÃOS GUIMARÃES LTDA
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – FABIANA TAMINATO IMAZAKI – CRF Nº 44.411
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02302 - PL

INTERESSADO: IRMÃOS GUIMARÃES LTDA
 ASSUNTO: BAIXA DE CO RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CÁSSIA REGINA ROCHA – CRF Nº 41.492
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02296 - PL

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
 ASSUNTO: BAIXA DE CO RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAULA RAFAELA TURELA SILVEIRA – CRF Nº 46.293
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02312 - PL

INTERESSADO: RAIA S/A
 ASSUNTO: BAIXA DE CO RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SHEILA DOS SANTOS MOURA – CRF Nº 43.180
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/01854 - PL

INTERESSADO: RAIA S/A
 ASSUNTO: LIVRO INFORMATIZADO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/10/30684 - PG

INTERESSADO: BELMONTE ECOL. MEIO AMB. ENTRETEN. LTDA ME
 ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0955
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02305 - PL

INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA MRG LTDA
 ASSUNTO: RECURSO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03424 - PL

INTERESSADO: PENSÃO CLARA DE ASSIS LTDA ME
 ASSUNTO: RECURSO AUTO OCORRÊNCIA Nº 04286, Nº 04287
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03423 - PL

INTERESSADO: PENSÃO CLARA DE ASSIS LTDA ME
 ASSUNTO: RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0609
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03425 - PL

INTERESSADO: PENSÃO CLARA DE ASSIS LTDA ME
 ASSUNTO: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0973
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/10/28818 - PG

INTERESSADO: M.L.BINSFIELD RESTAURANTE-ME
 ASSUNTO: RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0950
 DEFERIDO PRAZO 30 DIAS

PROTOCOLO: 08/40/01714 - PL

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO PARAISO S/C LTDA ME
 ASSUNTO: RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0827
 DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DO PROTOCOLIZADO

COMUNICADO

A Coordenadora da Vigilância em Saúde Leste do município de Campinas, considerando a inspeção realizada por técnicos desta PMC, em 01/07/08, na empresa Erisvaldo Souza Novais Campinas ME sito à Av. Moraes Sales nº 354 – Centro, onde foi constatado que o local não atende às legislações vigentes quanto as condições higiênico-sanitárias e estando em pleno funcionamento exercendo suas atividades sem a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária e utilizando água para abastecimento total do estabelecimento, a mesma sendo destinada ao consumo humano, sem procedência e potabilidade comprovada, bem como, água esta, sendo armazenada em reservatórios abertos e desprotegidos contra interferências do meio externo,colocando em risco a saúde dos potenciais consumidores. Ratifico o ato administrativo de Interdição Total do estabelecimento realizada através do Auto de Infração nº 3035 de 01/07/08 e Termo de Interdição de nº 0073 de 01/07/08. O não cumprimento desta determinação resultará em medidas legais cabíveis de acordo com artigo 112 inciso III,IX, 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8078/90.

COMUNICADO

A Coordenadora da Vigilância em Saúde Leste Alessandra Márcia Vaz de Lima Chiste Silva comunica que a empresa Companhia Brasileira de Distribuição, CNPJ: 47.508.411/1364-81, com atividade de Supermercado, sito: Av. Senador Saraiva, 835 – Centro- Campinas-SP, cometeu a seguinte infração: “ Comercializar em seu estabelecimento em 03/06/2008, conforme Boletim de Ocorrência nº 9196/2008 do 1º Distrito Policial de Campinas de 10/06/2008, produto de interesse à saúde (cereal marca Kellog’s) com data de vencimento: 11/05/08, “infringindo, portanto, o seguinte dispositivo legal: Art. 122 incisos XIII e XIX da Lei Estadual 10.083/98, estando, portanto, MULTADO, sendo que o infrator foi autuado através do Auto de Infração nº 0974 em 04/07/2008.

Ratifico o at administrativo de multa do estabelecimento praticado pelos técnicos desta Vigilância em Saúde Leste. O não cumprimento desta determinação resultará em medidas cabíveis de acordo com o Artigo 112 inciso III da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8078/90.

ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA

Coordenadora VISA-LESTE

CRFSP: 20511

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 153/2008

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT’s lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 01/07/2008 a 01/07/2008** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS**NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERIODO DE 01/07/2008 A 01/07/2008**

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA					
PROCESSADAS EM 01/07/2008					
AAK2679	E1-761152-75	BFL6191	E1-758761-35	BLS7149	E1-752660-75
BOZ4859	E1-759157-35	BQH7304	E1-752664-05	BTG3289	E1-759170-55
BTG9900	E1-759810-75	BUW7070	E1-759124-35	BVN2660	E1-759477-45
BVQ7407	E1-761579-55	BWL4543	E1-755224-85	BX11393	E1-745300-65
CAJ5827	E1-759588-55	CDW6021	E1-752662-95	CEV9216	E1-760282-65
CJP8091	E1-758747-05	CJZ5294	E1-758750-35	CKX3412	E1-758814-15
CNQ5446	E1-759655-65	CNU6764	E1-759917-45	CNQ7801	E1-750910-65
CPS1484	E1-759158-45	CPU7821	E1-758813-05	CTP4941	E1-750909-55
CWG4823	E1-759576-45	CXD0020	E1-759230-05	CX17212	E1-759651-25
DAX4242	E1-752665-15	DBB3079	E1-759913-05	DBB5754	E1-759918-55
DCO7971	E1-759611-65	DDV8983	E1-758700-85	DFU5254	E1-759652-35
DHF2193	E1-759234-35	DMU6500	E1-759363-05	DNT8246	E1-759927-35
DNT8371	E1-759422-45	DNY7056	E1-759161-75	DNY9926	E1-758999-05
DQC0136	E1-759487-35	DQI4366	E1-750916-15	DQY0691	E1-758777-85
DQY2549	E1-759168-35	DRQ4800	E1-758815-25	DSN4232	E1-760758-95
DTX3189	E1-759861-35	DXC5072	E1-759159-55	DXC6923	E1-759631-45
DZK7038	E1-752666-25	EDF4879	E1-760526-85	KLZ0490	E1-759490-65
KMY2207	E1-759585-25				

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA**PROCESSADAS EM 01/07/2008**

BQR3995	E1-759231-05	BQR8378	E1-759229-95	DQI5860	E1-761151-65
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERVANCIA DAS NORMAS DE SEGURANCA**ESTABELECIDAS P/ CTB****PROCESSADAS EM 01/07/2008**

DZK1474	E1-759793-15
---------	--------------

ENQUADRAMENTO 521.51-DIRIGIR AMEACANDO OS PEDESTRES QUE ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PUBLICA**PROCESSADAS EM 01/07/2008**

CWP2830	E1-760480-65
---------	--------------

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA**TRANSVERSAL****PROCESSADAS EM 01/07/2008**

DGW9699	E1-746948-45	DQG1410	E1-760523-55	DYK5345	E1-760160-55
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

EDF2068	E1-761136-25				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA

PROCESSADAS EM 01/07/2008

AKK5971	E1-746933-05	BIW7882	E1-757941-85	BNP2986	E1-758829-55
BQR6119	E1-759174-95	BQW5118	E1-758831-75	CPU8722	E1-758860-35
CTN6180	E1-756928-75	CTX5478	E1-761581-75	CYZ9771	E1-758253-15
DAN3084	E1-745270-95	DFE6299	E1-758260-85	DFH3647	E1-749633-55
DFM6911	E1-759892-15	DKD5043	E1-760658-85	DOZ2207	E1-757518-35
DPV3807	E1-757516-15	DTX0291	E1-757809-85	DTX3181	E1-746935-25
DTX5270	E1-745273-15	DVG3349	E1-761055-95	GKC0009	E1-749643-45
JEM2415	E1-760335-45				

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE

PROCESSADAS EM 01/07/2008

CHN2221	E1-759879-05	DBI3248	E1-759891-05	DBY0136	E1-759890-05
DMO0752	E1-757468-85	DSE0346	E1-759298-45	DSN1965	E1-761576-25
DSN4617	E1-759894-35	DYK5908	E1-759131-05		

ENQUADRAMENTO 545.24-ESTACIONAR NAS ILHAS OU REFUGIOS

PROCESSADAS EM 01/07/2008

AOB3568	E1-761176-95	DFU0287	E1-759134-25	DKB8102	E1-761177-05
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 545.26-ESTACIONAR AO LADO SOBRE DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO/MARCAS DE

CANALIZACAO

PROCESSADAS EM 01/07/2008

AME4582

E1-758452-25

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALCADA REBAIXADA DESTINADA A ENTRADA/SAIDA DE

VEICULOS

PROCESSADAS EM 01/07/2008

AKW0480	E1-758024-35	BMU1585	E1-757475-45	BUG2010	E1-759679-85
CCWZ7077	E1-759135-35	CXD4417	E1-759132-05	DDV8590	E1-761182-45
DDY5767	E1-759289-35	DGW8715	E1-758190-45	DIX0233	E1-762376-05
DQY4604	E1-758172-85	DXC9280	E1-759258-55	EDK0678	E1-759500-55
EAA4239	E1-759307-05	EAV4114	E1-758257-55	EZF3686	E1-757714-15

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO EM FILA DUPLA

PROCESSADAS EM 01/07/2008

BTA9863	E1-749634-65	CEY2263	E1-759171-65	CTK0110	E1-759610-55
DBY5707	E1-757599-75	DSN5969	E1-754170-05		

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE

COLETIVO

PROCESSADAS EM 01/07/2008

AKP1005	E1-747839-45	BRD2214	E1-759387-25	CXI8443	E1-759384-05
DDY5770	E1-755313-95	DMG6821	E1-747728-35	DNY0183	E1-757898-95
DXE0350	E1-755314-05				

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO

PROCESSADAS EM 01/07/2008

EAV2160	E1-759889-95	HGR0584	E1-759888-85		
---------	--------------	---------	--------------	--	--

ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO ESPECIFICADA PELA

SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 01/07/2008

BMU8324	E1-757646-05	CJN8913	E1-760754-55	CXI8278	E1-746942-95
DGW8291	E1-757433-65	DHR7550	E1-760156-15	DHY2810	E1-760360-75
DKM5493	E1-757945-15	DKY8606	E1-760022-05	DXE1708	E1-760028-55
EAV5812	E1-759389-45	ECF5370	E1-760161-65	ECF5370	E1-760755-65
GX05346	E1-757647-05	HRG6490	E1-760359-65		

ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - ESTACIONAMENTO

ROTATIVO

PROCESSADAS EM 01/07/2008

AJV2450	E1-759415-85	BMU1258	E1-760703-95	BQK2201	E1-760177-05
BRZ0205	E1-761655-45	BUW3505	E1-759484-05	BYH9277	E1-760152-85
BYL2210	E1-759419-15	BYL4497	E1-761809-45	BYL4497	E1-760018-65
CCW6758	E1-760742-45	CDU7093	E1-758692-05	CF02251	E1-759483-05
CHJ3734	E1-760745-75	CHN2305	E1-760047-25	CHT5251	E1-754161-15
CJ5067	E1-760354-15	CHR6566	E1-759421-35	CJZ8330	E1-760010-95
CKD1760	E1-754171-05	CPH1418	E1-761054-85	CRA3081	E1-760358-55
CTX9817	E1-759786-55	CWG5340	E1-756516-25	CXD7062	E1-755825-45
CXT0650	E1-759414-75	CXT0765	E1-756513-05	CXX7877	E1-760733-65
CYA8388	E1-760743-55	CY15139	E1-760702-85	CY01717	E1-759024-25
DAX3116	E1-760017-55	DBY2534	E1-760679-75	DBY8383	E1-759025-35
DCF2760	E1-755824-35	DDJ1155	E1-760352-05	DDI6070	E1-760008-75
DDN1534	E1-760707-25	DDT4573	E1-759019-85	DDV9181	E1-760176-05
DEK5272	E1-754158-95	DFE8030	E1-760182-55	DHT4250	E1-755823-25
DKD0581	E1-759785-45	DKY9241	E1-759787-65	DMO2531	E1-759976-85
DMO5410	E1-761053-75	DNH4571	E1-761810-55	DPV2238	E1-759417-05
DQI6121	E1-760744-65	DQI9008	E1-760014-25	DQY2928	E1-757464-45
DRF2193	E1-760178-15	DSE0385	E1-760704-05	DSM2450	E1-756512-95
DSN0611	E1-758698-65	DSN5170	E1-760357-45	DSN7418	E1-760043-95
DSN8450	E1-756515-15	DTX9322	E1-758697-55	DUR4497	E1-760153-95
DXC0576	E1-760678-65	DXC8945	E1-758691-05	DXC9895	E1-760049-45
DXE0257	E1-760050-55	DXE1399	E1-760363-05	DXU0302	E1-759481-85
DZK9420	E1-758693-15	EDF2133	E1-760048-35	GQD8659	E1-759788-75
GQP4781	E1-760677-55	GVV0645	E1-760708-35	GXF2464	E1-759219-05
HCI1866	E1-759797-55	HR16410	E1-760019-75		

ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - PONTO OU VAGA DE TAXI

PROCESSADAS EM 01/07/2008

CXR1088	E1-759036-35	CYI9889	E1-760435-55	DBJ0240	E1-760506-05
DEN7136	E1-755820-05	DKD6142	E1-760507-05	DQY5380	E1-750106-55
EDF3734	E1-754168-85				

ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA DE CARGA/DESCARGA

PROCESSADAS EM 01/07/2008

BMB8778	E1-760039-55	BU19834	E1-760030-75	BYL5397	E1-760032-95
CAO0101	E1-760199-05	CID7858	E1-759980-15	CKQ7294	E1-760372-85
CWG5670	E1-756665-85	DCN8817	E1-757697-65	DGW1988	E1-759791-05
DIX0662	E1-760031-85	DKD0658	E1-760034-05	DMQ3716	E1-759478-55
DMO5822	E1-759020-95	DPV4308	E1-757696-55	DPV5521	E1-761808-35
DQK8524	E1-757698-75	DZK3577	E1-759981-25	ECF5671	E1-760033-05
GNL8026	E1-757695-45	GRI1416	E1-759979-05		

ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA PORTADOR NECESSID

ESPECIAIS

PROCESSADAS EM 01/07/2008

BNW4582	E1-759156-25	CMT3012	E1-755445-95	CQW3655	E1-759474-15
DKY6101	E1-759272-85	DTL1463	E1-755443-75	KQL0947	E1-759476-35

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 01/07/2008

AAYS773	E1-760512-55	ABF7253	E1-759316-85	AEI4235	E1-757711-95
AHU9465	E1-757432-55	AKR8534	E1-747227-85	AVR0303	E1-761580-65
BFL4708	E1-759535-75	BHI9949	E1-757388-55	BHJ2680	E1-760374-05
BIP6822	E1-758423-65	BKL9264	E1-755450-35	BKT6372	E1-758728-35
BLT6356	E1-759294-85	BMD3479	E1-746939-65	BMP2336	E1-745143-35
BNO9946	E1-759532-45	BNT9511	E1-760351-95	BQR5316	E1-756925-45
BUI3909	E1-755447-05	BWU0056	E1-757431-45	BWB7994	E1-759308-05
BVN1417	E1-759480-75	BYL2390	E1-760053-75	BYL3613	E1-759608-35
BZU5903	E1-760777-65	CAD3713	E1-759034-15	CBZ1843	E1-759578-65
CCB2345	E1-758198-15	CQ5182	E1-761031-75	CDG8173	E1-758009-05
CDU5600	E1-758727-25	CDU9847	E1-757097-05	CEV2928	E1-759851-45
CIF6113	E1-757807-65	CYJ4067	E1-757694-35	CKJ6027	E1-759854-75
CKX4265	E1-760747-95	CKX4635	E1-760057-15	CNK3918	E1-759336-65
CME2220	E1-745148-85	CNF5380	E1-759361-95	CNQ0073	E1-757387-45
CNQ3618	E1-760292-55	CNQ3785	E1-759382-85	CNQ5693	E1-755448-15
CNQ5891	E1-759491-75	CNQ9065	E1-760286-05	COO1002	E1-760277-15
COZ5419	E1-759852-55	CQB7872	E1-759794-25	CNS9897	E1-760369-55
CTJ7595	E1-760751-25	CTO1607	E1-757719-65	CVZ5505	E1-760331-05
CWG0290	E1-758877-95	CXD7536	E1-759583-05	CYJ0995	E1-760826-05

DBO8489	E1-761029-55	DBW7550	E1-759271-75	DDV4664	E1-759320-15
DDV5723	E1-745144-45	DEW3432	E1-757220-25	DEW4188	E1-746934-15
DEY4399	E1-760652-25	DFE3599	E1-760036-25	DFE7178	E1-759021-05
DFJ9022	E1-760510-35	DFP8214	E1-759129-85	DFU4076	E1-760045-05
DFU5539	E1-759165-05	DHR6281	E1-760262-85	DHT5317	E1-760179-25
DIY7660	E1-760528-05	DKD2840	E1-760333-25	DKD4217	E1-760294-75
DKD6813	E1-757391-85	DKY4897	E1-757896-75	DKY6650	E1-760752-35
DMD7802	E1-759378-45	DMO0506	E1-757900-05	DMO5109	E1-761652-15
DMO7099	E1-749646-75	DMP6791	E1-749645-65	DNB0972	E1-760661-05
DNT8150	E1-760726-05	DNT8376	E1-760163-85	DNY0179	E1-759128-75
DNY3693	E1-759590-75	DNY6947	E1-757895-65	DOZ0756	E1-761028-45
DQI1002	E1-761030-65	DQI1708	E1-758619-45	DQI6026	E1-749648-95
DQI6832	E1-759733-75	DQI9815	E1-759314-65	DQI1757	E1-760328-85
DQY2950	E1-759589-65	DQY7585	E1-760715-05	DQY9185	E1-757219-15
DSN2782	E1-761654-35	DSN4470	E1-760508-15	DSN5997	E1-759321-25
DSN7988	E1-759534-65	DSN9003	E1-761032-85	DSY4298	E1-757435-85
DTP8482	E1-760524-65	DTV1964	E1-745147-75	DTX0058	E1-760052-75
DTX4784	E1-749649-05	DTX6244	E1-761651-05	DTX7798	E1-759266-25
DVG6345	E1-749650-05	DXC2254	E1-759318-05	DXE0179	E1-759580-85
DXE0864	E1-747217-95	DZK7968	E1-758250-95	DZK8660	E1-749644-55
DZK9360	E1-749647-85	EAV1462	E1-746940-75	EAV2912	E1-760158-35
EAV7563	E1-759085-85	EAV7906	E1-760660-05	EAV8979	E1-754975-15
ECF5358	E1-759609-45	ECF6845	E1-758048-55	GGC3334	E1-759494-05
GMR0763	E1-757735-05	GSP6397	E1-760290-35	GUB3631	E1-760261-75
HDY6613	E1-759607-25	HEI1260	E1-760254-05	JML8297	E1-759030-85
JWR2964	E1-758258-65	KDJO551	E1-749628-05	KTL4706	E1-760671-05
LAZ0386	E1-759295-95	LVS0593	E1-759291-55	MYD5228	E1-759292-65

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR LOCAL/HORARIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA

SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 01/07/2008

DBB4387	E1-760001-05	DSN9212	E1-761027-35	DXC9318	E1-760258-45
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALCADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM 01/07/2008

BSQ0659	E1-757467-75	CY26011	E1-758817-45	DXU7600	E1-761583-95
HGR8564	E1-760327-75				

ENQUADRAMENTO 563.00-PARAR NA AREA DE CRUZAMENTO DE VIAS

PROCESSADAS EM 01/07/2008

BXI0308

E1-754155-65

ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZACAO

ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEICULO TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPARTIMENTO DE

CARGA
PROCESSADAS EM 01/07/2008
EAGS435 E1-757808-75

ENQUADRAMENTO 703.01-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANCA

PROCESSADAS EM 01/07/2008
DTD0100 E1-747677-75

ENQUADRAMENTO 703.02-CONDUZIR MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOMOTOR C/ CAPACETE S/ VISEIRA/OCULOS

PROTECAO
PROCESSADAS EM 01/07/2008
DCN2508 E1-759163-95 DCN5286 E1-757641-55

ENQUADRAMENTO 704.81-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO

S/ CAPACETE
PROCESSADAS EM 01/07/2008
DLN4642 E1-760086-85

ENQUADRAMENTO 705.61-CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE

EM UMA RODA
PROCESSADAS EM 01/07/2008
DPT0698 E1-749663-25

ENQUADRAMENTO 707.21-CONDUZIR MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOMOTOR TRANSPORTANDO CRIANCA

MEHOR DE 7 ANOS
PROCESSADAS EM 01/07/2008
DOZ3876 E1-746643-75

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

PROCESSADAS EM 01/07/2008

AGE4266	E1-758342-25	AKW1530	E1-759792-05	AKW9764	E1-759446-65
ALL1148	E1-759867-95	ALW9935	E1-756661-45	AMM1674	E1-754172-15
BDN7981	E1-758107-95	BFL4740	E1-755908-05	BFL5661	E1-757536-05
BFL5679	E1-758362-05	BHP9647	E1-757717-45	BJP3176	E1-760253-05
BLA8860	E1-757497-45	BLF0314	E1-757490-85	BMP2220	E1-759472-05
BOU3981	E1-760189-15	BSD0141	E1-757217-05	BSQ4492	E1-760476-25
BTG7067	E1-758357-65	BTK8846	E1-760739-15	BUI5274	E1-760449-85
BUM3663	E1-760089-05	BXL5125	E1-760078-05	BZE4324	E1-746644-85
CAQ0825	E1-759443-35	CCJ9967	E1-761582-85	CEV3226	E1-759356-45
CEY0035	E1-749638-05	CEZ0045	E1-747680-05	CFK6133	E1-759881-15
CGR6138	E1-758329-05	CHE8056	E1-757222-45	CHN0619	E1-757996-85
CHO7192	E1-758346-65	CJD4040	E1-760477-35	CJR2756	E1-746943-05
CJY2668	E1-759908-65	CJY4897	E1-760654-45	CKD0072	E1-760519-15
CKG8147	E1-758669-05	CKX1112	E1-759577-55	CKX1322	E1-759126-55
COZ6067	E1-759062-75	COZ6993	E1-759068-25	CPU2010	E1-757535-95
CPU2938	E1-759883-35	CPU4236	E1-762108-65	CQH6808	E1-759728-25
CRM6791	E1-757525-05	CRU6407	E1-752661-85	CSM6732	E1-760307-95
CTP0988	E1-759440-05	CTP2719	E1-760502-65	CVC8713	E1-760447-65
CVJ5185	E1-754163-35	CWG0059	E1-758332-35	CWG4998	E1-758749-25
CXD0189	E1-759930-65	CXH1688	E1-760442-15	CXT8059	E1-757499-65
CY20233	E1-757716-35	CZF0693	E1-759905-35	DAI0338	E1-762034-95
DBB2520	E1-759907-55	DBB4573	E1-759922-95	DBB4677	E1-757473-25
DBB5259	E1-760303-55	DBB5416	E1-759906-45	DBB5500	E1-759726-05
DBB5790	E1-760312-35	DBB6020	E1-760308-05	DBB6020	E1-757993-55
DBY6227	E1-759447-75	DBY8719	E1-760441-05	DCP7733	E1-760191-35
DCG3143	E1-760196-85	DCO2920	E1-756518-45	DDJ9532	E1-759809-65
DDL2252	E1-758671-15	DDV4055	E1-760440-05	DDV6692	E1-757486-45
DDV7804	E1-760432-25	DER3095	E1-760365-15	DER9866	E1-760301-35
DES9147	E1-754167-75	DEW1956	E1-757997-95	DEW5565	E1-760711-65
DFP0665	E1-758103-55	DFU1364	E1-758191-55	DFU1761	E1-759160-65
DGG3123	E1-758821-85	DGW8514	E1-759929-55	DHK1212	E1-759863-55
DHR7876	E1-749636-85	DHR8128	E1-758020-05	DHT5040	E1-760551-05
DHT5756	E1-760040-65	DHY5185	E1-760011-05	DIU7066	E1-761602-65
DIY5017	E1-760310-15	DKD0911	E1-760006-55	DKD2840	E1-759807-45
DKD6600	E1-745823-15	DKD7633	E1-760251-85	DKG8750	E1-747216-85
DKT8521	E1-757721-85	DKY5197	E1-760002-15	DML0898	E1-756674-65
DMO2846	E1-760040-65	DMO5177	E1-760311-25	DMO9592	E1-757718-55
DMU6500	E1-758766-85	DNT7087	E1-758882-35	DNT7471	E1-759882-25
DNT8635	E1-759347-75	DNT9726	E1-758108-05	DNY0328	E1-758361-05
DNY1064	E1-757693-25	DNY3559	E1-747681-05	DNY6511	E1-757472-15
DNY6652	E1-760016-45	DNY6980	E1-760731-45	DNY9344	E1-759386-15
DNY9383	E1-760302-45	DQD7604	E1-760188-05	DQI1338	E1-756669-15
DQJ2670	E1-760164-65	DQI5465	E1-760279-35	DQI8280	E1-757479-85
DQY2928	E1-760185-85	DQY3163	E1-760732-55	DQY3302	E1-760083-55
DQY3415	E1-759064-95	DQY6664	E1-758479-75	DQY7410	E1-749637-95
DRO5131	E1-748399-35	DSK3911	E1-759860-25	DSN0634	E1-760552-15
DSN1989	E1-760309-05	DSN2276	E1-760197-95	DSN4542	E1-757544-05
DSN6608	E1-757650-35	DSN6849	E1-757515-05	DSN7199	E1-760504-85
DSN7568	E1-759362-05	DSN7690	E1-750555-35	DSN8718	E1-759449-95
DTX0779	E1-758421-45	DTX3877	E1-759445-55	DTX5228	E1-759626-05
DTX5554	E1-758818-55	DTX5890	E1-757466-65	DTX8513	E1-759920-75
DUT3183	E1-759657-85	DVS3801	E1-758808-65	DXC0388	E1-758175-05
DXC0955	E1-758345-55	DXC2982	E1-758106-85	DXC4545	E1-759061-65
DXC4861	E1-759933-95	DXC9214	E1-760276-05	DXC9456	E1-760427-85
DXE0123	E1-759232-15	DXE1437	E1-756675-75	DXE1437	E1-758358-75
DXE1808	E1-759322-35	DXE2190	E1-758339-05	DXU0288	E1-760088-05
DXU2358	E1-758779-05	DXU3903	E1-758046-35	DXU4567	E1-760714-95
DXU6360	E1-760187-05	DXU7948	E1-758865-85	DXU8870	E1-759924-05
DXU9340	E1-756359-05	DXU9659	E1-757936-05	DZK0665	E1-760511-45
DZK0868	E1-758668-95	DZK2322	E1-756673-55	DZK3375	E1-760085-75
DZK6288	E1-756357-85	EAG5742	E1-760012-05	EAV3263	E1-757644-85
EAV6096	E1-758997-85	EAV8365	E1-759870-15	EPC0044	E1-757724-05
ECO0245	E1-757700-95	EDF5143	E1-758419-25	EDF5152	E1-758359-85
EDF7872	E1-757494-15	EIF0009	E1-753037-05	GZB1937	E1-758356-55
HDK6643	E1-758901-95	GHF3699	E1-758199-25	HFP7634	E1-759125-45
HUL7202	E1-759731-55	NCK9396	E1-757487-55		

ENQUADRAMENTO 745.50-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

PROCESSADAS EM 01/07/2008

AAW3428	G1-996355-80	AAY6554	G1-996331-60	ACD0229	G1-998675-70
ADC9119	G1-998342-40	AFR0034	G1-997375-50	AGD4305	G1-997646-10
AHY3219	G1-998453-50	AIP9779	G1-996362-40	AIR0003	G1-996358-00
AJY3923	G1-997841-90	AKD6911	G1-997411-80	AKL3621	G1-999087-10
AKO6948	G1-996252-40	AKU3874	G1-997890-30	ALU8391	G1-996262-30
ALW3895	G1-996554-90	AMB7978	G1-998748-30	AMB8294	G1-999157-50
AMG1490	G1-998543-70	AMG8739	G1-998090-50	AMH6027	G1-998653-70
AMIS952	G1-998944-10	AMIS952	G1-998513-00	AMN8318	G1-998385-30
AMS2688	G1-998976-00	AMT1691	G1-997089-50	AMU9434	G1-998768-10
AMX5856	G1-997326-00	AMX5856	G1-997205-00	AMX5856	G1-996242-50
ANS6057	G1-996464-70	AQA0512	G1-997310-60	AQH2525	G1-998780-20
ASA1260	G1-998608-60	ASG0117	G1-997797-90	AVL0056	G1-996198-50
AXB0330	G1-996694-60	BBB3032	G1-997696-70	BBZ0049	G1-997840-80
BDM1801	G1-996361-30	BDM5236	G1-997028-00	BDR1540	G1-998055-30
BDV5555	G1-996419-60	BDY5698	G1-997370-00	BFD9329	G1-998855-00
BFD9329	G1-999037-60	BFIO493	G1-997713-20	BFJ6702	G1-999109-10
BFL0607	G1-996400-90	BFL0995	G1-998471-10	BFL1217	G1-997919-10
BFL1217	G1-998007-00	BFL6732	G1-996332-70	BFL9681	G1-996250-20
BFL9681	G1-996124-80	BFG0620	G1-997001-50	BGK1200	G1-996931-10
BGK1200	G1-996932-20	BGS2069	G1-998314-90	BGS2069	G1-997648-30
BHI2126	G1-996356-90	BHH4345	G1-996507-60	BHH4345	G1-996237-00
BHH4345	G1-997726-40	BHH8813	G1-999011-20	BHH6649	G1-997669-20
BHM4173	G1-998676-80	BIE1989	G1-996369-00	BIE2614	G1-998630-00
BIE2614	G1-997061-00	BIF2294	G1-998724-10	BIF6541	G1-997483-30
BIF7800	G1-996306-30	BIH4519	G1-998637-20	BIH678	G1-997440-40
BIK3769	G1-998632-80	BIS0014	G1-997823-00	BIZ1406	G1-998398-70
BJA9078	G1-997272-10	BJC9934	G1-997170-90	BJC9394	G1-996907-00
BJR9526	G1-997244-60	BIT2448	G1-997845-20	BKA2551	G1-996388-80
BKC4222	G1-996360-20	BKN2484	G1-997123-60	BKR3643	G1-996382-20
BLR2908	G1-998381-00	BLP7415	G1-999047-50	BLR6964	G1-997741-80
BLY6766	G1-997383-20	BMI2644	G1-998115-80	BMI4728	G1-998593-20
BMI7282	G1-997376-60	BMK2092	G1-998825-30	BMK5347	G1-996264-50

BMK7629	G1-996743-00	BMK8491	G1-997052-10	BMP7021	G1-996856-30
BMU0972	G1-998220-30	BMU2818	G1-996569-20	BMU4455	G1-998625-10
BMU6706	G1-997878-20	BMU6859	G1-996826-60	BMU7161	G1-996268-90
BMU7161	G1-996191-90	BNA8926	G1-997092-80	BNJ7417	G1-996313-00
BNN5813	G1-996915-70	BNS0511	G1-999153-10	BNS3001	G1-997784-70
BNY0899	G1-998617-40	BNY1832	G1-999003-50	BNY2340	G1-996725-40
BNY2340	G1-996731-00	BNY7232	G1-998043-20	BOE0256	G1-996227-10
BOK7396	G1-997656-00	BOL7555	G1-996421-80	BON5476	G1-997916-70
BOZ5923	G1-996898-10	BPA9807	G1-999052-00	BPC1536	G1-997880-40
BPC2806	G1-996635-20	BPC3232	G1-996422-90	BPC4274	G1-996437-20
BPY9356	G1-996955-30	BPN2016	G1-996838-70	BPY1003	G1-998348-00
BPY2806	G1-997827-60	BPX4238	G1-997729-70	BPY2231	G1-998603-10
BQA0550	G1-998615-20	BQA0754	G1-998341-30	BQB3804	G1-997521-80
BQB3804	G1-998463-40	BQB3804	G1-998470-00	BQB3804	G1-997625-20
BQB3804	G1-997550-40	BQC7946	G1-998039-90	BQC3486	G1-998386-40
BQG5666	G1-996292-00	BQG6802	G1-996853-00	BQG5772	G1-996877-20
BQH1308	G1-998443-60	BQH2738	G1-998041-00	BQH3706	G1-999106-90
BQH5997	G1-997546-00	BQH6112	G1-998444-70	BQH9741	G1-99730-70
BQL1188	G1-997270-20	BQQ8044	G1-997975-00	BQR5316	G1-996067-60
BQR7234	G1-996153-40	BQR9507	G1-996164-40	BQR9575	G1-998725-70
BQZ0682	G1-996015-90	BRD0201	G1-998257-70	BRJ6486	G1-996563-70
BRJ6486	G1-999180-60	BRL4860	G1-997892-50	BRM6013	G1-996078-00
BRQ1819	G1-996037-90	BRP3405	G1-997020-20	BRZ6773	G1-997364-50
BSE7834	G1-998923-20	BSN0550	G1-997597-70	BSQ4492	G1-997410-70
BSQ4492	G1-996914-60	BSQ7555	G1-998186-20	BSQ7953	G1-997780-30
BST3804	G1-999096-00	BST6266	G1-998856-10	BSV2918	G1-998549-20
BSX0003	G1-999211-40	BTA9493	G1-997059-80	BTC4052	G1-998544-80
BTG2575	G1-999062-90	BTG3695	G1-998749-40	BTG3777	G1-996386-60
BTG4109	G1-997835-30	BTG4982	G1-998598-70	BTH1716	G1-997461-30
BTK1388	G1-997935-40	BUL2756	G1-996235-90	BUY6609	G1-998517-30
BUI5638	G1-997373-40	BUM3442	G1-996223-80	BUM3442	G1-996426-20
BUP5426	G1-998515-10	BUR8081	G1-997115-90	BUR8081	G1-998130-10
BUIW1346	G1-998852-80	BUR9630	G1-998418-30	BUR96	

CYZ1779	G1-996289-80	CYZ2309	G1-997579-00	CYZ3172	G1-998012-40	DOZI759	G1-996879-40	DPAI216	G1-998259-90	DPS2907	G1-998788-00
CYZ3882	G1-998579-00	CYZ4199	G1-998880-30	CYZ4465	G1-998763-70	DPV1636	G1-996771-60	DPV1743	G1-997420-60	DPV2500	G1-996256-30
CYZ5760	G1-997811-10	CYZ5974	G1-996281-00	CYZ6434	G1-998098-20	DPV3131	G1-996956-40	DPV4216	G1-998237-90	DPV4704	G1-999131-10
CYZ6434	G1-996088-50	CYZ8807	G1-997974-00	CZF5191	G1-998437-00	DQD1417	G1-998907-80	DQI0092	G1-997773-70	DQI0280	G1-999012-30
CZF5658	G1-997882-60	CZG3337	G1-996277-70	CZG6636	G1-997484-40	DQI0270	G1-997007-00	DQI0274	G1-997239-10	DQI0394	G1-998475-20
CZT1130	G1-996566-00	CZP2529	G1-997071-90	CZT0011	G1-997414-00	DQI0423	G1-996656-10	DQI0591	G1-998078-40	DQI0599	G1-998802-20
CZT9244	G1-999050-80	DAD3370	G1-998048-70	DAE0668	G1-996633-00	DQI0665	G1-997552-60	DQI0665	G1-997534-00	DQI0713	G1-996429-50
DAE4240	G1-996699-00	DAE7773	G1-996364-60	DAM8188	G1-996303-00	DQI1021	G1-998692-20	DQI1249	G1-997136-80	DQI1405	G1-998760-40
DAP6384	G1-998929-80	DAQ1588	G1-996167-70	DAS0426	G1-998797-80	DQI1571	G1-996433-00	DQI1708	G1-996042-30	DQI2037	G1-998260-00
DAT1412	G1-996010-40	DAU2722	G1-996572-50	DAX4652	G1-997064-20	DQI2092	G1-998119-10	DQI2125	G1-997753-90	DQI2670	G1-997753-90
DAX9373	G1-997772-60	DAZ9665	G1-998575-60	DAX2965	G1-996661-60	DQI3073	G1-998128-00	DQI3073	G1-998156-50	DQI3159	G1-998159-80
DBB3619	G1-998599-80	DBB4303	G1-997145-60	DBB4506	G1-997641-70	DQI3279	G1-998295-10	DQI4142	G1-998707-60	DQI4326	G1-996497-70
DBB4967	G1-998311-60	DBB5345	G1-997504-20	DBB5348	G1-997665-90	DQI4445	G1-997019-10	DQI4660	G1-996432-80	DQI5104	G1-997296-30
DBB5438	G1-998878-10	DBB5637	G1-997415-10	DBB5770	G1-996794-70	DQI5255	G1-997583-40	DQI6322	G1-997127-00	DQI6334	G1-998807-10
DBB5936	G1-999188-30	DBB6075	G1-996397-60	DBB6197	G1-998301-70	DQI6350	G1-998719-70	DQI7004	G1-997829-80	DQI7550	G1-997286-40
DBB6240	G1-999025-50	DBH4622	G1-998896-80	DBH8808	G1-998455-70	DQI7583	G1-997048-80	DQI7669	G1-996744-60	DQI7871	G1-996764-00
DBI2252	G1-998644-20	DBH4266	G1-998303-90	DBI0571	G1-997291-90	DQI8156	G1-996408-60	DQI8206	G1-996564-80	DQI8374	G1-996804-60
DBI0630	G1-997775-90	DBJ0630	G1-996297-50	DBI1917	G1-998536-00	DQI8828	G1-997012-10	DQI9330	G1-999209-20	DQI9379	G1-996210-60
DBJ4870	G1-996800-20	DBJ6171	G1-997607-60	DBJ7447	G1-997988-20	DQI9464	G1-998113-60	DQI9677	G1-998431-30	DQI9990	G1-997194-00
DBM8680	G1-996414-10	DBO9147	G1-997042-20	DBP8348	G1-996475-70	DQI2251	G1-998198-80	DQL6111	G1-998973-80	DQM0139	G1-997434-90
DBS5809	G1-997853-00	DBY0217	G1-997053-20	DBW7628	G1-998945-20	DQI2244	G1-998652-60	DQP7724	G1-996370-10	DQP7744	G1-997322-70
DBW9855	G1-997242-40	DBY0528	G1-996984-00	DBW0666	G1-999020-00	DQI2038	G1-997583-40	DQS7458	G1-996865-10	DQS7381	G1-997480-00
DBY0848	G1-996510-90	DBY0942	G1-999031-00	DBY1002	G1-998740-60	DQY0024	G1-999148-70	DQY0231	G1-996287-80	DQY1103	G1-998498-60
DBY1173	G1-997050-00	DBY2284	G1-996106-10	DBY2471	G1-996778-20	DQY1321	G1-996642-90	DQY1772	G1-996476-80	DQY2694	G1-996977-60
DBY2471	G1-996867-30	DBY3091	G1-997602-10	DBY3531	G1-996653-90	DQY3587	G1-997082-90	DQY4567	G1-998027-80	DQY5086	G1-996766-00
DBY3667	G1-996489-00	DBY3817	G1-996458-10	DBY4413	G1-996816-70	DQY5311	G1-997747-30	DQY5377	G1-998889-10	DQY5586	G1-999005-70
DBY4749	G1-996637-40	DBY5001	G1-997742-90	DBY5187	G1-998322-60	DQY5922	G1-996013-70	DQY5927	G1-997347-00	DQY6111	G1-998958-40
DBY6200	G1-998061-90	DBY6200	G1-999146-50	DBY6200	G1-998421-60	DQY6189	G1-998267-60	DQY6189	G1-996463-60	DQY6538	G1-999208-10
DBY6276	G1-997428-30	DBY6553	G1-998399-60	DBY6935	G1-998018-10	DQY6841	G1-997058-70	DQY6999	G1-996819-00	DQY7223	G1-996046-70
DBY6935	G1-996533-00	DBY9096	G1-997228-10	DBY9106	G1-996850-80	DQY7223	G1-998168-60	DQY7671	G1-998161-00	DQY7719	G1-998127-90
DBY9352	G1-997040-00	DCB1235	G1-996283-20	DCJ7735	G1-998698-80	DQY9077	G1-999019-90	DQY9082	G1-996704-50	DQY9448	G1-997357-90
DCG8584	G1-997948-60	DCH8604	G1-998690-00	DCK4452	G1-996586-80	DQY9911	G1-997317-20	DQZ7520	G1-996501-00	DRA2746	G1-996451-50
DCK5534	G1-996769-40	DCN4005	G1-998834-10	DCO4487	G1-996322-80	DRA4879	G1-998419-40	DRF5944	G1-997791-30	DRG0030	G1-996610-00
DCV8599	G1-999102-50	DDB9323	G1-996174-30	DDC6739	G1-999029-90	DRS4434	G1-998267-60	DSE0626	G1-997178-10	DSE0606	G1-996047-80
DDH6885	G1-996681-40	DDH0638	G1-997885-90	DDI8914	G1-997810-00	DSJ7491	G1-997189-60	DSM9086	G1-996390-00	DSN0144	G1-998913-30
DDI0749	G1-996892-60	DDJ1077	G1-997043-30	DDI1896	G1-997662-60	DSN0144	G1-997662-60	DSN0322	G1-997908-00	DSN0359	G1-996021-40
DDJ2476	G1-998548-10	DDJ3383	G1-996446-00	DDI6548	G1-999195-00	DSN0411	G1-996479-00	DSN0829	G1-997888-10	DSN1019	G1-996144-60
DDJ6982	G1-996795-80	DDJ8194	G1-996613-20	DDI7584	G1-996112-70	DSN1307	G1-997246-80	DSN1307	G1-999024-40	DSN1307	G1-998735-60
DDQ3627	G1-999158-60	DDR1732	G1-996000-50	DDV0328	G1-998911-10	DSN1860	G1-998918-80	DSN2029	G1-997081-80	DSN2224	G1-998832-00
DDV0802	G1-996265-60	DDV1119	G1-996296-40	DDV1200	G1-997154-40	DSN2357	G1-998166-40	DSN2917	G1-997033-40	DSN3243	G1-998107-00
DDV1324	G1-996338-20	DDV5428	G1-996927-80	DDV5985	G1-998639-40	DSN3455	G1-996814-50	DSN3477	G1-998984-80	DSN3514	G1-996373-40
DDV6154	G1-996841-00	DDV9283	G1-996249-10	DDY9731	G1-998086-10	DSN4221	G1-998120-20	DSN4421	G1-996678-10	DSN4554	G1-999013-40
DDY5070	G1-999140-00	DDY5255	G1-997979-40	DEC3005	G1-998028-90	DSN4691	G1-997441-50	DSN4787	G1-996211-70	DSN4787	G1-997652-70
DEC8111	G1-997728-60	DEE0500	G1-996719-90	DEH8110	G1-996198-90	DSN5631	G1-997125-80	DSN5730	G1-999215-80	DSN5264	G1-997909-00
DEH8712	G1-996150-10	DER4462	G1-998899-00	DEW3056	G1-996690-20	DSN6603	G1-998885-80	DSN6826	G1-999007-90	DSN7296	G1-996860-70
DEW3995	G1-996130-30	DEW4288	G1-998591-00	DEW5306	G1-998745-00	DSN7358	G1-998959-50	DSN7483	G1-998020-10	DSN7505	G1-998969-50
DEW6488	G1-997449-20	DEX7228	G1-998350-10	DFF0192	G1-996682-50	DSN7532	G1-996137-00	DSN8193	G1-997000-40	DSN8527	G1-997150-00
DFF1133	G1-999046-40	DFF2130	G1-997868-30	DFF3838	G1-997894-70	DSN8594	G1-998552-50	DSN8744	G1-997295-20	DSN8896	G1-998835-20
DFF4029	G1-999125-60	DFF4531	G1-997281-00	DFF4918	G1-998640-50	DSN9383	G1-997956-30	DSN9576	G1-997074-10	DSN9913	G1-996543-90
DFF5570	G1-996319-50	DFF6253	G1-998657-00	DFF7550	G1-997435-00	DSN9974	G1-996985-00	DSO2383	G1-997743-00	DSR1533	G1-996625-30
DFF8357	G1-996469-10	DFF9703	G1-998793-40	DFF7866	G1-998594-30	DTT7581	G1-998009-10	DTT7581	G1-997593-30	DTW1213	G1-996631-90
DFF4275	G1-996592-30	DFK4041	G1-998102-60	DFU1133	G1-996987-20	DTV2213	G1-997531-70	DTX0369	G1-998843-00	DTV1599	G1-998904-50
DFU2662	G1-997198-40	DFU2953	G1-998641-60	DFU3049	G1-998642-20	DTX1088	G1-998620-70	DTX1627	G1-997448-10	DTX1118	G1-997378-80
DFU3468	G1-997792-40	DFU5947	G1-998368-80	DFU8733	G1-996509-80	DTX1398	G1-998659-30	DTX2532	G1-999109-70	DTX2135	G1-996595-60
DFU8887	G1-998232-40	DFU9132	G1-997542-70	DFU9183	G1-998356-70	DTX2174	G1-996412-00	DTX3031	G1-997020-30	DTX2803	G1-998246-70
DFU9816	G1-997903-50	DFU9826	G1-997102-70	DFU9845	G1-997980-80	DTX3018	G1-998928-70	DTX3491	G1-997725-30	DTX4078	G1-996966-80
DFY2727	G1-998290-70	DFY2727	G1-997698-90	DFY2727	G1-998537-10	DTX3243	G1-996145-70	DTX4129	G1-998610-80	DTX4178	G1-996300-80
DGD7277	G1-997628-50	DGD7645	G1-996214-00	DGK4804	G1-997816-60	DTX4117	G1-998633-90	DTX4619	G1-999089-30	DTX4750	G1-998288-50
DGW0700	G1-996591-20	DGW1804	G1-996035-70	DGW2046	G1-998863-80	DTX4250	G1-996293-10	DTX4997	G1-997872-70	DTX5701	G1-999116-80
DGW3367	G1-996836-50	DGW3550	G1-997763-80	DGW3869	G1-996518-60	DTX4945	G1-996285-30	DTX5538	G1-996100-60	DTX6678	G1-996032-40
DGW4320	G1-997293-00	DGW4814	G1-997958-50	DGW5089	G1-996913-50	DTX5532	G1-997473-40	DTX6467	G1-998785-80	DTX8919	G1-998244-50
DGW5494	G1-998932-00	DGW5494	G1-999082-70	DGW7606	G1-999001-30	DTX5978	G1-997785-80	DTX7860	G1-996086-30	DTX8919	G1-996420-70
DGW9826	G1-998480-00	DGW9826	G1-998781-30	DGZ5876	G1-996452-60	DTX7263	G1-998243-40	DTX9810	G1-999171-80	DTX9910	G1-998356-00
DHF3656	G1-996335-00	DHF3812	G1-998298-40	DHH0289	G1-996846-40	DTX9541	G1-996895-90	DTX9810	G1-999171-80	DTX8919	G1-996420-70
DHP0621	G1-996416-30	DHQ3898	G1-997803-40	DHQ4226	G1-997479-00	DTX9930	G1-997887-00	DTX9961	G1-998110-30	DUK7722	G1-998377-60
DHQ5389	G1-996785-90	DHR5723	G1-997385-40	DHR6119	G1-997096-10	DUN3540	G1-997079-60	DUR4674	G1-998733-00	DUK7621	G1-996244-70
DHR6354	G1-998647-10	DHR7692	G1-996848-60	DHR8795	G1-996417-40	DVG6887	G1-998022-30	DVQ7055	G1-998004-70	DWJ2701	G1-998581-10
DHR9006	G1-997103-80	DHR9377	G1-998936-40	DHS8947	G1-996786-00	DVS4221	G1-996239-20	DVA6334	G1-998939-70	DVSS074	G1-998572-30
DHT1696	G1-997157-70	DHU1425	G1-997809-00	DHW1340	G1-998174-10	DVS4517	G1-996298-60	DWN6450	G1-997067-50	DXA7374	G1-997794-60
DHX8823	G1-997365-60	DHY1126	G1-996380-00	DHY1453	G1-996729-80	DXC0066	G1-998198-30	DXC0201	G1-997412-90	DXC0344	G1-997391-00
DHY1453	G1-996491-10	DHY1844	G1-996453-70	DHY2919	G1-997350-20	DXC0344	G1-998438-10	DXC0656	G1-996663-80	DXC0780	G1-998685-60
DHY2919	G1-997164-30	DHY3526	G1-998452-40	DHY3775	G1-998741-70	DXC0954	G1-998741-70	DXC0963	G1-997147-80	DXC1017	G1-998202-70
DHY3954	G1-996115-00	DHY4227	G1-997757-20	DHY4387	G1-997838-60	DXC11710	G1-998071-80	DXC2091	G1-996801-30	DXC2320	G1-996334-90
DHY5153	G1-996636-10	DHY5493	G1-998157-60	DHY5770	G1-996936-60	DXC2324	G1-996677-00	DXC2347	G1-998415-00	DXC2377	G1-996486-70

DZK7649	G1-996280-00	DZK7713	G1-996590-10	DZK7856	G1-998276-40
DZK7899	G1-998134-50	DZK8347	G1-997004-80	DZK8905	G1-998173-00
DZK8987	G1-996679-20	DZK9713	G1-998532-70	DZK9848	G1-996585-70
DZK9853	G1-997663-70	DZK9917	G1-998590-00	DZK9990	G1-996773-80
DZZ1177	G1-998888-00	EAG5770	G1-997360-10	EAG7000	G1-998165-30
EAN3664	G1-997245-70	EAV0114	G1-998754-90	EAV0144	G1-998169-70
EAV0996	G1-998084-00	EAV1463	G1-998451-30	EAV1578	G1-998316-00
EAV1751	G1-996352-50	EAV2955	G1-999021-10	EAV3308	G1-998650-40
EAV3506	G1-996410-80	EAV4030	G1-998239-00	EAV4389	G1-998756-00
EAV4457	G1-997372-20	EAV4498	G1-997339-20	EAV4921	G1-997788-00
EAV5016	G1-998767-00	EAV5191	G1-997762-70	EAV5350	G1-998261-00
EAV5363	G1-998170-80	EAV5475	G1-999081-60	EAV5961	G1-997907-90
EAV6104	G1-996024-70	EAV6105	G1-997482-20	EAV6111	G1-996104-00
EAV6178	G1-998075-10	EAV6388	G1-996593-40	EAV6493	G1-998081-70
EAV6567	G1-996583-50	EAV6567	G1-996828-80	EAV6650	G1-997857-30
EAV6900	G1-998242-30	EAV7063	G1-998563-50	EAV7084	G1-996074-20
EAV7317	G1-996343-70	EAV7640	G1-996413-00	EAV7676	G1-996406-40
EAV7740	G1-996640-70	EAV7740	G1-996843-10	EAV7740	G1-998320-40
EAV7740	G1-998321-50	EAV7740	G1-996516-40	EAV7807	G1-996514-20
EAV7854	G1-999175-10	EAV7873	G1-997306-20	EAV8173	G1-996256-80
EAV8276	G1-998277-50	EAV8296	G1-998711-00	EAV8477	G1-996349-20
EAV8966	G1-998697-70	EAV9220	G1-997594-40	EAV9506	G1-997368-90
EAV9994	G1-997739-60	EBR0002	G1-997942-00	ECF5176	G1-997704-40
ECF5469	G1-997311-70	ECF5736	G1-997856-20	ECF5830	G1-996521-90
ECF6080	G1-997184-10	ECF7282	G1-997467-90	ECF9911	G1-997491-00
ECO1011	G1-996562-60	EDF0401	G1-998527-20	EDF0838	G1-996530-70
EDF0877	G1-997966-20	EDF1007	G1-998556-90	EDF1718	G1-998131-20
EDF1791	G1-997299-60	EDF1954	G1-996654-00	EDF2645	G1-997630-70
EDF2777	G1-999006-80	EDF3046	G1-996859-60	EDF3308	G1-999074-20
EDF3485	G1-997716-50	EDF3733	G1-999212-50	EDF4334	G1-997931-00
EDF4581	G1-996340-40	EDF4657	G1-996158-90	EDF4916	G1-997069-70
EDF6007	G1-997196-20	EDF6292	G1-998589-90	EDF6387	G1-996472-40
EDF6394	G1-998679-00	EDF7292	G1-996261-20	EDF7749	G1-998699-90
EDF8043	G1-998367-70	EDF8693	G1-996483-40	EDF8785	G1-999216-90
EDF9108	G1-998732-90	EDF9197	G1-999176-20	EHT1952	G1-997029-00
EMA1926	G1-997930-00	EMT0303	G1-996912-40	EPK0008	G1-997578-00
ERA6060	G1-997253-40	EUX0005	G1-999139-90	EVN0004	G1-998553-60
EWH0400	G1-997997-00	EYU2929	G1-997218-20	FAB4500	G1-998953-00
FBB1777	G1-997362-30	FCW2001	G1-998668-00	FER0444	G1-997402-00
FET1515	G1-998518-40	FIT3488	G1-996580-20	FIT9899	G1-998583-30
FLA0403	G1-999128-90	FNU0002	G1-997195-10	FWR1223	G1-997638-40
FWU0011	G1-998908-90	GAS0208	G1-996637-10	GBG1212	G1-996651-70
GFC0111	G1-998485-40	GFC0122	G1-997427-20	GFL0888	G1-996342-60
GFL1122	G1-997097-20	GGC3334	G1-998582-20	GJ2110	G1-997418-40
GKPS598	G1-996688-00	GMO4647	G1-996851-90	GNU6557	G1-998187-30
GPD4314	G1-998037-70	GPB1633	G1-997604-30	GQN4367	G1-997118-10
GRJ4695	G1-996121-50	GRR9020	G1-998628-40	GSK6050	G1-998271-90
GTY4031	G1-997874-90	GVG5769	G1-998146-60	GWH6474	G1-997359-00
GWR9912	G1-997717-60	GXF4992	G1-998571-20	GXW3984	G1-996363-50
GXW5502	G1-997793-50	GYM2899	G1-997592-20	GYR5200	G1-997891-40
GZA7630	G1-997108-20	GZX4744	G1-998624-00	HAM9334	G1-997229-20
HCA3104	G1-998687-80	HCA5699	G1-999045-30	HCI8901	G1-998465-60
HCS2712	G1-999048-60	HCS9669	G1-996457-10	HDK0377	G1-998384-20
HEJ3368	G1-999077-20	HEJ9419	G1-996552-70	HEW1348	G1-997847-40
HFG7917	G1-997319-40	HFP1271	G1-996014-80	HPF4530	G1-996659-40
HGR4866	G1-998155-40	HOY2131	G1-996026-90	HRG6490	G1-998839-60
HRG6490	G1-998346-80	HRJ2345	G1-997667-00	HRN9451	G1-998293-00
HSA7485	G1-998642-70	HZK7268	G1-998005-80	IFX5546	G1-998494-20
IGL7616	G1-996548-30	JG18179	G1-998010-20	JKC0202	G1-996728-70
JKW6133	G1-998672-40	JKX3129	G1-997090-60	JLO6042	G1-997366-70
JML9424	G1-998580-00	JTW8355	G1-997808-90	JTY9564	G1-997584-50
JWS8534	G1-996994-90	JXM7398	G1-997149-00	JYC0597	G1-998665-80
JY9150	G1-996347-00	ZJF1210	G1-996455-90	KAX9244	G1-996766-10
KCI2867	G1-996709-00	KGH0293	G1-998226-90	KGO9825	G1-998574-50
KL70675	G1-996611-00	KLTS531	G1-996612-10	KM19313	G1-996505-40
LAX7317	G1-996284-30	LOF6188	G1-998586-60	LUY6619	G1-997490-00
LUZ3795	G1-999028-80	MAX7703	G1-996587-90	MDR5430	G1-997436-00
MGN3600	G1-998076-20	MVM3276	G1-997290-80	MVN5346	G1-996118-20
MVZ1119	G1-998701-00	MWE0644	G1-996415-20	NEY3026	G1-996354-70
NFE4290	G1-997177-50				

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50%

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
AIA1178	G1-997822-10	ANC0170	G1-998688-90	BMH1351	G1-998178-50
BMT7785	G1-999016-70	BMT9131	G1-998287-40	BNS3001	G1-997796-80
BPC0910	G1-998056-40	BPC9689	G1-997068-60	BQB3804	G1-998118-00
BQB3804	G1-998197-20	BRW6330	G1-998038-80	BTG6580	G1-998217-00
BUIW1346	G1-998849-50	BUY4932	G1-997003-70	BYL3168	G1-998654-80
BYL4163	G1-997731-90	CEC6047	G1-996443-80	CEV8974	G1-997151-10
CFR9176	G1-996673-70	CGQ9009	G1-997308-40	CHR7735	G1-998689-00
CJD3536	G1-997804-50	CJY9792	G1-997140-10	CKD0072	G1-997999-20
CKV2974	G1-996821-10	CPM8916	G1-996454-80	CTI3932	G1-998946-30
CTN8995	G1-999076-10	CTP8172	G1-996921-20	CVM4680	G1-997715-40
CWG9135	G1-997132-40	CWN5037	G1-996308-50	CWX6162	G1-998139-00
CWZ6647	G1-996232-60	CXC5355	G1-996506-30	CXT3594	G1-998103-70
CY15747	G1-998935-30	CYZ6548	G1-998960-60	CYZ7111	G1-996006-00
CY27397	G1-999064-00	CZJ5018	G1-996248-00	DAV8352	G1-996524-10
DDV3602	G1-999075-00	DDW8698	G1-998912-20	DFE7611	G1-998684-50
DFP5823	G1-996033-50	DFU2740	G1-997002-60	DGC8414	G1-998063-00
DGO3365	G1-997854-00	DHF2032	G1-996658-30	DHR9377	G1-998177-00
DHV2879	G1-998965-00	DHY2879	G1-998540-40	DHY3775	G1-998738-40
DHY8473	G1-998508-50	DHY8977	G1-997080-70	DIV5860	G1-997608-70
DKD8202	G1-996110-50	DKP7542	G1-997936-50	DKY5665	G1-996378-90
DKY8642	G1-996155-60	DMT4517	G1-998742-80	DNH1164	G1-999135-50
DNQ6865	G1-996582-40	DNT7028	G1-998988-10	DNY0241	G1-996017-00
DNY4474	G1-998656-00	DPV5535	G1-997313-90	DQI2125	G1-997588-90
DQI2125	G1-997800-10	DQI5062	G1-996224-00	DQI7516	G1-998717-50
DQI9762	G1-996480-10	DQJ9782	G1-997282-00	DQY7811	G1-997864-00
DSE0442	G1-997836-40	DSJ7520	G1-998141-10	DSN1307	G1-997949-70
DSN9015	G1-998981-50	DSN9974	G1-996940-00	DSU6472	G1-997826-50
DTP3842	G1-996752-90	DTX0917	G1-999217-00	DUR4471	G1-997076-30
DVS5074	G1-998573-40	DXC0344	G1-997454-70	DXC4064	G1-996680-30
DXC4936	G1-997408-50	DXO3604	G1-997734-10	DXU0377	G1-996998-20
DXU1788	G1-997478-90	DXU8514	G1-996377-80	DYK7193	G1-996259-00
DZK4500	G1-997086-20	EDF0830	G1-996636-30	EDF6076	G1-998655-90
JKX3129	G1-996320-60	JYA5775	G1-996302-00	LBR5260	G1-998606-40
MVN5346	G1-997883-70				

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
BH8189	G1-996318-40	BLP7415	G1-998728-50	CSA8493	G1-998964-00
DBG8249	G1-998729-60	DFU9826	G1-997844-10	DXC8600	G1-996336-00
DXU6541	G1-998895-70				

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 154/2008

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 01/07/2008 a 01/07/2008** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICIPIOS					
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERIODO DE 01/07/2008 A 01/07/2008					
ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA					
PROCESSADAS EM 01/07/2008					
BGT4507	E1-759488-45	CDG6039	E1-760170-45	CEP6171	E1-759582-05
CGM4717	E1-757521-65	CIJ9693	E1-760505-95	COA1121	E1-760517-05
COL2629	E1-758762-45	CVB4418	E1-758861-45	CY10051	E1-757939-65
DAR6871	E1-758350-05	DDV6541	E1-760430-05	DHT4635	E1-760306-85
DHY2616	E1-759868-05	DIR1624	E1-758811-95	DIY4852	E1-754166-65
DQG8834	E1-760323-35	DQI0138	E1-759903-15	DSE3758	E1-759482-95
DTV6542	E1-759654-55	DYGS620	E1-757512-85	EAW1219	E1-750913-95
HZY4409	E1-760318-95				

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
DFL5530	E1-757737-25	DXR2416	E1-760518-05		
ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL					
PROCESSADAS EM 01/07/2008					
ILK2028	E1-760007-65				

ENQUADRAMENTO 540.10-ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALCADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
BSG9703	E1-760554-35				

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
CHN4461	E1-761181-35	CQO7022	E1-757891-25	DBC7039	E1-749234-25
DFW1494	E1-758765-75	DIX2232	E1-750911-75	DTA0867	E1-758504-05
EAD9263	E1-757810-95	EAJ6486	E1-747215-75		

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
CFPI232	E1-759880-05				

ENQUADRAMENTO 545.24-ESTACIONAR NAS ILHAS OU REFUGIOS

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
---------------------------	--	--	--	--	--

DBJ6245	E1-749632-45	DCZ7281	E1-761551-05	DDJ6073	E1-759543-45
DDQ4067	E1-761534-45	DDU7781	E1-759539-05	DEA7433	E1-759236-55
DEX3258	E1-749629-15	DFP8077	E1-759309-15	DFS1405	E1-759293-75
DFU7862	E1-745149-95	DFV0183	E1-760255-15	DFZ9471	E1-760525-75
DGC7770	E1-757595-35	DGL8733	E1-759302-55	DGW4374	E1-757892-35
DIK8142	E1-759859-15	DJF4409	E1-749631-35	DKA8060	E1-759381-75
DMA5942	E1-760284-85	DMO1843	E1-761552-05	DMO5564	E1-760402-55
DNM9432	E1-760157-25	DOF4854	E1-759665-55	DOM6595	E1-759392-75
DOR8393	E1-759492-85	DQP8647	E1-760291-45	DQU0506	E1-757736-15
DRM5653	E1-755449-25	DSE1639	E1-760257-35	DSJ4482	E1-757596-45
DSQ7415	E1-749639-05	DSU7503	E1-759087-05	DUR0030	E1-758197-05
DUT3002	E1-759319-05	DVA7566	E1-757598-65	DWG3409	E1-759091-35
DXD0448	E1-760316-75	DXD1190	E1-760053-85	DXD2824	E1-757594-25
DXF7646	E1-758249-85	DXG5988	E1-759804-15	DXG6896	E1-759538-05
DXT8946	E1-758878-05	DXZ5536	E1-760055-05	EYU6613	E1-762190-05
DZV1322	E1-759260-75	DZZ8773	E1-760746-85	EAA3738	E1-759579-75
EAK0100	E1-757597-55	EAS1101	E1-760263-95	EDB4081	E1-760035-15
EJ7171	E1-760501-55	GYJ4494	E1-759667-75	EYA7671	E1-760651-45
HAA3137	E1-757795-55	HEA6651	E1-760509-25	HGA4568	E1-759000-05
HJA9400	E1-758879-05	LNF9598	E1-760368-45	MGD4532	E1-759606-15

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR LOCAL/HORARIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
BNQ0730	E1-759396-05	BYE8308	E1-760259-55	DRD9922	E1-757600-85
DUG2323	E1-759399-35	DVF6093	E1-759397-15	GRK9944	E1-761052-65

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALCADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
BUS1462	E1-758820-75	DVA2453	E1-760478-45		

ENQUADRAMENTO 563.00-PARAR NA AREA DE CRUZAMENTO DE VIAS

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
CKG4394	E1-759682-05				

ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
BUD7424	E1-746422-65	BWQ5691	E1-761077-95	DFY9576	E1-746424-85

ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEICULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZACAO DE REGUL

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
HU0222	E1-758023-05	DSD0017	E1-759853-65	DXG7110	E1-760737-05
DMT3468	E1-760738-05				

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIRECAO EM VIA C/ SINALIZACAO DE REGUL SENTIDO UNICO

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
BGE7488	E1-761728-05	CDU8936	E1-759032-05	CFC8194	E1-755816-65
CKA2804	E1-749378-35	DXY3202	E1-756670-25		

ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR COM O VEICULO EM CALCADAS, PASSEIOS

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
CVG6197	E1-760087-95				

ENQUADRAMENTO 581.94-TRANSITAR COM O VEICULO EM CANTEIROS CENTRAIS/DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
DOY8492	E1-759352-05				

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR OPERACAO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
KBYS566	E1-745824-25				

ENQUADRAMENTO 601.74-EXECUTAR OPERACAO DE RETORNO PASSANDO POR CIMA DE CANTEIRO DIVISOR DE PISTA

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
BYK0710	E1-759067-15				

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR OPERACAO DE CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
BUW2548	E1-759354-25	CHN3782	E1-757275-25	DYT0161	E1-747218-05
EAQ2479	E1-759166-15	GFR1331	E1-759353-15		

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR OPERACAO DE CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
BNT1135	E1-758411-55	BWSS132	E1-758675-55	CCW7122	E1-758013-35
CDJ3424	E1-758673-35	CPZ8314	E1-758417-05	CXM6657	E1-758016-65
DMU3243	E1-760405-85	DQK7084	E1-756147-75	DTM2370	E1-749379-45

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
BOVS673	E1-758171-75	BVU9251	E1-757482-05	BZZ4505	E1-759925-15
CHH9392	E1-760429-05	CHS9977	E1-760664-35	CJZ2360	E1-757715-25
QBR9601	E1-750103-25	CZG7295	E1-749232-05	CZM0813	E1-757480-95
DBJ6443	E1-757477-65	DGK6088	E1-756657-05	DMF6491	E1-757602-05
DNM9912	E1-760077-05	DNQ7935	E1-760448-75	DQK7260	E1-748125-45
DQX7402	E1-758812-05	DVA0065	E1-755642-85	DXS4132	E1-760080-25
EAV8625	E1-757649-25	HBS4562	E1-758000-15		

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

PROCESSADAS EM 01/07/2008					
AKH6148	E1-749235-35	AKI9788	E1-759441-15	AKV2824	E1-760437-75
ANT6775	E1-759904-25	BLN2153	E1-758353-25	BLU2513	E1-760362-55
BNR7411	E1-759912-05	BQM8545	E1-756667-05	BSG9712	E1-757999-05
BUC7095	E1-759910-85	BUI3200	E1-758478-65	BUX7075	E1-757096-95
CBG6201	E1-746932-05	CDD0128	E1-760426-75	CGU2867	E1-760455-35
CGX0101	E1-760005-45	CJZ6938	E1-748064-95	CKD0601	E1-759015-05
CLS1138	E1-757992-45	CLU5720	E1-757485-35	CNO3442	E1-759605-05
CPG8173	E1-758049-65	CPH5954	E1-760675-35	CPJ2652	E1-759914-15
CPW8639	E1-759916-35	CQC4295	E1-748065-05	CVR3258	E1-761104-35
CWZ6989	E1-760186-95	CXV6914	E1-759884-15	CYQ9993	E1-760317-85
DAKS209	E1-759816-25	DBL3204	E1-758337-85	DBL3386	E1-758868-05
DBP3859	E1-760023-05	DCZ3848	E1-759385-05	DDI1432	E1-757722-95
DDL9296	E1-757223-55	DFE4784	E1-759169-45	DFK6115	E1-757994-65
DFN7212	E1-760082-45	DFN9537	E1-758019-95	DFU6823	E1-760439-95
DFZ9471	E1-757995-75	DGO0190	E1-760433-35	DHG2343	E1-760515-85
DGV6566	E1-760404-75	DHF3101	E1-760184-75	DHS3496	E1-759627-05
DHT4818	E1-757991-35	DHT3342	E1-760657-75	DHX1803	E1-760252-95
DIX1496	E1-755821-05	DKA8656	E1-757471-05	DKE9931	E1-760192-45
DKN1309	E1-759869-05	DKT8059	E1-759127-65	DLF5136	E1-759628-15
DLF9417	E1-759729-35	DNU9401	E1-761838-05	DPL7026	E1-761102-15
DPL7873	E1-761103-25	DPN2606	E1-757470-05	DQG8305	E1-760024-15
DQS2528	E1-759189-25	DQP9291	E1-758360-95	DQR3704	E1-760730-35
DSD7783	E1-758336-75	DSE3651	E1-760281-55	DSE3668	E1-756664-75
DSH0742	E1-758104-65	DSH0751	E1-759871-25	DSN6918	E1-759448-85
DSN8562	E1-756666-95	DSR0585	E1-759659-05	DSU8447	E1-759732-65
DTV1092	E1-757221-35	DTW4199	E1-760438-85	DTX3971	E1-760465-25
DUT1538	E1-756672-45	DUT1768	E1-760314-55	DVA4075	E1-759727-15
DVA4075	E1-759911-95	DVA5412	E1-760680-85	DVA5523	E1-760320-05
DWG3098	E1-749231-05	DXA1203	E1-757645-95	DXG66370	E1-758998-95
DXG9031	E1-760446-55	DXH5170	E1-760444-35	DXH6975	E1-760313-45
DXS3886	E1-758355-45	DXS6921	E1-762191-15	DXS7844	E1-759919-65
DXX2613	E1-757712-05	DXZ7462	E1-759874-55	DXZ7633	E1-760445-45
DYD6598	E1-756358-95	DZV4285	E1-745271-05	DZU0095	E1-759188-15
EAA3420	E1-756662-55	EAA6033	E1-757643-75	EAI9692	E1-759864-65
EAM0150	E1-759197-05	EAP6051	E1-757474-35	EAP6861	E1-754169-95
EAW1271	E1-760287-05	EAY2270	E1-760740-25	EAY6585	E1-757938-55
EBM5319	E1-760629-15	EDE0530	E1-760728-15	EDE0754	E1-758420-35
EDH5517	E1-760450-95	GMQ0451	E1-757990-25	HMG06349	E1-757713-05

ENQUADRAMENTO 745.50-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20% PROCESSADAS EM 01/07/2008

ACN2669	G1-996623-10	ADV8181	G1-996490-00	ADZ7200	G1-997199-50
AEC4878	G1-997462-40	AJF3567	G1-998786-80	AJH1444	G1-996683-60
AJZ3887	G1-997855-10	AKG3168	G1-996722-10	AKN6651	G1-998940-80
AKV9656	G1-997116-00	ALS3357	G1-999036-50	AMU1675	G1-997394-20
ANR1355	G1-996871-70	ANZ1532	G1-997991-50	AOI6125	G1-996004-90
AOU0508	G1-998398-50	BFK4257	G1-998349-00	BFZ1009	G1-997252-30
BGE4658	G1-998810-00	BGJ8595	G1-997413-00	BHR8273	G1-997251-20
BHR9634	G1-997438-20	BHR9634	G1-996141-30	BIY9377	G1-998079-50
BIL9704	G1-996520-80	BIT7349	G1-997463-50	BIW0095	G1-996007-10
BIG9898	G1-998479-90	BJK7376	G1-996253-50	BJN0318	G1-998716-40
BLF7373	G1-997416-20	BLL0877	G1-998502-00	BMA4842	G1-997825-40
BMF2634	G1-997409-60	BMJ2488	G1-998285-20	BMK7645	G1-998305-00
BMP1280	G1-996813-40	BNB0367	G1-998866-00	BNP6760	G1-996117-10
BNF9010	G1-999192-70	BNJ1694	G1-999124-50	BNM8005	G1-999002-40
BNP6187	G1-997610-90	BNS1527	G1-996401-00	BNS2231	G1-999179-50
BNV2262	G1-997422-80	BNY4121	G1-997898-00	BOC1286	G1-998524-00
BOM0836	G1-996310-70	BOX8413	G1-996323-90	BOX8413	G1-996351-40
BPC8370	G1-997176-40	BPD3978	G1-996979-50	BPP9996	G1-999038-70
BPZ2375	G1-997023-50	BPM7052	G1-996736-40	BRF3920	G1-997036-70
BQB3792	G1-996793-60	BQG7821	G1-996762-80	BQH7320	G1-997709-90
BUL7708	G1-998151-00	BQY4046	G1-996744-10	BRF7909	G1-996857-40
BSA4049	G1-998403-00	BSD7952	G1-996609-90	BSL1340	G1-996220-50
BSQ6068	G1-997651-60	BTA8226	G1-996301-90	BTA8918	G1-997827-30
BTC2877	G1-998779-10	BTD1627	G1-996990-50	BTG0787	G1-998150-00
BTM4026	G1-997833-10	BUD3274	G1-997488-80	BUX1904	G1-998292-90
BUU7314	G1-996126-00	BUW8012	G1-997488-80	BUX1904	G1-998292-90
BUZ1997	G1-997371-10	BVO5445	G1-998956-20	BXA6895	G1-998864-90
BXF0793	G1-999191-60	BXG1994	G1-997466-80	BXK5515	G1-998228-00
BYA0505	G1-997701-10	BYL6692	G1-997837-50	BYM6620	G1-997316-10
BYR6931	G1-997895-80	BZJ6564	G1-998335-80	BZQ9261	G1-998784-60
BZT7498	G1-998175-20	BZT8428	G1-998450-20	BZU5316	G1-997452-50
BZX2325	G1-997182-00	CAQ5685	G1-998737-30	CAY3901	G1-998614-10
CBG0550	G1-996233-70	CBF6201	G1-996326-10	CBF7750	G1-996953-10
CBG0077	G1-996978-40	CBH1973	G1-997128-00	CBJ4427	G1-996602-20
CBK6930	G1-999186-10	CCE8038	G1-998483-20	CCJ9640	G1-996205-00
CCM1744	G1-998355-60	CCT8729	G1-996974-00	CCW0289	G1-996759-50
CDU2460	G1-996389-90	CDU3487	G1-996711-10	CEV6356	G1-996563-60
CEZ1038	G1-998757-10	CEZ4664	G1-997035-60	CFE0348	G1-998997-00
CFE4049	G1-996924-50	CFP1942	G1-997217-10	CFI5396	G1-996028-00
CFV6775	G1-998966-10	CGT7829	G1-997567-00	CGU2216	G1-997587-80
CGV					

DKX2720	G1-996802-40	DKY9222	G1-998662-50	DLB4106	G1-996649-50
DLB7993	G1-996128-10	DLC1227	G1-997292-00	DLR1004	G1-997173-10
DLU3541	G1-998482-10	DLV2004	G1-998333-60	DLZ5295	G1-996805-70
DMA4564	G1-998092-70	DMC9551	G1-997514-10	DMD1333	G1-997759-40
DMD6996	G1-996825-50	DME8148	G1-998416-10	DMF0500	G1-996598-90
DMF0500	G1-996599-00	DMF0762	G1-997905-70	DMF5662	G1-996835-40
DMF9832	G1-998618-50	DMG1271	G1-998566-80	DMH2513	G1-996275-50
DMH2513	G1-998611-90	DMH3081	G1-996092-90	DMH9564	G1-997124-70
DMJ7788	G1-997624-10	DMK3343	G1-998492-00	DML5889	G1-996908-00
DMO0070	G1-998569-00	DMO9976	G1-996886-00	DMP3938	G1-997025-70
DMQ1553	G1-997159-90	DMR1101	G1-996788-10	DMR1101	G1-996372-30
DMR1101	G1-996811-20	DMS2474	G1-996733-10	DMU0148	G1-996267-80
DMU1481	G1-998853-80	DMU2340	G1-998125-70	DMU5640	G1-999072-80
DMU5640	G1-996553-80	DMV0189	G1-996395-40	DMW2597	G1-998266-50
DMY8912	G1-998938-60	DMY9369	G1-998219-20	DNA8363	G1-997634-00
DNE7811	G1-997166-50	DNB3646	G1-998248-90	DNB9415	G1-997234-70
DNK2786	G1-996896-00	DNK5702	G1-997507-50	DNK7887	G1-997180-80
DNM9703	G1-997388-70	DNO8090	G1-996997-10	DNQ9492	G1-996103-90
DNR3809	G1-998464-50	DNU9401	G1-998473-30	DNW1814	G1-996392-10
DNY2910	G1-997047-70	DOD6530	G1-996965-20	DON1228	G1-997637-30
DOS0448	G1-997523-00	DOT4254	G1-998891-30	DPA7588	G1-996991-60
DPD3814	G1-996803-50	DPG6262	G1-997786-90	DPG7170	G1-996863-00
DPL4441	G1-997573-50	DPL7314	G1-996192-00	DPL7314	G1-996231-50
DPN9891	G1-998466-70	DPP8887	G1-999178-40	DQC0422	G1-996350-30
DQC0436	G1-997186-30	DQC3404	G1-998943-00	DQE3401	G1-996600-00
DQE9926	G1-997390-90	DQG7517	G1-997304-00	DQG8365	G1-997846-30
DQG8563	G1-996866-70	DQI0149	G1-997325-00	DQI1370	G1-998065-20
DQI2306	G1-997247-90	DQI6133	G1-997038-90	DQI6924	G1-997034-50
DQI7349	G1-996574-70	DQK0163	G1-997444-80	DQK0675	G1-996177-60
DQK7404	G1-998621-80	DQK7657	G1-998919-90	DQK7223	G1-998897-90
DQK7723	G1-997477-80	DQK7723	G1-997476-70	DQK7723	G1-997941-00
DQM6513	G1-999165-20	DQN1624	G1-996391-00	DQP2030	G1-997212-70
DQP7495	G1-997621-90	DQP7627	G1-996282-10	DQP7682	G1-996864-00
DQP7833	G1-998978-20	DQP8945	G1-996246-90	DQR9065	G1-998817-60
DQP9341	G1-998762-60	DQP9341	G1-998838-50	DQQ3606	G1-999114-60
DQQS5875	G1-996847-50	DQQ9929	G1-998158-70	DQR8199	G1-996209-50
DQS3041	G1-996606-60	DQT3168	G1-996072-00	DQT9111	G1-996707-80
DQT9111	G1-996820-00	DQT9111	G1-996842-00	DQU0635	G1-998251-10
DQX8857	G1-998227-00	DQY7909	G1-996404-20	DQZ7329	G1-998831-90
DRX9457	G1-998791-20	DRY5088	G1-998919-00	DRE1835	G1-997380-00
DRM3099	G1-996049-00	DRM3254	G1-996581-30	DRP6102	G1-997946-40
DRS4733	G1-997622-00	DRY7788	G1-997331-50	DSB2501	G1-996925-60
DSE6992	G1-996990-70	DSE3837	G1-997852-90	DSE3937	G1-999057-40
DSE4063	G1-999112-60	DSE4079	G1-998602-80	DSE4199	G1-998700-00
DSE9323	G1-999063-60	DSH0222	G1-997046-60	DSH0795	G1-996776-00
DSH1513	G1-996796-90	DSH7071	G1-996011-50	DSM2034	G1-997139-00
DSPI493	G1-997871-60	DSP5561	G1-996182-00	DSQ7471	G1-997167-60
DSQ7770	G1-998162-00	DSS3212	G1-998840-70	DST2444	G1-996618-70
DSU1328	G1-997037-80	DSW3998	G1-996874-00	DSW6876	G1-998032-20
DSY1385	G1-998241-20	DSY1721	G1-998933-10	DSY1721	G1-999085-00
DSY1906	G1-996777-10	DSY2127	G1-998091-60	DSY2146	G1-996629-70
DSY5331	G1-997933-20	DSY6117	G1-996541-70	DSZ4580	G1-997486-60
DSZ7984	G1-996755-10	DTP3763	G1-996616-50	DTP8436	G1-996273-30
DTQ0091	G1-998352-30	DTQ3810	G1-998600-90	DTS7393	G1-998917-70
DTT7503	G1-996251-30	DTW4203	G1-997859-50	DTW4605	G1-997305-10
DTW4676	G1-999137-70	DTX1620	G1-997162-10	DTY4601	G1-997620-80
DTY9901	G1-999132-20	DTZ5883	G1-998247-80	DUA4227	G1-996718-80
DUA8303	G1-996151-20	DUB3027	G1-998595-10	DUC8686	G1-998902-30
DUE1587	G1-998137-80	DUE2323	G1-999069-50	DUI9631	G1-996176-50
DUI4122	G1-996482-30	DUK2443	G1-998222-50	DUL2270	G1-998854-00
DUL8168	G1-999112-40	DUN0265	G1-998289-60	DUN0265	G1-998212-60
DUN0265	G1-997683-50	DUN9298	G1-998252-20	DUQ8700	G1-996910-20
DUS7649	G1-997580-10	DUS7673	G1-998336-90	DUT0471	G1-999055-20
DUT0870	G1-997732-00	DUT1159	G1-998306-10	DUT1174	G1-996806-80
DUT1255	G1-996807-90	DUT2938	G1-997404-10	DUT3227	G1-997315-00
DUT4738	G1-998462-30	DUU0541	G1-996839-80	DVA6156	G1-998154-30
DV06211	G1-996875-00	DVJ3652	G1-996627-50	DVJ4198	G1-996519-70
DVK5799	G1-996371-20	DVM4055	G1-998172-00	DVN1897	G1-996792-50
DVN8197	G1-996384-40	DVP4745	G1-997481-10	DVP5297	G1-996639-60
DWC9389	G1-998268-70	DWFS111	G1-997740-70	DWG2812	G1-996903-60
DWG3662	G1-997005-90	DWK1771	G1-996717-70	DWK7137	G1-996048-90
DWN8714	G1-997524-00	DWT4150	G1-996849-70	DWT6916	G1-998073-00
DWT8694	G1-996084-10	DXA2340	G1-997156-60	DXA9893	G1-998712-00
DXB2699	G1-996906-90	DXC7568	G1-998490-90	DXD1197	G1-997130-20
DXD2493	G1-997085-10	DXE2087	G1-999094-80	DXF8527	G1-997358-00
DXG5836	G1-999059-60	DXG6269	G1-997896-90	DXG6359	G1-998270-90
DXG6982	G1-998550-30	DXH1206	G1-996829-90	DXH5222	G1-996020-30
DXH5239	G1-999172-90	DXJ1387	G1-997241-30	DXK5908	G1-999053-00
DXL7655	G1-997303-00	DXO6184	G1-997955-20	DXP2825	G1-996440-50
DXPS585	G1-996492-20	DXQ6129	G1-996473-50	DXR9320	G1-997017-00
DXX1754	G1-996435-00	DXY4511	G1-997361-20	DXY5915	G1-997508-60
DXY7187	G1-997937-60	DXZ1710	G1-996165-50	DXZ1710	G1-997271-00
DXZ1710	G1-997065-30	DXZ1710	G1-996375-60	DXZ3195	G1-998096-00
DXZ4951	G1-997712-10	DXZ4996	G1-997126-90	DXZ5230	G1-997834-20
DXZ5588	G1-996597-80	DXZ5734	G1-997332-60	DXZ5854	G1-997758-30
DXZ6491	G1-997881-50	DXZ7463	G1-996030-20	DXZ7770	G1-996646-20
DXZ7783	G1-998841-80	DYA1717	G1-998070-70	DYA9267	G1-996127-00
DYB0995	G1-997188-50	DYB7410	G1-996897-00	DYE6100	G1-997367-80
DYE6100	G1-997302-90	DYG5765	G1-996831-30	DYH0260	G1-998231-30
DYH3567	G1-996645-10	DYJ8326	G1-999033-20	DYJ9619	G1-998163-10
DYJ3333	G1-996817-80	DZB4725	G1-997181-90	DZC0014	G1-997363-40
DZC1499	G1-998708-70	DZH6365	G1-999117-90	DZH8671	G1-997777-00
DZV9307	G1-997432-70	DZW0465	G1-997433-80	DZW0477	G1-996628-60
DZW0497	G1-997340-30	DZW0854	G1-997110-40	DZW1027	G1-996405-30
DZW1095	G1-998149-90	DZW1613	G1-998992-50	DZW1666	G1-997913-40
EAA3778	G1-998587-70	EAC0720	G1-998351-20	EAE9109	G1-998512-90
EAG2965	G1-996787-00	EAJ5603	G1-996448-20	EAK1908	G1-998597-60
EAO6463	G1-996630-80	EAP6575	G1-996290-90	EAU0311	G1-997493-20
EAU1449	G1-996685-80	EAU2888	G1-997972-80	EAU2950	G1-997746-20
EAU3047	G1-996152-30	EAU3493	G1-996617-60	EAW0785	G1-998189-50
EAW0500	G1-996655-00	EAW0561	G1-997799-00	EAW1069	G1-996053-30
EAW1271	G1-996891-50	EAW1271	G1-998412-80	EAW1702	G1-996643-00
EAW4794	G1-996081-90	EAY5616	G1-997355-70	EAZ1793	G1-996708-90
EB77118	G1-996517-50	EBI6679	G1-996995-00	EBI8404	G1-999070-60
EBI9523	G1-998595-40	EBL8879	G1-997120-30	EBS1436	G1-998481-00
EBT0704	G1-996087-40	EBX2735	G1-996756-20	EBX3624	G1-998894-60
EBX6544	G1-998225-80	EBZ8504	G1-997529-50	ECF4843	G1-996203-00
ECW5334	G1-996346-00	EDC0425	G1-997951-90	EDJ2986	G1-998578-90
EDJ2986	G1-998542-60	EDJ3386	G1-998095-00	EEI4343	G1-998753-80
ERX1414	G1-998905-60	EWH7000	G1-996288-70	FEK6666	G1-996784-80
FFE1807	G1-998774-70	FFE1807	G1-998365-50	FIO2557	G1-996988-30
FOF4554	G1-997678-00	FQL6666	G1-996737-50	FUS1110	G1-998093-80
FVL3337	G1-996748-50	FXX1973	G1-998094-90	GFP1307	G1-996837-60
GG6A6161	G1-997265-50	GMT1765	G1-997338-10	GNK8598	G1-997109-30
GPQ4639	G1-997417-30	GTR1579	G1-997423-90	GWA6158	G1-997770-40
GWJ2454	G1-996890-40	GWJ2454	G1-997489-90	GXF3290	G1-998982-60
GHX3977	G1-996529-60	GZE5965	G1-996689-10	GZN1827	G1-999142-10
HAT6367	G1-998744-00	HCA6820	G1-996070-90	HFS5263	G1-996154-50
HRM5640	G1-997075-20	HRMS640	G1-997815-50	HRR4567	G1-998991-40
HXA3559	G1-997513-00	HXS0485	G1-996234-80	JEM8118	G1-996862-90
JLL6590	G1-999126-70	LJU3673	G1-996767-20	JUN2577	G1-999044-20
KAE7101	G1-998722-00	KDG8329	G1-998297-30	KNS3666	G1-997673-60
KHS1607	G1-998474-40	KLC9493	G1-996727-60	KMX7066	G1-999173-00
KRM8321	G1-998695-50	KTC7804	G1-998047-60	KTW7398	G1-998238-00
LAN7171	G1-997503-10	LCY9129	G1-996746-30	LJV1972	G1-997750-60
LNJ1247	G1-998299-50	LNZ5756	G1-998937-50	LWU8574	G1-997389-80
LWH3753	G1-998224-70	MCZ3640	G1-998282-00	MUA1765	G1-998795-60

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50%
 PROCESSADAS EM 01/07/2008
 AMV5165 G1-997215-00 BIM5400 G1-996247-00 BNI7807 G1-996197-40

BSM4885 G1-998413-90 BUU2452 G1-997405-20 BYR6988 G1-997451-40
 BYT5435 G1-997555-90 BZH1619 G1-996783-70 CGU6553 G1-997952-00
 CHB5965 G1-996669-30 CMW5481 G1-998284-10 CQB7116 G1-997083-00
 CRI3820 G1-996634-10 CTZ1940 G1-998024-50 CVE0704 G1-998422-70
 CWL0700 G1-998031-10 CYE3760 G1-996065-40 CZX1202 G1-996201-80
 DBY6666 G1-996672-60 DCK6293 G1-998862-70 DDL2433 G1-997266-60
 DDY4041 G1-996025-80 DEX4265 G1-998147-70 DFK5586 G1-998746-10
 DFL4184 G1-999008-00 DFL5957 G1-999078-30 DJQ2352 G1-996374-50
 DLM8765 G1-998054-20 DNE4705 G1-996171-00 DPN5469 G1-996983-90
 DQI7349 G1-996170-00 DQQ9929 G1-998185-10 DSY0642 G1-996632-00
 DWL9171 G1-996396-50 DUS6923 G1-998253-30 DVS9266 G1-997111-50
 DWT8694 G1-997839-70 DWM2500 G1-998830-80 DWT8694 G1-996467-00
 DXZ1710 G1-996496-60 DXA8993 G1-998144-40 DXR9320 G1-997032-30
 DZJ2491 G1-996561-50 DXZ5864 G1-997769-30 DZ26278 G1-998440-30
 EAN1025 G1-996109-40 DZW1919 G1-996601-10 EAK0172 G1-998296-20
 HDV3453 G1-998787-70 FUJ1166 G1-996671-50 FWN1006 G1-997828-70
 MUA1765 G1-997577-90 KTC7804 G1-997556-00 LVJ1972 G1-998017-90

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
 PROCESSADAS EM 01/07/2008
 CYE3760 G1-996050-00 DDV2413 G1-998718-60 DWG2812 G1-997204-00
 LVJ1972 G1-997660-40

GERSON LUIS BITENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 155/2008

PROCESSADAS EM: 01/07/08
BDM3852 E175722795 BWE5132 E175209755 CPK7140 E175857765

ENQUADRAMENTO: 605.00 AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

PROCESSADAS EM: 01/07/08

AAF0252	G199294140	ABF5011	G197943560	ABF5999	G197319100
ABN3636	G199298540	ABO6179	G198304250	ACL2004	G199293590
AEP4499	G197733050	AGC4482	G199206910	AGL0779	G197554160
AGZ9909	G197433930	AH9232	G197448780	AHR3819	G199344200
AHZ7282	G198727310	AIA3253	G199208450	AJB9077	G197346480
AJL5177	G192972990	AJV3695	G197527210	AKN5173	G198080840
AKP4710	G198636560	AMA8728	G199210210	AMH5775	E175521825
AMN8966	G198195790	AMS7899	G197875800	AMX4233	G198721150
AMZ3949	G199213290	AMZ4039	G197362760	ANC1489	G198810910
ANG8870	G198660000	ANH0021	G199273570	ANN1647	G198788440
ANP5181	G198478930	ANW5847	G198083810	AOD9878	G199252760
AOH1457	G197527430	AOI6124	G199208670	AOI7948	G197419960
AOK7242	G198347590	AON0737	G198662740	AON2781	G199218130
AON4737	G197877560	AON7257	G197877010	AOS3324	G198201620
AOO9377	G197791100	AOP3546	G198170820	AOS2415	G197872610
AOT6017	G198729180	AOW2744	G198391590	AOW6527	G197560870
APD5910	G198567600	APE2523	G198761960	APP7702	G197985250
APG5457	G198817300	APH3756	G197440200	APP5740	G198492460
APK6056	G197763710	APP7732	G199214390	APK6834	G198673200
APT5776	E175691995	APX4889	G199332970	APK6269	G197724220
ASG1186	G199291830	ASIO054	G197346150	BAT0153	G199291940
BBN3033	G197559990	BCL0226	G197409300	BDA7447	G197431840
BDA7447	G198179730	BDM0690	G198889010	BDM2961	G199299200
BDM6437	G199336930	BDM8432	G197338560	BH6212	G198293580
BP6442	G198672860	BTP6197	G198058300	BI21137	G199340560
BYC8491	G197649750	CAY4038	G198390270	CDU1033	G197941250
CGL3921	G197645130	CKF0695	G199337700	CLQ8708	G198350340
CMB2804	G198084690	CML2611	G197353410	CNE7222	G198529530
CQV7708	G198060490	CRG7104	G199230900	CTK6196	G199265000
CV6166	G198811350	CVM6833	G197870520	CYN4111	G198483800
DAPI877	G197684840	DHT0088	G199205920	DIP3056	G197554820
DKW8133	G198709490	DLCO412	G198416890	DLS0807	G198285550
DSM6650	G199346720	DQE9154	G198578040	DQX2551	G197643480
DNS6961	G197546680	EAL7875	G198527660	GOL5935	G199269600
GPI3941	G199264220	GQD7640	G197354950	GRK9714	G190281300
GRR3994	G197741270	GRR7300	G199223740	GSR9610	G198529310
GTI3946	G198079520	GUC0460	G198078530	GV66166	G197723340
GWG7228	G197351100	GWZ7932	G198080290	BXA4824	G198314370
GX15153	G197318120	GXM6593	G197652830	GXY5508	G198496090
GYY1208	G198734240	GYM4328	G198077540	WYM4328	G198474100
GYM4328	G199205810	GYZ3257	G197314800	GYS8058	G198086010
GYZ3358	G199371470	GZA2883	G198660430	GZA7313	G197342520
GZB9455	G198312060	GZZ03830	G193349410	HAA3499	G197957640
HAR3725	G198491030	HAX0328	G197320630	HAX02965	G197433270
HBY0301	G197662070	HBY1254	G197419740	HCY1284	G198194800
HCM3269	G199338030	HCM5693	G198404130	HCV6395	G197661410
HDC0900	G198176430	HDJ2628	G197537880	HDQ2396	G197723780
HEI0132	G197765250	HEJ2364	G197794510	HG3364	G198063800
HEM6325	G197475950	HEM6389	G197338450	HEM7007	G199315040
HF6487	G197356600	HFH3455	G199202070	HFQ5792	G192336530
HFU8345	G198202610	HPW1427	G198440760	HFK3342	G199307230
HFX4238	G198282030	HGR1465	G199267520	HGR4444	G197420620
HGR8540	G197523360	HGR8904	G197958740	HGR8660	G197417980
HGY3737	G197435800	HGZ5852	G198814540	HGV6016	G197377060
HHR6250	G198814210	HHT0510	G198190510	HHT0760	G198194910
HHX0242	G198350120	HHX7708	G198034860	HIC7899	G197448230
HIK8848	G199345620	HMG4332	G198812890	HMM5258	G197949390
HMN6580	G197954900	HMQF3744	G198722800	HMQ7257	G199211310
HRT8259	G198345400	HSG4402	G197345710	HSY6491	G197959180
HTA8181	G199228800	HYV5330	G197962480	HCY9688	G197338890
IJI1174	G197880530	IIN7953	E173556895	IIX1269	G199270270
IKK3936	G199231660	IJK3936	G199335720	IOA8581	G197729390
IQM8516	G198472770	IRF8128	G197943230	JDK6706	G197954780
JEN0612	G197870200	JGU2687	G198752880	JMN8941	G197355500
JNE8040	G199262680	JP19478	G199292710	JXA7920	G197800780
JZP5318	G198177420	KAJ6726	G199209220	KKC0821	G197729720
KKC3591	G197542400	KKT0841	G198674730	KKX9527	G198483880
KVD2298	G199216150	LBG9931	G199200860	LBM6719	G199229460
LKO6128	G199303050	LND6378	G198059830	LOI0739	G198195130
LPD2835	G197545250	LPT0177	G198177200	LUI0515	G199305470
LWU4148	G197426340	LUC6207	G197819040	LUY0748	G197554380
MBA1078	G198415020	MCP3215	G198680900	MCP3215	G199342000
MDC0809	G198192710	MDX6942	G198196230	MMK3020	G199204490
MOX2937	G198816300	MPH0015	G199267960	MPT1211	G199296780
MQK7588	G198446480	MUI0819	G199294580	MUP9767	G198815970
MVD4782	G197338120	MVZ4248	G197540630	MWB9784	G197958080
MWE1073	G197736000	MWE4759	G199269280	MWG8054	G197426450
MWH3259	G197985700	MW12229	G198569240	MYJ1468	G198084250
NCX9110	G198285110	NER6494	G198194690		

ENQUADRAMENTO: 736.60 DIRIGIR UTILIZANDO-SE FONES NOS OUVIDOS OU TELEFONE CELULAR

PROCESSADAS EM: 01/07/08

AIR3780	E175874605	AMY6895	E174602115	ANN1421	E174828935
AOG6137	E175872285	AOH1457	E175860305	AOY0597	E174526215
AOZ3686	E175902645	APC8978	E175796385	APC9405	E175921565
CZV2899	E175895165	GSP8017	E175773065	GZE1078	E175482555
HDV5986	E175796495	HPW7095	E175946095	HGO1880	E175728075
JFQ6922	E175819375	JHU7736	E174829155	MWH3294	E174961375
MW12209	E174961925				

ENQUADRAMENTO: 745.50 TRANSITAR EM ATÉ 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA

PROCESSADAS EM: 01/07/08

AAA2861	G199180180	AAC4011	G197634790	AAE5186	G199129140
AAW8183	G199239470	ABE0255	G198942470	ABN5859	G198143320
ABN4055	G197739300	ABW0379	G198795400	ACE0987	G198999080
ACS4455	G198589040	ADC7474	G197405990	ADE4003	G198914530
ADFO588	G198218900	ADH8181	G198841490	ADX0673	G198526900
ADZ7001	G197926400	AEU0650	G198233960	AEV0263	G197978100
AEV0263	G199134420	AEZ9066	G197405770	AEZ9066	G198791110
AFH9001	G198325150	AFH9001	G198369600	AFH9001	G199178750
AFQ2456	G198734350	AGG4619	G198624570	AGK0511	G199004290
AHV8870	G197711680	AIC8219	G199038720	AIN9584	G199066000
AIX1192	G197531280	AIX7001	G197660420	AIX8604	G197771520
AJA8484	G199118250	AJB2466	G197831250	AJD0381	G198439000
AJD1277	G198704980	AJD3337	G198407650	AJO7005	G198564950
AJP4078	G198125610	AJS1114	G198131770	AJS4282	G198892200
AJU8524	G197459890	AJU8524	G198895940	AJU8528	G199036740
AKH0044	G199043010	AKS3013	G197730820	AKX3073	G198251890
ALA3043	G198257720	ALF0397	G199112970	ALF17857	G199191180
ALJ5374	G199009800	ALJ5374	G199275770	ALT17357	G199001540
ALT17357	G199200090	ALT17357	G199200530	ALU4888	G197624450
ALX8716	G198957000	ALZ5981	G198368380	AMA1014	G198127150
AMA1014	G198535360	AMA4385	G197571870	AMB0377	G199066660
AME2742	G199040590	AMF8796	G197388610	AMG3512	G198363760
AMH5775	G197972270	AMH5775	G199009680	AMJ3919	G198091950
AMN9683	G197386190	AMN9882	G198185010	AMP6502	G199178310
AMT5604	G197752820	AMW2892	G197776800	AMX9791	G198216470
ANV3252	G198158830	ANB3232	G197360010	ANB3232	G197759640
ANE1985	G199174790	ANE9931	G199194260	ANB3810	G198359470
ANM6970	G197769100	ANK6990	G198625560	ANM1838	G197830600
ANM1838	G198181500	ANP7721	G198259920	ANV5407	G197432500
ANW5640	G198843470	ANV9823	G197689680	ANW4357	G197634800
ANW4357	G199014740	ANW5080	G197750620	ANW6218	G198768560
ANZ2672	G198635350	AOA9366	G199028500	AOA9869	G198257060
AOA9869	G198587940	AOC6188	G198764930	AOD4308	G197803310

AOD8984	G197719930	AOE0461	G197628300	AOG0123	G198164550
AOG7967	G197690560	AOH1562	G198071490	AOH1582	G199386000
AOH3995	G197849400	AOH9016	G197471330	AOI2308	G197359680
AOJ4881	G198109550	AOJ4881	G198110760	AOK3019	G197971940
AOK5764	G198588160	AOK5772	G198216030	AOK7242	G197387840
AOL4626	G197330420	AOL4917	G197351760	AOL4917	G198577160
AOL4938	G197984150	AOL6968	G198608300	AOM5572	G197954560
AOM5814	G197345160	AOM5934	G197482880	AOM7197	G199032780
AON0737	G198398850	AON4478	G198591350	AON5957	G197950500
AON7266	G198735010	AOO2168	G197547450	AOO3971	G197949170
AOO4121	G198550000	AOO8458	G198057630	AOO9019	G197400490
AOP2959	G198388400	AOQ6144	G199034870	AOR7036	G197816070
AOR8373	G198920470	AOR8643	G197969410	AOS8193	G199039050
AOS8502	G198178190	AOS8502	G198242100	AOS8502	G199187550
AOT4030	G198966450	AOT4086	G198075010	AOT4086	G199018700
AOU0852	G198548560	AOW6589	G198422500	AOW2528	G199018700
AOW2528	G198828300	AOW9048	G198279390	AOW9172	G197327450
AOX1635	G198392800	AOX4365	G199001430	AOY1983	G198307990
AOY2041	G197478810	APB1798	G197489040	APB3942	G198524470
APB4233	G197381350	APB4233	G197824100	APB4233	G198632490
APC1367	G198397530	APC5619	G198898440	APC8633	G198624460
APD2328	G198628640	APD2328	G197700790	APD4813	G198799250
APF9567	G199319770	APF1232	G197904620	APF8023	G198937200
APG7717	G197523030	APG8872	G198636010	APG9458	G198287640
APH2651	G198122090	API3374	G197749410	API4059	G199195030
API8265	G198971510	API8265	G199136180	API8265	G199143660
APK4099	G198428330	APK5124	G198837310	APK6133	G197439000
APL1061	G197524790	APL1061	G198469700	APL9375	G198703990
APM0317	G198707950	APM3710	G198236930	APM6094	G199096360
APM4094	G199323180	APM9686	G198679130	APM7558	G199392020
AP					

HBJ7164	G192103990	HBJ7164	G192126430	HBL8746	G199319330
HBY0446	G197714100	HBY0862	G198249580	HBY0862	G198252110
HBY1637	G198043770	HCF5366	G199102850	HCF5366	G199105380
HCF5366	G199106590	HCF5622	G199352880	HCF5622	G197835320
HCM4464	G197659980	HCM4701	G198557690	HCM4701	G198906500
HCU7712	G198621490	HDB0088	G198249910	HDB0091	G199244970
HDB1344	G198898360	HDF1030	G197832790	HDF1218	G197627970
HDF1507	G198369150	HDG7151	G198278510	HDG7151	G198468590
HDH6629	G198786930	HDH6629	G198999230	HDJ3182	G198461000
HDQ5188	G198262340	HDQ8084	G197473530	HDR4114	G197694190
HDV1503	G198746890	HDW2620	G198977780	HEA5637	G198547570
HEE2986	G199242990	HEE8070	G199526810	HEL1394	G199158620
HEM9999	G199376970	HEO0957	G198891210	HER5656	G197682200
HER7400	G198798590	HEU2398	G199080080	HEU9489	G198721480
HEU9489	G198772200	HEW2683	G191589200	HEW3018	G198613460
HEW4672	G198661750	HEW5053	G198541300	HEW5053	G198760100
HEW6541	G198924760	HFE8439	G199387090	HFE6947	G198217900
HFL0101	G198610710	HFM6644	G198281040	HFO5321	G199570370
HFO5447	G198549330	HFO6979	G198401050	HFP5127	G199080520
HFP8084	G197767560	HFR4970	G199139700	HFR5200	G199197560
HFR9691	G197677800	HFS0683	G199080200	HFS2922	G199168200
HFS6181	G197387400	HFS6806	G197459670	HFW4418	G198998240
HPW5712	G198523480	HPW9746	G198912880	HPW9788	G198761190
HPW9788	G199148940	HPX6734	G198130340	HPX8275	G197497510
HPX8275	G197667790	HPX9208	G197528420	HPX9208	G197530400
HPX9208	G197533700	HGB4783	G197406650	HGG0192	G197669110
HGG0833	G197915730	HGG2628	G197992070	HGG7668	G198505220
HGG9239	G199062480	HGH1995	G199143110	HGO0970	G198225250
HGO3224	G198893410	HGO4021	G198994720	HGR2895	G198148270
HGR5730	G199180400	HGR8540	G197506970	HGV5269	G198817620
HGV6032	G198052020	HGV6975	G197701450	HGV8677	G198417660
HGV8929	G197809580	HGX1834	G198863820	HGX8411	G198755740
HGX8411	G197914080	HGX8411	G198218780	HGX8678	G198609400
HGY1985	G198137710	HHB1352	G199089540	HHB2488	G197937730
HHB5591	G197541290	HHB6586	G198550870	HHB8815	G198204150
HHB9105	G197794070	HHB9036	G199184910	HHB9036	G197466050
HHB9036	G198952810	HHF5418	G197720920	HHM0897	G197603330
HHM2248	G198952370	HHM3120	G199042350	HHM5452	G198116600
HHM7303	G199029370	HHM8076	G198267070	HHM8163	G198272900
HHM8332	G198627540	HHM9142	G199530020	HHM9285	G197760740
HHP0755	G197462090	HHP2229	G198513580	HHT2958	G198860630
HHT3270	G199011770	HHT4262	G199284570	HHT4262	G199523620
HHX262	G199352550	HHX0143	G198922850	HHX0335	G197392800
HHX4356	G198743600	HHX3684	G198958970	HHX4558	G197342410
HHX6059	G199072490	HHX7717	G198393570	HHX9946	G198518640
HIC1256	G197792860	HIC3791	G197718610	HIC4612	G198917610
HIC7814	G198604990	HIC9316	G198114430	HIC9316	G198250240
HIC9464	G197467480	HIC9701	G198805190	HIC0796	G198121760
HIK4649	G198243100	HIK7180	G197702110	HIK7433	G197662840
HIK8743	G198926200	HIK8830	G199008800	HIK8847	G198388180
HIK8847	G199099990	HIK8848	G199175780	HIO1587	G198375000
HIO6131	G198444400	HIO2474	G198927840	HLC2862	G197601570
HMG2804	G198708500	HMN1872	G198596740	HON8459	G198115490
HPD2572	G198557700	HPZ2935	G199349700	HRA3354	G198298860
HRG5375	G198329810	HRN8259	G198173130	HRV2875	G198781640
HRQ0669	G199012760	HRQ2302	G197831470	HRP6483	G198506100
HRG2200	G198260910	HSG2200	G198279400	HSG2000	G199013310
HSG2200	G199068090	HSG2200	G199068580	HSH3008	G197846980
HSI4766	G198042230	HSY1327	G198916180	HSZ1073	G199134640
HSZ7771	G198783630	HUO3571	G198135400	HWG9787	G197586720
HW09535	G197620820	HWV0510	G197425900	HYG6412	G198545810
IAD1422	G198120330	IEI7325	G197395650	IEI7325	G197329100
IFG5631	G197469240	IFG5631	G197701890	IFG5631	G198757560
IFG5631	G199244530	IFG5631	G199286760	IFG6268	G197457360
IPO577	G197484530	IPO577	G198421300	IPK0756	G197992830
ILM9063	G198212070	IMW9803	G198249690	IMW9803	G198254970
INE3456	G198354720	INS8167	G197442510	INR3276	G198903200
ITF1206	G198988390	IXB1907	G197630970	IJL3120	G198264210
JGB7684	G198246830	JGN4398	G197884990	JGP2016	G197612790
JGP6628	G197611250	JGP9172	G199328460	JGU2527	G198443510
JGU2587	G197384320	JHF8304	G197449550	JHU7336	G198417550
JHF8524	G198839300	JHN3414	G199095810	JHU7376	G199175560
JHU8426	G198348030	JLC8655	G198433280	JLN4036	G198750960
JMV5552	G198714440	JNN2110	G197913860	JOG8712	G198197550
JPC6987	G197385970	JPC9512	G199123750	JPI1686	G198858760
JPI2518	G198744800	JPPT727	G199186010	JQL5335	G198144420
JQX9881	G198573750	JUV7608	G198201070	JUV7608	G198245620
JVR8011	G198329440	JVS5300	G197866010	JWS8338	G197936740
JXK16739	G197731700	JYB8996	G199349910	JZV1815	G198254100
KAB0702	G199129580	KAJ6726	G197624890	KAJ6726	G198298570
KAJ6726	G199118070	KAJ8427	G199392600	KCH7456	G198401600
KC08183	G198555000	KCU9252	G197924310	KHD9399	G198291880
KDK5126	G197676810	KDV8616	G198688920	KEM9215	G198601690
KEN6720	G197705200	KEY1051	G198520290	KFH3919	G197923210
KFX2457	G199386430	KGU0077	G197417430	KGU0077	G197556690
KHC0721	G197734560	KHC3591	G198577710	KHE6592	G197970300
KKZ5857	G197648650	KKZ5857	G197673620	KLK2812	G198530080
KLV4212	G197921010	KMN7724	G197640300	KMN7724	G197863480
KNY5977	G199356300	KPY0479	G198217570	KTW9464	G198139250
KTW9464	G198545600	KTW9464	G199149050	KUG1377	G198089860
KV85994	G199313640	KVS2022	G198742710	KWI1397	G198234460
KWM1637	G197896370	KXJ0470	G199080580	KXK1168	G198219770
KY07999	G199291610	KZQ7724	G198662410	KZU1628	G197595960
KZV0765	G197718060	KZX2031	G199291720	KZZ2744	G199290840
LAP1124	G198247270	LCH5166	G191276790	LCL4003	G198144860
LCO7149	G198246060	LHC1470	G199350800	LJD4776	G199174350
LKA8924	G198137930	LKQ2632	G198400830	LN4233	G199287760
LN12622	G198836980	LNP8273	G197716630	LNR3695	G197367710
LNU0680	G199110660	LNV6564	G198162020	LNW2857	G198157180
LOB5892	G198037280	LOI2463	G197705190	LOT2623	G198154430
LOT2623	G198254200	LOT2623	G198254240	LOT2623	G198330980
LOW0419	G198366400	LOX11687	G199324500	LOY8564	G198835220
LOZ4255	G198320320	LPH0476	G198838770	LPI1070	G198254320
LRX0270	G197501270	LRX1181	G197511990	LUK0177	G198152780
LUX7231	G198696620	LUY6072	G198350610	LWV7175	G197404230
LWV7175	G197936300	LYT7330	G192030510	LYT7330	G193235120
LZS3919	G197402580	LZV9610	G197488930	MBP8312	G199192610
MBS5903	G197774380	MBS5903	G1979718260	MC15239	G197403060
MCK4807	G199396220	MCN5084	G198701020	MCP3215	G198156960
MCP3215	G198275650	MCP3215	G198570670	MCP3215	G198615440
MCP3215	G198693320	MCP3215	G198794410	MCP3215	G199176710
MCV3865	G198261130	MDG7953	G197970290	MDK3533	G199369290
MDS5764	G197782740	MDX6942	G199040150	MDY1845	G199241230
MEG1003	G197673070	MEOS702	G199201190	MES9102	G197923100
MEF2562	G197994050	MFG1268	G199013530	MFK8811	G197907730
MFQ1542	G1973469030	MFG1222	G198242650	MGD0578	G198001090
MGI6041	G197322280	MGV3600	G197373210	MKG0771	G199044660
MHM7090	G197565930	MHO6962	G198859320	MHP6160	G197703320
MHP6160	G198862720	MHS2222	G197971390	MHU0888	G197940040
MIC0008	G199043230	MKL1981	G198322620	MKM1205	G197747980
MP12673	G197901000	MPM1118	G198495540	MPM5458	G198357560
MPY8486	G198603670	MQF9298	G198934220	MQI7311	G198347260
MQX4255	G199091520	MRC0961	G198511400	MRI9116	G198521280
MRO4990	G198668680	MTX5505	G198128030	MUP9677	G198740300
MUS2488	G197405550	MUS2488	G197601790	MU92769	G198767350
MWA3811	G199117700	MWA4112	G198618850	MWA6045	G197370460
MWB5701	G198405560	MWB6888	G198006540	MWB8007	G198046520
MWB9071	G198697280	MWB9071	G198976130	MWB9071	G199000660
MWC3045	G199141900	MWC3077	G197692000	MWD4112	G198173350
MWD6388	G198781980	MWD8131	G197412040	MWD8891	G199147950
MWE7346	G199084920	MWF0588	G198759550	MWF3508	G198519520
MWF3508	G199349250	MWF8035	G198599710	MW1594	G198535800
MWG8054	G197809800	MWG8054	G199184800	MWG8317	G197343840
MWH3784	G198445380	MW15134	G198461440	MW18918	G197799790
MWJ6756	G198984160	MWJ6756	G199142670	MWW5550	G197478150
MWY9676	G199112860	MXA0233	G198684630	MXF3434	G198352760
MYG9177	G197706400	MZS1155	G199067430	NBS8134	G199242220
NCO9145	G197930140	NCO9145	G198553730	NCO9145	G198937740
NCT2615	G198534700	NCT2615	G198546470	NCS4540	G198607410
NCR9110	G197558900	NCR9110	G197817610	NDB4868	G198859400

NDE2157	G198157620	NDE8722	G198856010	NFP5740	G197999110
NFY3726	G198855800	NGG0409	G199371000	NGL1262	G198226260
NGL8988	G198637440	NGO4483	G198333180	NGR8828	G199150040
NGS9700	G198219440	NGW0129	G197869750	NGW0129	G198490260
NGW1740	G198164330	NJB6869	G198770870	NJB6869	G198779780
NJB6869	G198780330	NKK0502	G198228800	NKK0502	G198260360

ENQUADRAMENTO: 746.30 TRANSITAR ACIMA DE 20% E ATÉ 50% DA VELOCIDADE PERMITIDA

PROCESSADAS EM: 01/07/08					
AEV0263	G197315350	AEV0263	G197514670	AJS5678	G198279610
AJS5678	G199013750	AND3938	G197333610	ANE8582	G197869860
ANE8582	G198370580	ANJ7580	G197678800	ANJ7580	G197679010
ANN8203	G198212510	AOA9869	G198325370	AOF6019	G198949300
AOH1457	G198436140	APC5619	G197694370	APB265	G199091960
APK2051	G198619620	APP2687	G198552520	APQ4059	G197431180
APT5776	G197673730	APT5776	G198369480	APV1223	G198839400
APV1368	G198605100	ARS0461	G198210530	ARW0148</	

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTORIZO O EVENTO "DIA MUNDIAL DA ALEGRIA", DIA 05/07/08 DAS 9:00 'AS 12:00 HS NA PRAÇA CARLOS GOMES

PROT. 08/11/8926 IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA

INDEFERIDOS

PROT. 08/11/23787 SEMURB – PROT. 07/11/13331 CLAUDIA AP. PAULINO – PROT. 07/11/13065 KI SALGADOS E PANIFICADORA TATUS LTDA – PROT. 07/11/12513 PAULO B COELHO – PROT. 07/11/14614 E 07/11/14615 CELSO DE JESUS SPINA – PROT. 08/11/7328 OTAVIO M S CASSANO – PROT. 08/11/7469 08/11/7576 LUIS LEITE MACHADO – PROT. 08/11/7559 – 08/11/7560 EDUARDO A S SIMÃO – PROT. 08/11/6089 NILCELA INACIO – PROT. 08/11/5091 – 08/11/6041 MARCELO O ROSA – PROT. 07/11/13870 ROBERTO TOLEDO CAMARGO FILHO – PROT. 07/11/13896 JOAQUIM PORTO – PROT. 07/11/13904 JOÃO DIAS – PROT. 07/11/14384 FRANCISCO T DA CAMARA – PROT. 08/11/7411 ANA R M SILVA – PROT. 08/11/641 GERONIMO S CARVALHO – PROT. 07/11/13860 JOSE AP. DA SILVA – PROT. 07/11/13345 MARIA DE F MOREIRA – PROT. 07/11/13599 ROLPHI P FELTRIN – PROT. 07/11/13849 FLAQUER S CENTRO EDUCACIONAL LTDA – PROT. 07/11/13232 MISTER GAMES C DE BRINQ. – PROT. 07/11/13229 CELIA F DAS NEVES – PROT. 07/11/13193 IDELFONSO F DA SILVA – PROT. 08/11/4750 N V COM. E MONTAGEM DE CALHAS – PROT. 08/11/7630 MARIA J S DOS SANTOS – PROT. 08/11/7618 LUIZ A DE LIMA – PROT. 08/11/6746 MOINHO D'AGUA BAR E RESTAURANTE – PROT. 07/11/13314 AK LAV LAVANDERIA & OFICINA DE COSTURA LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 08/11/6243 SILVANA AP DA SILVA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 08/11/8544 MAGDA V GONÇALVES – PROT. 08/11/5723 CASSIA M A GIMENES

CANCELE-SE O AIM Nº 82737

PROT. 08/11/5612 WIZARD BRASIL LIVROS E CONSUL. LTDA

CANCELE-SE O AIM Nº 60317

PROT. 08/11/1556 LUCIANO TRIVELATO

CANCELE-SE O AIM Nº 190647

PROT. 07/11/13989 AK LAV LAVANDERIA & OFICINA DE COSTURA LTDA

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 06/11/9957 ANTONIO DE S CAMPOS – PROT. 06/11/12282 JOSE FERREIRA – PROT. 05/11/3414 MARIA P ROCHA – PROT. 03/11/1115 ROSEMEIRE P DA SILVA – PROT. 06/11/7329 KATIA M SAITA – PROT. 08/17/834 HM COM. E MANUTENÇÃO – PROT. 08/17/836 GEORGES FASSOLAS – PROT. 08/17/835 SERMED SERV. MEDICOS LTDA

ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora do Deptº de Controle Urbanismo

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

FICA EMBARGADA A OBRA SITO "A AV. JOÃO MENDES JR, Nº 427 – CAMBUI

(AUTO DE EMBARGO Nº 00228)

PROT. 08/11/7594 RICARDO MIRANDA

DEFIRO PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EDIFICAÇÃO TRANSITORIA - SOMBRITE

PROT. 08/11/8819 LUIZ G DA ROCHA – PROT. 08/11/8818 DIANKERLEY DE F DAMASCENO – PROT. 08/11/8817 ROGER A DOMINGUES

DEFIRO PROJETO DE REGUL. RESIDENCIAL

PROT. 08/11/2872 WLADEMIR NOLASCO

INDEFERIDOS

PROT. 08/11/8014 JOSE DA S BARRETO – PROT. 08/11/5626 REGINA M TOLEDO ALMEIDA

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 08/10/30102 LAIS L DE LIMA – PROT. 08/11/8206 VALTER CANISELLA – PROT. 08/11/7771 MANOEL F MANTOVANI – PROT. 08/11/5875 BENEDITA M C ROSA – PROT. 14671/69 CASTILHO LISBOA ENGª LTDA

CANCELE-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1840/2005

PROT. 03/11/6065 JOÃO BAPTISTA MANIGLIA FILHO

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT. 08/11/9063 PAULO BEARZOTTI – PROT. 08/11/9052 MARIO M OUGUCIKU – PROT. 08/11/9011 VICENTE W SGROTT – PROT. 08/11/9010 VICENTE W SGROTT – PROT. 08/11/9033 ANTONIO D DIAS – PROT. 08/11/9046 DOROTI T SHOJI – PROT. 08/11/9020 MAURY S DE FARIA

COMPAREÇA NO PRAZO DE 10 DIAS, SITO "A AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA

PROT. 33671/98 DOMINGOS FREDERICO AIM Nº 138296
PROT. 99/70/1389 JORGE LUIS SPAGNOLI AIM Nº 138373
PROT. 16921/71 ROSA DE ALMEIDA FAUSTINONI AIM Nº 114867
PROT. 07/11/14540 LUIS E BENITES MACEDO INT Nº 09670

ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo
04.07.08

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Protocolo C 014.03.2006 – Pregão Presencial nº 003/2006 – Contrato nº 020/2006 – Aditamento nº 024/2008 – Objeto: Prestação de serviço referente ao preparo de refeições e a higienização do local de trabalho nas unidades educacionais no município de Campinas, com fornecimento de materiais, para o Programa da Alimentação Escolar. Empresa: EB ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA. – CNPJ Nº – 05.836.307/0001-40 – Valor: Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, as partes acordam em reequilibrar financeiramente o contrato, sendo que, à partir de 01/05/2008 o valor por cozinheira será de R\$ 1.701,06 (hum mil, setecentos e um reais e seis centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 648.103,86 (seiscentos e quarenta e oito mil cento e três reais e oitenta e seis centavos) para o número de 381 (trezentos e oitenta e uma) cozinheiras. Vigência: O presente instrumento entrará em vigor em 01/05/2008, encerrando-se em 09/07/2008. Ressalvando as disposições do aditamento, permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2008 – PROTOCOLO Nº C 022.05.2008 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA/CAMPINAS, torna público para conhecimento de interessados que acha-se aberta a licitação referente ao protocolo nº C 022.05.2008, na modalidade

de Pregão Presencial, regido pelas disposições aplicáveis à modalidade (Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02) e, atendidas as disposições constitucionais, que será processada na conformidade das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, visando o registro de preço de material elétrico, com entrega parcelada, para a Ceasa Campinas. A presente licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro e respectiva equipe nomeada para este procedimento. Os envelopes “A” e “B” deverão ser entregues no auditório da Ceasa/Campinas sito a Rodovia D. Pedro I, KM 140,5, pista norte, Campinas SP, até as 09:00 Hs. do dia 18/07/2008. Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura da Sessão Pública do Pregão ocorrerá no dia 18/07/2008 a partir das 09:00 hs.

JOSÉ MARCOS VELASCO

Diretor Presidente da Ceasa/Campinas

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**Rescisão ao Contrato nº 014/05**

Tomada de Preços nº 001/05 - Protocolo nº 163/05

Contratante: EMDEC S/A

Contratada: Klima Campinas Tecnologia Ltda.

Objeto: Contratação de bureau de impressão com sistema integrado via WEB com a finalidade de imprimir, preparar (envelopar e serrilhar), fazer controle de integridade do documento com auditoria através de código de barras, com os lotes impressos prontos para postagem com o devido controle estatístico de todas as notificações de atuação e penalidade a partir de um arquivo fechado.

Do Prazo: Rescisão Amigável a partir de 02/06/08.

GERSON LUIS BITENCOURT

Diretor Presidente

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

PROTOCOLO Nº 689/2008

- Solaris Ind. Com. Prod. Alimentícios Ltda., para o item 01 no valor total de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos).

Campinas, 03 de julho de 2008.

ROBER TUFI HETEM

Presidente do HMMG

ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

PROTOCOLO Nº 659/2008

- Servimed Comercial Ltda., para o item 01 no valor total de R\$ 223,30 (duzentos e vinte e três e reais e trinta centavos).

Campinas, 03 de julho de 2008.

ROBER TUFI HETEM

Presidente do HMMG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO HMMG AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Protocolo nº 380/2008

Concorrência nº 22/2008 – Aquisição de Órteses, Próteses e materiais diversos das especialidades cirúrgicas, constante na Tabela SUS, mediante sistema de Registro de Preços. A Comissão Permanente de Licitações acolhendo o parecer da Área técnica deste hospital e apreciando as propostas apresentadas no certame epigrafado, decide:

1) **CLASSIFICAR** as propostas das empresa abaixo, para os itens mencionados:

Biomedical Produtos Científicos, Médicos e Hosp. Ltda., para o item 04;

HP Bioproteses Ltda., para o item 08;

Medline Prods. Médicos e Hospitalares Ltda., para os itens 13, 14, 15 e 16;

Neomex Hospitalar Ltda, para os itens 03, 05, 06 e 07;

Nithomed Pró-Hospitalar Com. e Represent. Ltda., para o item 02;

Suprihealth Suprimentos Médicos Ltda., para os itens 17 e 18.

2) **DECLASSIFICAR** a empresa para o item que mencionam por não atender as condições do edital:

Promedon do Brasil Prods. Médico Hospitalares Ltda., para o item 10.

3) Deixamos de opinar os itens 01, 09,11 e 12, por absoluta falta de cotação, e o item 10 por não haver cotação válida.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações H.M.M.G, 2º andar – Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 03 de julho de 2008.

A COMISSÃO**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2007

Objeto: Prestação de serviços de gestão de telecomunicações na Informática de Municípios Associados S/A. Comunicamos a revogação do pregão em epígrafe em virtude de alteração em seu objeto.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE REVOGAÇÃO CONVITE Nº 009/2008**

Tendo em vista a ausência de interessados na sessão pública de recebimento das propostas para o convite em epígrafe, comunicamos a revogação do certame. Campinas, 04 de julho de 2008.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS o Sr. ESTEVÃO ESMI LAUREANO, portador do RG nº 35.117.133-2, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo 10 – Analista de Sistemas Jr – Ênfase em Desenvolvimento, para o qual foi aprovado e

classificado em 3º lugar no Concurso Público 001/2007 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 05 de julho de 2008.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os candidatos a seguir relacionados, para comparecerem em 05 (cinco) dias úteis a contar desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no Cargo 001 – Agente I – Atendimento e Informações, para o qual foram aprovados no Concurso Público 001/2007 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

- 1) RAFAEL HIPOLITO ROZA - portador do RG nº 43.574.382-X - Classificado no concurso em 10º lugar.
- 2) LUIZA HUEARA TAKARA – portadora do RG nº 77.623.174– Classificada no concurso em 11º lugar.
- 3) SIDNEIA AP. RODRIGUES PERLUIZE – portadora do RG nº 22.675.787-0– Classificada no concurso em 12º lugar.

Campinas, 05 de julho de 2008.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2008/49 - Presencial. Objeto: Registro de preços de gaveta, de pressão e válvulas **Comunicamos** a homologação do pregão à empresa Italy Válvulas e Metais Ltda., lote 01, pelo valor total de R\$ 20.499,00; lote 02, pelo valor total de R\$ 9.696,70; lote 03, pelo valor total de R\$ 9.597,50; lote 04, pelo valor total de R\$ 18.942,00 e lote 05, pelo valor total de R\$ 820,80, pelo período de 06 (seis) meses.

Pregão n. 2008/51 - Presencial. Objeto: Aquisição de bucha, cantoneira, tarugo e outros. **Comunicamos** a homologação do pregão às empresas Amparifer Materiais Hidráulicos e Siderúrgicos Ltda. lote 01, valor total de R\$ 29.498,82, lote 02, valor total de R\$ 720,00 e lote 04, valor total de R\$ 3.050,00; Inovações Rafaelli Construção Ltda.-ME lote 3, valor total de R\$ 4.989,99 e lote 05, valor total de R\$ 9.492,54.

Pregão n. 2008/52 - Presencial. Objeto: Registro de preços de chapa de madeira compensada. **Comunicamos** a homologação do pregão à empresa Mart Plac Comércio de Madeiras Ltda., com o valor unitário de R\$ 34,00 e o valor total de R\$ 13.600,00, pelo período de 06 (seis) meses.

Pregão n. 2008/55 - Presencial. Objeto: Aquisição de materiais administrativos. **Comunicamos** a homologação do pregão à empresa Max-Paper Comercial e Distribuidora Ltda., lote 01, valor total de R\$ 15.898,80, pelo período de 12 (doze) meses.

Pregão n. 2008/56 - Presencial. Objeto: Registro de preços de papel higiênico branco com 300 metros. **Comunicamos** a homologação do pregão à empresa Omega Paper Comercial Ltda. EPP, com o valor unitário de 5,22 e o valor total de R\$ 37.584,00, pelo período de 12 (doze) meses.

Pregão n. 2008/63 - Presencial. Objeto: Aquisição de Pneus. **Comunicamos** a homologação do pregão à empresa Modelo Pneus Ltda., pelo preço total de R\$ 12.320,00, pelo período de 06 (seis) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2008/40 - Presencial. Objeto: Registro de preços de válvulas em ferro fundido dúctil. **Comunicamos** a homologação do pregão pelo menor preço total por lote às empresas: Ivalsan Com. de Válvulas e Conexões Ltda. ME – Lote 1: R\$ 10.400,00 e Lote 2: R\$ 159.994,60; Angolini & Angolini Ltda – Lote 3: R\$ 53.270,00 e Lote 5: R\$ 19.840,00; Bugatti Brasil Válvulas Ltda. – Lote 4: R\$ 93.299,50, pelo período de 12 meses.

Pregão n. 2008/61 - Presencial. Objeto: Aquisição de postes, luminárias e projetores. **Comunicamos** a homologação do pregão com adjudicação de seu objeto pelo menor preço total por item à empresa Fioluz Com. De Materiais Elétricos Ltda – EPP: Item 1: R\$ 920,00; Item 2 – R\$ 1.490,00; Item 3 – R\$ 460,00; Item 4 – R\$ 365,00 e Item 5 – R\$ 365,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REABERTURA DE PRAZO

Pregão n. 2008/62 - Presencial. Objeto: Aquisição de conexões de ferro fundido dúctil. Tendo em vista alteração no edital, fica reaberto o prazo para recebimento das propostas até às 9h do dia 21.07.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Novo edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2008

Dia, Hora e Local: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de dois mil e oito, às 09h30min. **Local:** Sala Vermelha, localizada na ASA 4, na sede social da empresa, na Avenida da Saudade n° 500, Ponte Preta, Campinas - Estado de São Paulo. **Convocação:** Anúncios publicados no Diário Oficial do Município de Campinas nos dias 11, 12 e 15 de abril de 2008, Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 11, 12 e 15 de abril de 2008 e no jornal de circulação na cidade Correio Popular nos dias 11, 12 e 13 de abril 2008 em cumprimento às disposições do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com suas alterações, com o seguinte teor: “**Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa - CNPJ/MF nº 46.119.855/0001-37 - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação** - Estão convocados os senhores acionistas da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas**, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 2008, às 09h30min, na Sala Vermelha - Asa 4 da sede social da empresa, situada na Avenida da Saudade n° 500, Ponte Preta, Campinas-SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I. Ordinária:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007; b) Deliberação sobre a proposta da Administração para a

destinação do Lucro Líquido do Exercício e a distribuição dos dividendos, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 26 de março de 2008, conforme segue: b.1) constituição de reserva legal no valor de R\$ 1.910.167,11; b.2) constituição de reserva de lucros retidos para investimentos no valor de R\$ 20.413.175,14; b.3) ratificação do pagamento de dividendos obrigatórios à acionista majoritária Prefeitura Municipal de Campinas. c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o período de 30/04/2008 a 29/04/2009; d) Fixação das respectivas remunerações. **II. Extraordinária:** a) Exame e deliberação da proposta da Administração de elevação do capital social da importância de R\$ 216.247.826,00 para a importância de R\$ 249.783.990,00, mediante incorporação de reservas de capital, reserva de lucros retidos e do saldo de juros sobre o capital próprio aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 26 de março de 2008; b) Analisar, deliberar e aprovar as seguintes alterações do Estatuto Social: **b.1)** alteração do artigo 3º (Do Capital Social) c) outros assuntos relacionados aos itens anteriores. Campinas, 11 de abril de 2008. Luiz Augusto Castrillon de Aquino - Presidente do Conselho de Administração.” **Presenças:** Acionistas representando a maioria do capital social. Composição da mesa: **Dr. Francisco de Lagos Viana Chagas**, representando por procuração a Acionista Controladora, **Prefeitura Municipal de Campinas, Dr. Paulo Celso Poli**, representando por procuração a **Setec - Serviços Técnicos Gerais; Dra. Gabriela Pinheiro Travaini**, representando por procuração a **Emdec - Empresa de Desenvolvimento de Campinas, Sr. Tomas Decésamo Pereira Galvão**, representando por procuração a **Cohab-Companhia de Habitação Popular de Campinas, Dr. Ozair Rizzo, Sr. Luiz Augusto Castrillon de Aquino**, Presidente do Conselho de Administração, **Sr. Marcelo Quartim Barbosa de Figueiredo, Dr. João Plutarco Rodrigues Lima, Dr. Lauro Péricles Gonçalves e Sr. José Luiz Rezende**, acionistas e membros do Conselho de Administração, de acordo com as assinaturas apostas no livro de presença, verificando-se o número legal para a realização da presente Assembléia. Mesa: **Luiz Augusto Castrillon de Aquino, Presidente do Conselho de Administração, Marcelo Quartim Barbosa de Figueiredo, João Plutarco Rodrigues Lima, Lauro Péricles Gonçalves, José Luiz Rezende, Membros do Conselho de Administração e Carlos Roberto Cavagioni Filho, Procurador Jurídico**. Convidaram a mim, Ana de Fátima Oliveira, para secretariar os trabalhos. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura da convocação e submeteram-se à apreciação dos senhores acionistas os assuntos constantes da ordem do dia. Dessa forma, o Presidente do Conselho de Administração, **Sr. Luiz Augusto Castrillon de Aquino**, determinou que fosse cumprida a ordem do dia. A) **Prestação de Contas dos Administradores, Exame, Discussão e Votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, Acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, Relativos ao Exercício Social Findo em 31 de Dezembro de 2007;** Prosseguindo, o Sr. Presidente do Conselho de Administração declarou iniciados os trabalhos e determinou que fosse cumprida a ordem do dia. Foi concedida a palavra ao Sr. Pedro Cláudio da Silva, que esclareceu aos presentes que o **Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do Exercício de 2007, acompanhadas do Parecer dos Auditores Externos Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, nos jornais Correio Popular, Valor Econômico e DCI no dia 04.04.2008 e jornal Capital no dia 07.04.2008, considerados de grande circulação nesta cidade e na capital do Estado, respectivamente**, em cumprimento ao artigo 133, parágrafo terceiro, combinado com o artigo 289, ambos da Lei nº 6.404/76 com suas alterações, bem como que foi publicado o **aviso aos acionistas da disponibilidade dos documentos que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município de Campinas e Correio Popular, de grande circulação nesta cidade, nos dias 27, 28 e 29.03.2008**. Além das publicações de que tratam os artigos 133 e 124 da Lei nº 6.404/76 com suas alterações, a Sanasa, através da Secretaria Geral, enviou em 24.04.2008 a todos os seus acionistas cópia do edital de convocação das assembleias e de todos os documentos referentes aos itens das pautas das AGO/E para que todos pudessem ter conhecimento dos assuntos a serem abordados nas referidas Assembleias. Os acionistas presentes confirmaram o recebimento das peças. Prosseguindo, o Sr. Presidente do Conselho de Administração, **Luiz Augusto Castrillon de Aquino**, convidou o **Sr. Marcos Grolglin**, auditor externo independente da **Moreira & Associados - Auditores**, a tecer comentários sobre o parecer da auditoria das contas do exercício social findo em 31.12.2007. O auditor ressaltou o seu parecer sem ressalva e destacou a facilidade para trabalhar na Sanasa, uma empresa transparente que possui o comprometimento da alta diretoria e com qualidade em seus controles internos. Agradeceu a parceria, não comprometendo em nenhum momento a independência. **Após análise e discussão das contas apresentadas e, com base no parecer e relatório dos membros do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes Externos, respectivamente, foram as mesmas aprovadas por unanimidade total dos acionistas presentes**. Representando a acionista majoritária, o Dr. Francisco de Lagos Viana Chagas, cumprimentou a Sanasa pelos resultados, especialmente pelo volume de investimentos que estão sendo realizados no período 2005-2008, representando mais de cem por cento, quando comparado com o período 2001-2004. Sugeriu ainda ao Conselho, juntamente com a acionista majoritária, uma coletiva, apresentando os resultados alcançados. Prosseguindo, o acionista e membro do Conselho de Administração, Dr. Lauro Péricles Gonçalves, também cumprimentou a Diretoria pelos resultados alcançados e pela competência com que os mesmos dirigem a Sanasa. Prosseguindo, o membro do Conselho Fiscal, Dr. Valdir Carlos Boscatto, destaca que se sente honrado em participar do Conselho de uma empresa pública comprometida com o social e que apresenta excelentes resultados, com dedicação e profissionalismo dos Diretores e funcionários. Finalmente, o Presidente do Conselho, Dr. Luiz Augusto Castrillon de Aquino dedica os resultados alcançados aos funcionários da empresa. A Sanasa nada seria sem seus colaboradores. **B) Deliberação sobre a Proposta da Administração para a Destinação do Lucro Líquido do Exercício e a Distribuição dos Dividendos, Aprovada pelo Conselho de Administração em Reunião Realizada no dia 26 de Março de 2008, Conforme Segue:** B.1) **Constituição de Reserva Legal no Valor de R\$1.910.167,11; B.2) Constituição de Reserva de Lucros Retidos para Investimentos no Valor de R\$ 20.413.175,14; B.3) Ratificação do Pagamento de Dividendos Obrigatórios à Acionista Majoritária Prefeitura Municipal de Campinas**. A seguir, o Presidente do Conselho, Luiz Augusto Castrillon de Aquino, apresentou aos acionistas, com base no artigo 39 do Estatuto Social e artigo 192 da Lei nº 6.404/76 com suas alterações, proposta da Diretoria para destinação do Lucro Líquido apurado em 31.12.2007, a saber:

HISTÓRICO	R\$
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	38.203.342,25
(-) RESERVA LEGAL DE 5% (ART. 193 LEI 6.404/76)	1.910.167,11
(=) BASE DE CÁLCULO DOS DIVIDENDOS.....	36.293.175,14
(X) 6% = DIVIDENDOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS (ART. 39, § 1º DO ESTATUTO SOCIAL)	2.177.590,51
(+) DIVIDENDOS COMPLEMENTARES	

(JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - 2007) PROPOSTOS.....	7.822.409,49
(-) TOTAL DOS DIVIDENDOS, PAGOS	
ANTECIPADAMENTE NOS DIAS 25/07/07 E 14/12/07	10.000.000,00
(-) JUROS SOBRE O CAPITAL, DEVIDOS AOS ACIONISTAS	
MINORITÁRIOS E PAGOS/CREDITADOS NO ANO DE 2007.....	1.320,00
(=) LUCRO LÍQUIDO APÓS CONSTITUIÇÃO DA RESERVA LEGAL E	
DISTRIBUIÇÃO DOS DIVIDENDOS.....	26.291.855,14
(-) PARCELA DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - 2007	
PARA INCORPORAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL.....	5.878.680,00
(=) RESERVA DE LUCROS RETIDOS PARA INVESTIMENTOS.....	20.413.175,14

A acionista majoritária, Prefeitura Municipal de Campinas, representada neste ato por procuração pelo Dr. Carlos Henrique Pinto, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, manifestou concordância com o recebimento da importância de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em moeda corrente nacional, pagos antecipadamente em 25.07.2007 e 14.12.2007, a título de juros sobre capital próprio, conforme aprovação e ratificação desse pagamento realizado em reunião do Conselho de Administração ocorrida em 19 de dezembro de 2007, sendo que dentro destes valores encontram-se devidamente computados os dividendos obrigatórios de 6% previstos no artigo 39, alínea "b" do estatuto social, conforme discriminado através do demonstrativo acima, ficando o saldo de R\$ 20.413.175,14 retido para fins de realização dos investimentos orçados para o exercício de 2008, conforme faculta o artigo 196 da Lei das Sociedades Anônimas. Essa proposta foi acolhida pelos membros do Conselho Fiscal, como determina o artigo 163, inciso III, da Lei nº 6.404/76 com suas alterações e pelos membros do Conselho de Administração em reunião conjunta realizada no dia 26.03.2008 e também, na presente Assembléia Geral Ordinária, aprovada por todos os demais acionistas presentes. C) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o Período de 30.04.2008 a 29.04.2009: Em seguida, Sr. Luiz Augusto Castrillon de Aquino, Presidente do Conselho de Administração, fez a leitura dos nomes que integrarão o Conselho Fiscal da empresa. Dispensada a leitura dos respectivos currículos, os nomes foram aprovados por todos os acionistas presentes, ficando dessa forma esse conselho assim composto: **Membros Efetivos: Sr. Francisco de Lagos Viana Chagas**, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG nº 039.521 - MS, inscrito no CPF nº 066.811.821-00, residente e domiciliado nesta cidade de Campinas - SP, na Rua Pedro de Magalhães, nº 55 - Apto. 112, Bairro Cambuí - CEP 13.025-090, **Sr. Valdir Carlos Boscatto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.824.611 - SSP/SP, inscrito no CPF nº 283.853.738-53, residente e domiciliado na cidade de Campinas-SP, na Rua Antonio Rogê Ferreira, nº 71, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 13092-572; **Sr. Haroldo de Souza Veras**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 874.333-MS, inscrito no CPF sob nº 024.559.861-87, residente e domiciliado na Rua Zerillo Pereira Lopes, nº 651, Casa 37, Bairro Parque Alto Taquaral, neste Município de Campinas-SP, CEP: 13.087-757 e; **Membros Suplentes: Sr. Orlando Marotta Filho**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 20.031.571-SP, inscrito no CPF nº 168.354.018-26, residente e domiciliado na cidade de Campinas-SP, Rua Mogi Guaçu, 1.440, Bairro Chácara da Barra, CEP 13.090-701, **Sr. Daniel Freire Santini**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 20.624.607, inscrito no CPF nº 158.493.188-44, residente e domiciliado na cidade de Campinas-SP, Rua Timbó, nº 394, Condomínio Alphaville, neste Município de Campinas-SP, CEP: 13.098-348; **Sr. José Vasconcelos Travassos Sarinho**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG nº 5.515.193-SP, inscrito no CPF nº 021.810.458-87, residente e domiciliado na cidade de Campinas-SP, na Avenida José Bonifácio, nº 2.617, Bairro Jardim Paineiras, CEP: 13.093-050. **Gestão:** O mandato dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, compreenderá o período de 30.04.2008 a 29.04.2009, conforme determina o artigo 35 do Estatuto Social. **Remuneração:** Por proposta do Presidente do Conselho de Administração, **Luiz Augusto Castrillon de Aquino**, a manutenção da verba nos patamares que já vem sendo praticada desde a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 30.04.2002, no valor de R\$ 863,16, por reunião, não sendo computada a participação nos lucros da empresa, valor que atende os princípios do artigo 162, parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76 e artigo 35 do Estatuto Social. Em seguida, os senhores acionistas presentes aprovaram a proposta por unanimidade. **Os membros do conselho ora eleitos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis**, sendo então informados que assinarão os respectivos termos de posse em separado. No ato da posse os senhores membros do Conselho Fiscal farão a entrega da cópia de suas respectivas declarações de bens atualizadas, para publicação nos termos do inciso IV, do artigo 105 da Lei Orgânica do Município as quais, serão lacradas e arquivadas na Secretaria Geral. **Deliberações Tomadas pelos Acionistas Presentes em Assembléia Geral Extraordinária: A) Exame e Deliberação da Proposta da Administração de Elevação do Capital Social da Importância de R\$ 216.247.826,00 para a Importância de R\$ 249.783.990,00, Mediante Incorporação de Reservas de Capital, Reserva de Lucros Retidos e do Saldo de Juros sobre o Capital Próprio Aprovada pelo Conselho de Administração em Reunião Realizada em 26 de Março de 2008;** Prosseguindo, os senhores acionistas aprovaram, com base na manifestação dos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração, em reunião conjunta realizada em 26.03.2008, de acordo com o que estabelecem o artigo 7º, parágrafo único, do estatuto social e o artigo 166 da Lei nº 6.404/76 com suas alterações, a proposta de **aumento do capital social** como segue:

HISTÓRICO	SALDO EM 31/12/2007	R\$
CAPITAL SOCIAL DESDE 27/04/2007.....	216.247.826,00	
(+) DOAÇÕES MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	12.808,48	
(+) SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS/REDES A CONCLUIR	175.230,75	
(+) SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS/FEHIDRO	186.742,21	
(+) RESERVA LEGAL DE 5% (ART.193 LEI 6.404/76).....	6.999.866,23	
(+) RESERVA DE CORREÇÃO ESPECIAL DO ATIVO IMOBILIZADO -		
LEI Nº 8.200/91, REALIZADA EM 2007	373.531,30	
(+) JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO EM 2007	5.878.680,00	
(+) RESERVA DE LUCROS RETIDOS PARA		
INVESTIMENTOS 2006.....	19.543.056,18	
(+) REMUNERAÇÃO DOS JUROS SOBRE O		
CAPITAL PRÓPRIO EM 2007	366.248,85	
NOVA EXPRESSÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO,	A SER DELIBERADA NA AGO/E DOS ACIONISTAS.....	249.783.990,00

O Capital Social, que era desde 27.04.2007 de R\$ 216.247.826,00 (duzentos e dezesseis milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais), com os acréscimos mencionados acima terá a **Nova Expressão Integralizada de R\$ 249.783.990,00** (duzentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais), com a bonificação de 33.536.164 (trinta e três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, resultando na distribuição constante do quadro logo abaixo, proposta esta acolhida pelos membros do Conselho de Administração, de acordo com o artigo 200, inciso IV, da Lei nº 6.404/76, combinado com o artigo 166, parágrafo 2º, ambos da Lei nº 6.404/76 com suas alterações e artigo 7º do Estatuto Social. Com a aprovação em assembléia da proposta da nova expressão do Capital Social no valor de R\$ 249.783.990,00 e a consequente alteração do Estatuto Social em seu artigo 3º, a SANASA passará a ter **249.783.990 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal**, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTA	QTDE. DE AÇÕES	R\$	PARTICIPAÇÃO
P.M.C	249.763.131	249.763.131,00	99,991649400%
SETEC	4.171	4.171,00	0,001669800%
EMDEC	4.171	4.171,00	0,001669800%
COHAB	4.171	4.171,00	0,001669800%
OZAI RIZZO	4.171	4.171,00	0,001669800%
LAURO PÉRICLES GONÇALVES	4.171	4.171,00	0,001669800%
LUIZ AUGUSTO CASTRILLON DE AQUINO	1	1,00	0,000000400%
MARCELO QUARTIM BARBOSA FIGUEIREDO	1	1,00	0,000000400%
JOÃO PLUTARCO RODRIGUES LIMA	1	1,00	0,000000400%
JOSÉ LUIZ REZENDE	1	1,00	0,000000400%
TOTAL	249.783.990	249.783.990,00	100,000000000%

Obs: Os portadores de 01 (uma) ação ordinária a receberam da acionista majoritária, Prefeitura Municipal de Campinas, quando de sua eleição como membros do Conselho de Administração, em atendimento ao artigo 146 da Lei nº 6.404/76. **B) Analisar, Deliberar e Aprovar as Seguintes Alterações do Estatuto Social: b.1) Alteração do artigo 3º (Do Capital Social):** Fica dessa forma o artigo 3º do Estatuto Social com a seguinte redação: "Artigo 3º - O Capital Social, já totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 249.783.990,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais), dividido em 249.783.990 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal". As alterações estatutárias, acima apresentadas, foram devidamente aprovadas por todos os acionistas presentes. Por fim, para refletir as deliberações acima tomadas, referentes às alterações, os acionistas resolveram dar nova redação ao Estatuto Social, que, aprofundado e consolidado, passa a vigorar como segue: "Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. Sanasa Campinas - CNPJ/MF nº 46.119.855/0001-37 - NIRE.35300024397 - Campinas - SP. Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Prazo de Duração - Artigo 1º - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas é uma sociedade de Economia Mista por Ações, de capital aberto, com prazo de duração indeterminado, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, regulamentada pelo Decreto nº 4.437, de 14 de março de 1974, e alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 11.941, de 07 de abril de 2004 e 13.007, de 18 de junho de 2007, que se regerá por esses diplomas e pela legislação federal aplicável às Sociedades Anônimas. **Parágrafo Único** - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida da Saudade, nº 500, Bairro Ponte Preta, CEP 13.041-670, podendo abrir, constituir e extinguir, suas filiais, escritórios ou representações, em qualquer cidade, município, estado ou país, para o exercício de suas atividades, inclusive a prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica a município, entidade ou empresa pública ou privada, no âmbito do saneamento básico, promover a educação e ações em saneamento, meio ambiente e áreas correlatas, difundindo os conhecimentos inerentes às suas atividades fins em ações integradas com o Município, com o Estado e com a União e a sociedade. **Parágrafo 1º** - A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A poderá prestar, em qualquer município localizado no território brasileiro, bem como no exterior, os serviços previstos no "caput" deste artigo, asseguradas, em caráter prioritário, as condições de correta e adequada operação e eficiente administração dos serviços de atendimento sanitário no Município de Campinas. **Parágrafo 2º** - A prestação de serviços em outros Municípios, a participação em outras sociedades, empresas públicas, sociedades de economia mista nacionais e internacionais, somente poderão ser realizadas caso haja viabilidade econômico-financeira, que resultem em lucros para a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A devidamente comprovada e aprovada pelo conselho de administração da Sociedade. **Parágrafo 3º** - Ocorrendo a prestação de serviços em outro Município, deverá a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, publicar, semestralmente, no Diário Oficial do Município relatório físico-financeiro minucioso acerca da prestação de serviços realizados. **Parágrafo 4º** - A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, com a autorização do Poder executivo do Município de Campinas, poderá participar de empresas públicas ou de sociedades de economia mista nacionais e internacionais, beneficiando-se dos incentivos fiscais, conforme a legislação aplicável e participar de convênios ou consórcios nacionais e internacionais. **Parágrafo 5º** - A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A poderá, mediante autorização legislativa, para cada caso, constituir subsidiárias, beneficiando-se dos incentivos fiscais, conforme a legislação aplicável, ou sob a mesma condição e fora do âmbito do Município, coligar-se ou participar de qualquer empresa privada ligada, direta ou indiretamente, ao saneamento básico. **Parágrafo 6º** - No caso de investimento da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A em outros Municípios, a participação em outras sociedades, empresas públicas, sociedades de economia mista nacionais e internacionais, poderão ser investidos no máximo 10% (dez por cento) do patrimônio líquido. **Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas - Artigo 3º** - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 249.783.990,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais), dividido em 249.783.990 (duzentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal". **Artigo 4º** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. **Artigo 5º** - O Município manterá o controle acionário da Sociedade, para o que possuirá no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações que constituírem o capital social da Sociedade. **Artigo 6º** - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações subscritas pelos acionistas e, provisoriamente, cautelas que as representem. **Parágrafo Único** - As ações, os certificados ou títulos múltiplos e as cautelas provisórias serão assinadas pelo Diretor Presidente, juntamente com outro Diretor. **Artigo 7º** - Os aumentos de capital serão propostos pelo Conselho de Administração, ouvido previamente o Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** - Exceção feita à hipótese prevista no artigo 8º abaixo, caberá à Diretoria submeter ao Conselho de Administração projeto de proposta de aumento de capital a ser levado à Assembléia Geral, estabelecendo as condições de emissão, subscrição em dinheiro e integralização das ações. **Artigo 8º** - Fica autorizado o aumento do capital por deliberação dos membros do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, nos termos do artigo 168 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, dentro do limite autorizado de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais). Ações que vierem a ser emitidas em razão do capital assim aumentado serão ordinárias nominativas, sem valor nominal, ficando assegurado aos senhores acionistas o direito de preferência na subscrição do aumento do capital de que trata esse artigo, na proporção do número de ações por eles possuídas na ocasião. **Parágrafo 1º** - O direito de preferência deverá ser exercido dentro de trinta (30) dias contados da publicação da Ata da Assembléia ou de avisos no Diário Oficial do Estado. **Parágrafo 2º** - Expirado o prazo de que trata o

parágrafo anterior sem que o direito de preferência tenha sido exercido, a Sociedade poderá colocar as ações com terceiros, observadas, no mínimo, as condições oferecidas aos acionistas. **Artigo 9** - A Sociedade poderá adquirir as próprias ações, de acionistas que delas desejarem dispor, mas somente: (a) mediante a aplicação de lucros acumulados ou capital excedente e sem redução do capital subscrito, ou ainda, por doação; (b) com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal; (c) por preço de aquisição não superior ao valor unitário das ações, aferido com base no patrimônio líquido da Sociedade, segundo balanço. **Capítulo III - Da Assembléia Geral - Artigo 10** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro (04) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para os fins previstos em lei e no presente Estatuto, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do Conselho Fiscal ou dos acionistas, na forma da lei. **Artigo 11** - A Assembléia Geral, convocada de acordo com a lei, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá, dentre os acionistas presentes, um ou mais secretários. **Parágrafo Único** - No caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral será dirigida por um Conselheiro escolhido pelos acionistas para presidir a Mesa. **Artigo 12** - Não podendo a Assembléia Geral instalar-se no dia marcado por falta de número legal, far-se-á nova convocação pela mesma forma que a primeira, mediante o espaço mínimo de cinco (05) dias entre a primeira publicação do anúncio, sendo certo que, em segunda convocação, a Assembléia Geral deliberará com qualquer número de acionistas. **Artigo 13** - Na Assembléia Geral Ordinária, cuidar-se-á especialmente: **I** - Da discussão e votação das demonstrações financeiras, contas do exercício anterior, relatório da Administração, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores; **II** - Do exame e solução de ocorrência ou sugestões contidas no Relatório da Administração, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, ou, ainda, de qualquer acionista presente; **III** - Da deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **IV** - Da eleição dos membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, fixando-lhes a remuneração conforme legislação pertinente; e **V** - Da aprovação no que diz respeito à correção da expressão monetária do capital social. **Artigo 14** - Na Assembléia Geral Extraordinária, cuidar-se-á: **I** - Da eleição dos Membros do Conselho de Administração, a cada período, fixando-lhes "jetons"; **II** - Fixação de honorários, verba de representação e demais vantagens dos membros da Diretoria; **III** - Da emissão de títulos de dívida, debêntures, ou valores mobiliários de qualquer natureza; e **IV** - De aumentos de capital da Sociedade e deliberação de assuntos para os quais tenha sido convocada. **Parágrafo Único** - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentalizadas em Ata única. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 15** - São órgãos da Administração da Sociedade: **I** - Conselho de Administração; e **II** - Diretoria. **Título I - Do Conselho de Administração - Artigo 16** - O Conselho de Administração, como órgão de deliberação colegiada, será composto de no mínimo três (03) membros e no máximo de cinco (05), acionistas residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, que fixará seus honorários e demais vantagens. **Parágrafo 1º** - Dentre os membros eleitos, cabe à mesma Assembléia Geral eleger o Presidente do Conselho de Administração, por indicação do Acionista Controlador. **Parágrafo 2º** - Vagando-se qualquer cargo do Conselho de Administração, caberá ao Acionista Controlador indicar o substituto, cujo término de mandato coincidirá com os demais membros. **Parágrafo 3º** - Um terço (1/3) dos membros do Conselho de Administração será constituído de Diretores da Sociedade, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente. **Parágrafo 4º** - Dentre as 05 (cinco) vagas do Conselho de Administração, uma vaga será preenchida conforme faculdade contida no artigo 140, parágrafo único da Lei nº 6.404/76 alterada pela Lei 10.303/01, por um trabalhador do quadro de carreira da Sociedade, eleito através de eleição direta organizada pela empresa em conjunto com a entidade sindical que os represente. **Artigo 17** - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de três (03) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do Termo de Posse no livro de Atas do Conselho ou livro próprio. Os membros do Conselho de Administração deverão, no início e no término do seu mandato, apresentar declaração de bens, na forma da lei. **Parágrafo 2º** - Nas reuniões do Conselho de Administração, a cada membro caberá um (01) voto, mas os membros presentes também terão, além do seu voto, o voto do membro ausente que lhes tenha outorgado mandato. **Parágrafo 3º** - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto. **Parágrafo 4º** - As decisões do Conselho de Administração serão lavradas no "livro de Atas de Reuniões do Conselho". **Parágrafo 5º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário. **Artigo 18** - Compete ao Conselho de Administração: **I** - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar a programação anual de suas atividades; **II** - eleger os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições de acordo com o disposto neste Estatuto e no Manual de Funções da Sociedade, bem como destituir-lhes mediante regular procedimento e manifestação prévia do Acionista Controlador; **III** - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos da Diretoria; **IV** - autorizar a substituição temporária de Diretor, de acordo com artigo 22, parágrafo quarto; **V** - convocar a Assembléia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; **VI** - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; **VII** - escolher e destituir os auditores independentes; **VIII** - deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição; **IX** - analisar e deliberar sobre os aumentos de tarifas; **X** - decidir sobre abertura, constituição e extinção de Sociedades de propósito específico, na forma de companhias subsidiárias, filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações; **XI** - decidir eventuais mudanças no Quadro de Carreira da Sociedade mediante proposta do Sr. Diretor Presidente, conforme previsão contida no artigo 30, inciso III do presente estatuto, cuja matéria deverá ser deliberada e aprovada por quorum qualificado de maioria absoluta e **XII** - decidir sobre os casos omissos, quando não forem da competência da Assembléia Geral e lhes sejam submetidos pela Diretoria. **Artigo 19** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: **I** - cumprir e fazer cumprir o Manual de Funções da Sociedade, as deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração, e tomar conhecimento das operações sociais; **II** - convocar e presidir as Assembléias Gerais; **III** - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como indicar, dentre seus membros, o seu substituto eventual em caso de ausência ou impedimento temporário; **IV** - orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração; e **V** - assinar resolução de aumento tarifário. **Título II - Da Diretoria - Artigo 20** - A Diretoria será composta por quatro (04) Diretores, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor Técnico e um Diretor Comercial. **Artigo 21** - Cabe ao Acionista Controlador indicar o Diretor Presidente da Diretoria Executiva, dentre os mem-

bro eleitos pelo Conselho de Administração. **Artigo 22** - O mandato dos membros da Diretoria será de um (01) ano, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguintes à nomeação. No início e no término de seus mandatos, os Diretores apresentarão declaração de bens na forma da legislação em vigor. **Parágrafo 2º** - Terminado o prazo de seu mandato, os membros da Diretoria permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 3º** - Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração designará o substituto para preenchê-lo, devendo o término de seu mandato coincidir com os demais membros. **Parágrafo 4º** - Compete ao Diretor Presidente nomear o seu substituto, bem como o dos demais Diretores em suas faltas ou impedimentos normais. As substituições serão em regime de acumulação de cargos sem, entretanto, fazer jus os substitutos à acumulação de honorários. Sempre que ocorrer substituição por prazo superior a 15 (quinze) dias o fato será devidamente registrado no livro de Atas da Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração. **Artigo 23** - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, e sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. **Parágrafo Único** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, em caso de empate, o voto adicional de qualidade. Para validade das deliberações da Diretoria exige-se a presença de, no mínimo, três (03) Diretores. **Artigo 24** - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, inclusive: (a) contrair empréstimos, financiamentos e investimentos; (b) alienar, onerar, ceder, permutar, hipotecar e empenhar bens móveis e imóveis no legítimo interesse da Sociedade; (c) abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários e de crédito; (d) sacar, endossar e aceitar títulos cambiais; (e) emitir e endossar notas promissórias, cheques e demais títulos de crédito; (f) renunciar a direitos e transigir, desistir e fazer acordos; (g) dar cauções, avais e fianças em operações de interesse da Sociedade; (h) outorgar procurações; (i) efetuar doação e contribuição às instituições cívicas, culturais, religiosas e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos; e (j) estabelecer convênios, bem como propor à Assembléia Geral a utilização de saldo das reservas provenientes de lucro líquido da Sociedade. **Parágrafo Único** - Qualquer alienação de bens imóveis, cuja avaliação efetuada pela Diretoria tenha sido inferior à do mercado, dependerá de autorização do Conselho de Administração. **Artigo 25** - A Diretoria poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participa a Sociedade tendo em vista suas responsabilidades sociais, conforme autoriza a Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Artigo 154 - Parágrafo 4º). **Artigo 26** - Os atos e documentos, que envolvam a responsabilidade financeira da Sociedade ou exonerem terceiros de responsabilidade para com ela, conterão a assinatura do Diretor Presidente e/ou Diretor Administrativo-financeiro e de Relações com Investidores e um outro Diretor. Em caso de afastamento temporário dos Diretores Presidente e/ou Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, os documentos serão assinados por Diretor previamente autorizado pelo Conselho de Administração, conforme preceito do artigo 22, parágrafo 4º, deste Estatuto. **Parágrafo Único** - Para os atos estipulados no "caput" deste artigo serão respeitados os limites de competência fixados no Manual de Funções da Sociedade. **Artigo 27** - São atribuições e deveres da Diretoria: **I** - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; **II** - praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; **III** - aprovar o Manual de Funções da Sociedade; **IV** - distribuir entre seus membros as correspondentes atribuições, respeitadas as constantes do Manual de Funções e as fixadas neste Estatuto; **V** - submeter à Assembléia Geral proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social, após a aprovação do Conselho de Administração e ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso, e observadas as demais disposições legais aplicáveis; **VI** - elaborar o relatório anual das atividades da Sociedade a ser submetido juntamente com o Balanço Geral, Demonstrativo de Lucros e Perdas, Pareceres do Conselho Fiscal e de Auditoria à ulterior apreciação da Assembléia Geral, com discriminação do que foi feito no exercício e do que se pretende realizar no ano seguinte; **VII** - apresentar ao Conselho de Administração, planos e orçamento econômico financeiro e de execução de obras anuais e plurianuais; **VIII** - resolver todos os casos omissos e que não forem de competência do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral; **IX** - implantar Planos de Expansão para execução das obras correspondentes às redes públicas de água e/ou esgoto; e **X** - planejar e programar suas atividades de acordo com critérios técnicos atualizados. **Artigo 28** - Cada membro da Diretoria responderá perante a Sociedade pelos atos que praticar em contrário aos interesses sociais ou em contrário às disposições estatutárias, legais e regulamentares. **Artigo 29** - É vedado a qualquer dos Diretores o uso gracioso da denominação social para fins estranhos aos objetivos da Sociedade, tais como, por exemplo: cartas de fiança, endossos, avais, abonos de outros atos análogos praticados por liberalidade. **Artigo 30** - Compete ao Diretor Presidente: **I** - representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo desde que em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", e autorizar prepostos; **II** - presidir as reuniões de Diretoria e convocá-las extraordinariamente; **III** - contratar, a seu critério, profissionais para ocupar cargos de confiança de nível gerencial mediante livre nomeação e exoneração, na proporção definida pelo Quadro de Carreira da Sociedade, fixando-lhes vencimentos, nos demais casos, propor ao Conselho de Administração, mudanças na estrutura de carreira vigente; **IV** - assinar com outro Diretor os certificados e cautelas de ações; **V** - dirigir, coordenar e supervisionar os diversos ramos das atividades sociais e orientar, de modo geral, os estudos econômicos e financeiros, pertinentes aos objetivos sociais, as atividades relacionadas à recursos humanos, gestão da qualidade e relações institucionais, informática e tecnologia da informação, propaganda e publicidade, procuradoria jurídica, educação em saneamento, meio ambiente e áreas correlatas e elaboração de normas e procedimentos administrativos; **VI** - cumprir a função básica e as atribuições específicas constantes do Manual de Funções; **VII** - contratar pessoas físicas ou jurídicas, estas públicas ou privadas, obedecidas as normas legais, para a realização de projetos, serviços e obras concernentes às atividades da Sociedade, bem como, serviços de consultores especializados e de notória especialização; **VIII** - estabelecer estrutura funcional da empresa, introduzindo as modificações necessárias para melhor adequá-las às necessidades de seu desenvolvimento; e **IX** - instituir o Manual de Funções da Sociedade que define a competência e as atribuições específicas de cada cargo ou função, mantendo atualizado face às mudanças introduzidas na estrutura funcional da Sociedade. **Artigo 31** - Compete ao Diretor Comercial: **I** - dirigir, supervisionar, coordenar e potencializar as ações relacionadas com a comercialização das redes de água/esgoto, serviços de análise de consumo, de fiscalização e de cadastro de consumidores, corte e faturamento e promover a expansão e venda dos serviços prestados pela Sociedade, elaboração de normas e procedimentos comerciais e atendimento aos consumidores; **II** - representar a Sociedade nos atos decorrentes das atribuições que lhes estiverem afetas; **III** - apresentar mensalmente à Diretoria, relatórios do aumento de novos consumidores, e sobre o movimento de comercialização dos serviços de água e esgoto da Sociedade; e **IV** -

cumprir a função básica e as atribuições constantes do Manual de Funções. **Artigo 32** - Compete ao Diretor Técnico: **I** - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades de planejamento, projetos e construção de sistemas de água e esgoto, transportes, incluindo a elaboração de normas e procedimentos técnicos a serem atendidos e as atividades de produção, operação e manutenção dos sistemas de água e esgotos, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população; **II** - representar a Sociedade nos atos decorrentes das atribuições que lhe estiverem afetas; **III** - planejar as obras e o desenvolvimento técnico da Sociedade bem como estabelecer diretrizes, normas técnicas e rotinas de procedimentos para o tratamento, operação e manutenção dos sistemas de água e esgotos sanitários; **IV** - cumprir a função básica e as atribuições específicas constantes do Manual de Funções; e **V** - orientar e supervisionar o Plano Diretor de Saneamento para a cidade de Campinas. **Artigo 33** - Compete ao Diretor Administrativo-financeiro e de Relações com Investidores: **I** - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades financeiras, contábeis, planejamento orçamentário, compras e licitações, logística de materiais e inspeção e serviços gerais da sociedade, bem como a elaboração de normas e procedimentos relativos à sua área de atuação; **II** - definir os critérios de reajuste tarifários, apresentando planilha de cálculos; **III** - promover, através de atos executivos, contatos, negociações envolvendo financiamento, investimentos e outras questões econômico financeiras e orientar e dirigir as atividades administrativas de sua competência; **IV** - representar a Sociedade nos atos decorrentes das atribuições que lhe estiverem afetas; **V** - apresentar mensalmente à Diretoria relatórios contábeis, financeiros e econômicos; **VI** - cumprir a função básica e as atribuições específicas de sua área de atuação; **VII** - praticar todos os atos referentes ao relacionamento da empresa com o mercado de capitais, em especial junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e às Bolsas de Valores; **VIII** - negociar, por mandato expresso da Sociedade, as condições de colocação de títulos e valores mobiliários, podendo firmar contratos com underwriters e contratos de gestão; **IX** - contratar agentes fiduciários em geral; e **X** - praticar todos as demais ações necessárias ao sucesso das colocações de títulos e valores mobiliários pela Sociedade. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 34** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, com poderes, atribuições e qualificações definidas nos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76, composto de três (03) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, permitida a reeleição. **Artigo 35** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, obedecendo o disposto no artigo 162, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. **Artigo 36** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ocasião em que serão examinadas as Demonstrações Financeiras mensais e anualmente examinará as Demonstrações Financeiras do encerramento do exercício, sendo estas últimas enviadas ao Acionista Controlador acompanhadas de parecer. **Artigo 37** - Em caso de vaga, falta ou impedimento, os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes pela Ordem de Nomeação, constantes das respectivas Atas de Assembléia Geral, (obedecendo-se a ordem de nomeação e o número de votos por eles recebidos). **Capítulo VI - Do Exercício Social e Distribuição de Lucros - Artigo 38** - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á ao inventário dos bens e a elaboração das seguintes demonstrações financeiras com observância das prescrições legais. **I** - Balanço Patrimonial; **II** - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados; **III** - Demonstração do resultado do exercício; e **IV** - Demonstração das origens e aplicação dos recursos. **Parágrafo Único** - Até a primeira quinzena do mês de março de cada ano, a Diretoria colocará à disposição do Prefeito Municipal e do Conselho de Administração o seu relatório anual, acompanhado das Demonstrações Financeiras enumeradas neste artigo, bem como os pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores. **Artigo 39** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para Imposto de Renda, conforme estabelece o artigo 189 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Realizadas as necessárias amortizações, do lucro líquido apurado serão deduzidos: (a) 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, até atingir o limite máximo estabelecido por Lei; (b) 6% (seis por cento) como dividendo mínimo obrigatório; **Parágrafo 1º** - Os dividendos obrigatórios por lei e o saldo das reservas provenientes do lucro líquido serão objeto da proposta de aplicação pela Diretoria à Assembléia Geral que determinará a sua destinação. **Parágrafo 2º** - Poderá a Diretoria propor, e a Assembléia deliberar, a destinação do restante do lucro líquido que remanescer, podendo o Conselho de Administração propor e a Assembléia deliberar, distribuí-los aos acionistas ou destiná-lo para a constituição de uma Reserva para Investimentos, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente. Esta reserva não poderá exceder ao valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social. **Parágrafo 3º** - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Companhia, na forma do art. 9º da Lei nº 9.249 de 26.12.95, poderá ser, a critério do Conselho de Administração, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata o inciso II, deste artigo, conforme faculta o parágrafo 7º do art. 9º da referida lei. **Parágrafo 4º** - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Capítulo VII - Da Liquidação - Artigo 40** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral estabelecer modo e prazo de quitação, eleger liquidantes, bem como o respectivo Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** - Depois de pagas as dívidas e feito o reembolso do capital aos acionistas, inclusive a participação que tiverem nas reservas legais, o acervo remanescente reverterá para o Município de Campinas. **Capítulo VIII - Das Disposições Gerais - Artigo 41** - Considera-se Acionista Controlador da Sociedade o Município de Campinas, de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, por esta deter a maioria acionária. **Artigo 42** - Os casos omissos ou duvidosos constantes deste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 43** - Para a investidura nos cargos da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, os respectivos membros deverão apresentar declaração dos bens que constituem seu patrimônio em data anterior de sua posse. **Parágrafo 1º** - A declaração referida neste artigo deverá ser apresentada também em caso de afastamento e término do exercício dos respectivos cargos ou mandatos, considerada a data do último dia de exercício como a referência à atual composição do patrimônio. **Parágrafo 2º** - Para fins do disposto no "caput" deste artigo poderá ser apresentada cópia autenticada da declaração de bens oferecida ao Ministério da Fazenda quando da declaração de Imposto de Renda correspondente. **Parágrafo 3º** - As declarações serão entregues ao Prefeito Municipal, em envelopes lacrados, que encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal para o devido conhecimento ao Plenário e conseqüente consignação em livro próprio. **Artigo 44** - As publicações previstas em lei e neste Estatuto serão feitas pelo Diário Oficial do Município e em outro jornal de grande circulação e, ainda, pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso. **Artigo 45** - Qualquer membro da Diretoria ou da Sociedade poderá empreender viagens no país ou ao exterior no exclusivo inte-

resse da Sociedade desde que devidamente autorizado pela Diretoria. **Artigo 46** - Os empregados da Sociedade que venham a ser eleitos por Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração para o cargo da Diretoria Executiva terão seus contratos de trabalho suspensos durante o período da gestão, não lhes cabendo o direito de registro em carteira profissional do mencionado cargo. **Artigo 47** - Os empregados da Sociedade e funcionários do Município de Campinas, que tenham sido eleitos Diretores, terão sua remuneração ao nível dos honorários fixados pela Assembléia Geral para os administradores. **Parágrafo 1º** - A remuneração do funcionário que for inferior à fixada para os Diretores será completada até o nível estabelecido. **Parágrafo 2º** - Na hipótese de a remuneração do funcionário exceder ao nível dos Diretores, a mesma não sofrerá nenhuma alteração." **Assuntos Gerais. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém tendo se manifestado, foi suspensa a sessão e determinada a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Campinas, 29 de abril de 2008. a) Francisco de Lagos Viana Chagas; b) Paulo Celso Poli; c) Gabriela Pinheiro Travaini; d) Tomas Decésamo Pereira Galvão; e) Ozair Rizzo; f) Luiz Augusto Castrillon de Aquino; g) Marcelo Quartim Barbosa de Figueiredo; h) João Plutarco Rodrigues Lima; i) Lauro Péricles Gonçalves; j) José Luiz Rezende. **Declaro** que se trata de uma cópia autêntica extraída do livro de Atas. **Luiz Augusto Castrillon de Aquino**, Presidente do Conselho de Administração da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - Sanasa** e **Carlos Roberto Cavagioni Filho**, OAB/SP nº 187.661, CPF 108.092.308-01. **JUCESP** nº 162.195/08-4 em 21/05/08. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

RELAÇÃO DE BENS - MEMBROS DO CONSELHO FISCAL HAROLDO DE SOUZA VERAS - MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Casa Residencial com 320 m² localizada a Travessa Nestor Moreira, nº 197 em Campo Grande / MS.
- 2 - Casa residencial localizada a Rua Ataulfo Alves, n ° 179 Bairro TV Morena em Campo Grande / MS.
- 3 - 06 Casas de aluguel localizadas a Rua João Crippa entre os números 480 e 580, Vila Castelo em Campo Grande / MS.
- 4 - Apartamento localizado a Rua Padre Vieira, nº 981 - Apto 21 - Cambuí - Campinas / SP.

Campinas, 29 de abril de 2008.

HAROLDO DE SOUZA VERAS

Membro Efetivo do Conselho Fiscal

VALDIR CARLOS BOSCATTO - MEMBRO DO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL

- 1 - um terço do prédio comercial Av. das Amoreiras, 1762 - São Bernardo - Campinas - SP
- 2 - um terço do imóvel localizado Av. das Amoreiras, 1738 - São Bernardo - Campinas - SP, com instalação de um Posto de Gasolina e Serviços
- 3 - um apartamento localizado na Av. Julio de Mesquita, 930 - 2º andar - Cambuí - Campinas SP
- 4 - um doze avos do imóvel localizado na Av. das Amoreiras, 1735/1745 - São Bernardo - Campinas SP - herança de Antônio Boscatto
- 5 - um doze avos do imóvel - Rua Dr. Alves do Banho, 14 - São Bernardo - Campinas SP - herança de Antônio Boscatto
- 6 - um doze avos de um terreno lote 20, quadra H da Chácara São Martinho - Campinas SP - herança de Antônio Boscatto
- 7 - um terço de um terreno lote 7, quadra D na Rua Quatro, Bairro São João - Campinas SP
- 8 - uma linha telefônica nº 19-3255.4916
- 9 - 33,33 % participação capital social da Empresa Valni Transportes Rodoviários Ltda. - CNPJ 44.599.066/0001-15
- 10 - 33,33 % participação capital da empresa Valni Curitiba Transportes Rodoviários Ltda. - CNPJ 81.726.531/0001-68
- 11 - 20 % participação societária da empresa Auto Posto Ceasa Campinas Ltda. - CNPJ 46739421/0001-30
- 12 - 01 Moto Harley Davidson ano 2004 modelo 2004
- 13 - 01 veículo GM Astra Sedan CD ano 2003 modelo 2004
- 14 - 01 veículo importado Mercedes SLK 230KK47W ano 1997 modelo 1998
- 15 - 01 veículo camioneta cabine dupla diesel prata MMC/L200 Sport
- 16 - 01 veículo importado Peugeot 106 Soleil ano 1998 modelo 1999

Campinas, 29 de abril de 2008.

VALDIR CARLOS BOSCATTO

Membro Efetivo do Conselho Fiscal

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS - MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL

- 1 - um veículo Toyota - Corola - Modelo 2004
- 2 - um veículo Fiat Palio Fire Gasolina 1.0 - 2003/2003
- 3 - um imóvel comercial com benfeitorias situado na Rua Barão do Rio Branco, 2.106
- 4 - um imóvel residencial situado na Rua das Folhagens, 328 com 450m² construído
- 5 - um imóvel residencial situado na Rua Sílex, 25 com 250m² (dec. Esposa) construído
- 6 - Participação Societária de 50% - empresa de planejamento
- 7 - Concessão de AC1 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
- 8 - Aplicação em Título de Capitalização Sudameris
- 9 - Conta Poupança no Banco do Brasil
- 10 - Contas bancárias na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Sudameris

Campinas, 29 de abril de 2008.

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Membro Efetivo do Conselho Fiscal

ORLANDO MAROTTA FILHO - MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 - 01 automóvel GM/Vectra Elegance 2005/2006
- 2 - 02 linhas de telefonia móvel celular
- 3 - 02 linhas de telefonia fixa residencial
- 4 - 01 sala comercial no município de Campinas

Campinas, 29 de abril de 2008.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Membro Suplente do Conselho Fiscal

**DANIEL FREIRE SANTINI - MEMBRO SUPLENTE DO
CONSELHO FISCAL**

- 1 - imóvel - sala comercial, localizado na Av. Anchieta, 177, Ed. Zamataro - Campinas
2 - imóvel - casa - localizada na Rua Timbó, 394 - Campinas
3 - imóvel - apartamento - localizado na Alameda Campinas
4 - 01 automóvel - Honda Civic, LX, Prata, ano 2004
5 - 01 automóvel - Zafira, Branca, ano 2001

Campinas, 29 de abril de 2008.

DANIEL FREIRE SANTINI
Membro Suplente do Conselho Fiscal

**JOSÉ VASCONCELOS TRAVASSOS SARINHO - MEMBRO SUPLENTE
DO CONSELHO FISCAL**

- 1 - uma casa à Avenida José Bonifácio, 2617 - Jardim das Paineiras - Campinas-SP
2 - um apartamento no Edifício Santa Vitória, 61, à Rua Presidente Alvas, 1387 - Campinas-SP
3 - um apartamento no Edifício Alessandra Residence, 102, à Av. Desembargador Moreira, 190 - Fortaleza-Ceará
4 - uma casa na Villa Flora - Sumaré - SP - Condomínios Hortências, 55 - financiamento da Caixa Econômica Federal
5 - um veículo Peugeot 306 XS - ano 1995
6 - um veículo Peugeot 206 - ano 2004

Campinas, 29 de abril de 2008.

JOSÉ VASCONCELOS TRAVASSOS SARINHO
Membro Suplente do Conselho Fiscal

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n. 2008/4398; Empresa: Flygt do Brasil S/A; PP 68/07; objeto: manutenção preventiva/corretiva em bombas submersíveis; rescisão unilateral ao contrato com fulcro na lei 8.666/93 artigos 78, I a III c.c. artigo 79 e na manifestação jurídica datada de 26/06/2008.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES**

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**MERCADO MUNICIPAL DE CAMPINAS
COMUNICADO**

Conforme já devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, do dia 28 de maio de 2008, a SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, através da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, **COMUNICA** a quem possa interessar que encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA** Nº 06/2008, **EDITAL** 06/2008 para a **PERMISSÃO DE USO PARA A EXPLORAÇÃO DOS BOXES 52 E 53 DO MERCADO MUNICIPAL**, nos termos e especificações do referido Edital, os interessados deverão ligar para o telefone (19) 3734.61.38, das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou consultar o edital no endereço www.campinas.sp.gov.br/setec.

LUIS AUGUSTO ZANOTTI

Presidente da Colsetec

RESOLUÇÃO N.º 10 DE 04 DE JULHO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO
DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XIII, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, e

CONSIDERANDO a promulgação da lei n.º 13.344 de 25 de junho de 2008, que dispôs sobre o auxílio refeição dos servidores municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os reajustes dos servidores da Autarquia, devem obedecer aos mesmos índices e critérios dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinas, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o art.2º da Resolução n.º 5 de 07 de abril de 2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O valor do auxílio-refeição para os servidores da ativa com jornada de trabalho igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais fica reajustado para R\$400,00 (quatrocentos reais), que será pago em valor proporcional aos servidores com jornada inferior, nos termos da legislação municipal vigente.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

Campinas, 4 de julho de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO
Presidente

MARCELO LUIZ FERREIRA
Diretor Administrativo Financeiro

VALDIR APARECIDO DELING
Diretor Técnico Operacional

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA

Rua Dr. Antonio Duarte da Conceição, 1500 (J.Anhumas)

Campinas, SP - CNPJ nº 49.731.466/0001-56

REGULAMENTO

A SER ADOTADO PELA ABPF – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE PARCERIA ENTRE OSCIP E PODER PÚBLICO, CELEBRADO EM 06/06/2008 COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG

O Termo de Parceria refere-se à Recuperação da Malha Ferroviária entre os municípios de São Sebastião do Rio Verde e São Lourenço, MG, entre o km 59,70 e o km 79,70, totalizando 20 quilômetros, compreendendo serviços de roçada e limpeza do trecho com 5 metros de largura; destoca do mesmo trecho; serviço de escavação em ponto entre os kms.64,7 e 69,7; serviço de aterro e compactação em ponto entre os kms. 74,7 e 79,7; seleção e transporte de dormentes de concreto que o Parceiro Público obterá por meio de doação de terceiro; assentamento dos dormentes; nivelamento da via e fixação dos trilhos.

- 1) O serviço será realizado por meio de contratação de empresa fornecedora de mão-de-obra através de cotação por meio de Carta Convite.
- 2) As empresas cotadas deverão apresentar juntamente com a proposta a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS.
- 3) A empresa que realizar os serviços de escavação, de aterro e de compactação também será contratada por meio de concorrência através de Carta Convite.
- 4) Será contratada da mesma forma a empresa que fará a movimentação e o transporte dos dormentes, podendo, neste caso, ser contratada mais de uma empresa em virtude do volume de material.
- 5) Todos os serviços específicos de via permanente ferroviária serão acompanhados e supervisionados por especialistas da própria ABPF.
- 6) A ABPF fornecerá mensalmente ao Parceiro Público o Relatório de Andamento para que seja efetuada a medição para o respectivo pagamento do serviço efetuado.

Campinas, 25 de junho de 2008

RALF ILG

Diretor Presidente da ABPF

EDITAL DE EXTRAVIO

MIYOKO SAKIHAMA sita à Rua Barreto Leme, 907 - Apto. 21 - Centro - Campinas-SP - CEP: 13010-200, **DECLARA** o extravio dos documentos:R.G., CPF(Originais), talão de cheque do SANTANDER/BANESPA, cartão Caixa Economica Federal, conforme B.E.O.162198/2008.



**Olha só quanto tempo demora para alguns
materiais entrarem em decomposição!**

Papel	3 a 6 meses
Nylon	Mais de 30 anos
Pano	De 6 meses a 1 ano
Plástico	Mais de 100 anos
Filtro de Cigarro	5 anos
Borracha	Tempo indeterminado
Madeira pintada	13 anos
Vidro	Tempo indeterminado
Metal	Mais de 100 anos
Chiclete	5 anos